Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Departamento de Licitações

N.º DE ORDEM LICITAÇÃO
011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
011/2023

MODALIDADE	N.º DA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS	006/2023

DATA DA EXPEDIÇÃO
07/02/2023

OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, FUTEBOL DE CAMPO E VOLEIBOL, EDIÇÃO 2023, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, EM EVENTOS PROGRAMADOS E DIVULGADOS PELO DEPTO DE ESPORTES

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	
27/02/2023	08h:30min

JULGAMENTO HABILITAÇÃO		JULGAMENTO PROPOSTAS	
27/02/2023	09h:00min	27/02/2023	09h:00min

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 **Telefone/Fax: 4933490010 / 49**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 26/2023

Data: 07/02/2023

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/2

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	42 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	**Código da Dotação :**	
Órgão:	4 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTRES		
Unidade:	2 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
Nome do Solicitante:	KELI CRISTINA MALFATI		
Local de Entrega:	LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO -		
Destinação:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, FUTEBOL DE CAMPO E VOLEIBOL, EDIÇÃO 2023, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, EM EVENTOS PROGRAMADOS E DIVULGADOS PELO DEPTO DE ESPORTES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	**Identificação:**	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	140	JG	ARBITRAGEM FUTSAL: serviços referente arbitragem de jogos, modalidade futsal, categoria livre masculino, livre feminino e veterano masculino e infantil, compreendendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, partidas com dois tempos de 25 minutos cada na categoria livre masculino, e na categoria veterano masculino, força livre feminino e infantil masculino, dois tempos de 20 minutos cada (3-1-5648)	278,0000	38.920,00
2	100	JG	ARBITRAGEM FUTEBOL SUIÇO: serviços referente arbitragem de jogos, modalidade futebol suiço, categoria livre masculino, livre feminino e veteranoa masculino e infantil, compreendendo dois árbitros e um mesário, partidas com dois tempos de 25 minutos cada na categoria livre masculino, e na categoria veterano masculino, força livre feminino e infantil masculino dois tempos de 20 minutos cada (3-1-5649)	284,0000	28.400,00
3	70	JG	ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO: serviços referente arbitragem de jogos, modalidade futebol de campo, categoria livre masculino, compreendendo três árbitros e um mesário, partidas com dois tempos de 45 minutos cada (3-1-5650)	450,0000	31.500,00

Solicitante: KELI CRISTINA MALFATI:.....

Irati, 7 de Fevereiro de 2023.

Keli Cristina Malfatti
Secretária de Educação
CPF-069.480.199-27

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 **Telefone/Fax: 4933490010 / 49**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 26/2023
Data: 07/02/2023
Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 2/2

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
4	90	JG	ARBITRAGEM VOLEIBOL: serviços referente arbitragem de jogos, modalidade voleibol, categoria força livre, compreendendo dois árbitros e um mesário (3-1-5651)	250,0000	22.500,00
				Preço Total:	121.320,00

Solicitante: KELI CRISTINA MALFATI:.....

Irati, 7 de Fevereiro de 2023.

Keli Cristina Malfatti
Secretaria de Educação
CPF-069.480.199-27

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Prefeitura Municipal de Irati FL. 03

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, FUTEBOL DE CAMPO E VOLEIBOL, EDIÇÃO 2023, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, EM EVENTOS PROGRAMADOS E DIVULGADOS PELO DEPTO DE ESPORTES

Registro de Preço

Processo Adm. nº: 11/2023 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste: CFE PROGRAMAÇÃO DA TESOURARIA / SEM REAJUSTE
Prazo Entrega/Exec.: FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023
Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO -
Urgência: FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023
Vigência: DOZE MESES
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, FUTEBOL DE CAMPO E VOLEIBOL, EDIÇÃO 2023, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, EM EVENTOS PROGRAMADOS E DIVULGADOS PELO DEPTO DE ESPORTES

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
77	04.02.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Ativ.Esportivas e de Lazer	3.3.90.39.05.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
			Total previsto:	1,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	140,000	JG	ARBITRAGEM FUTSAL: serviços referente arbitragem de jogos, modalidade futsal, categoria livre masculino, livre feminino e veterano masculino e infantil, compreendendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, partidas com dois tempos de 25 minutos cada na categoria livre masculino, e na categoria veterano masculino, força livre feminino e infantil masculino, dois tempos de 20 minutos cada (3-1-5648)	278,0000	38.920,00
2	100,000	JG	ARBITRAGEM FUTEBOL SUIÇO: serviços referente arbitragem de jogos, modalidade futebol suiço, categoria livre masculino, livre feminino e veteranoa masculino e infantil, compreendendo dois árbitros e um mesário, partidas com dois tempos de 25 minutos cada na categoria livre masculino, e na categoria veterano masculino, força livre feminino e infantil masculino dois tempos de 20 minutos cada (3-1-5649)	284,0000	28.400,00

Irati, 7 de Fevereiro de 2023.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento
CPF: 950.485.299-87

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 **- Irati - SC**

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 04

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
3	70,000	JG	ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO: serviços referente arbitragem de jogos, modalidade futebol de campo, categoria livre masculino, compreendendo três árbitros e um mesário, partidas com dois tempos de 45 minutos cada (3-1-5650)	450,0000	31.500,00
4	90,000	JG	ARBITRAGEM VOLEIBOL: serviços referente arbitragem de jogos, modalidade voleibol, categoria força livre, compreendendo dois árbitros e um mesário (3-1-5651)	250,0000	22.500,00
			Total Geral ------>	1.262,0000	121.320,00

Irati, 7 de Fevereiro de 2023.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração
e Planejamento
CPF: 950.485.299-87

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 09

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 11/2023 **Registro de Preço**
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: CFE PROGRAMAÇÃO DA TESOURARIA / SEM REAJUSTE
E - Prazo Entrega/Exec.: FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023
F - Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO
G - Urgência: FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023
H - Vigência: DOZE MESES
I - Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, FUTEBOL DE CAMPO E VOLEIBOL, EDIÇÃO 2023, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, EM EVENTOS PROGRAMADOS E DIVULGADOS PELO DEPTO DE ESPORTES

J - Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, FUTEBOL DE CAMPO E VOLEIBOL, EDIÇÃO 2023, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, EM EVENTOS PROGRAMADOS E DIVULGADOS PELO DEPTO DE ESPORTES

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
77	04.02.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Ativ.Esportivas e de Lazer	3.3.90.39.05.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
			Total Previsto :	1,00

Irati, 7 de Fevereiro de 2023.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal
CPF-460.339.639-20

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 **- Irati - SC**

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 06

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 11/2023
Data do Processo Adm.: 07/02/2023
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, FUTEBOL DE CAMPO E VOLEIBOL, EDIÇÃO 2023, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, EM EVENTOS PROGRAMADOS E DIVULGADOS PELO DEPTO DE ESPORTES

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IRATI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
77	04.02	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	134.203,00	1,00
					Total Previsto:	**1,00**
					Total Geral:	**1,00**

Irati, Em 07/02/23

CARLEI C. BERGAMASCHI
Contador
CRC/SC-313570/O-2

Assinatura do Responsável

OBS. POR SER MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇO A DESPESA SERÁ EMPENHADO CFE NECESSIDADE DA ADM.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 07

RE: ORÇAMENTO ARBITRAGEM IRATI/SC

Adair Ribeiro <adairesporte@hotmail.com>
Qua, 25/01/2023 17:00
Para: DME IRATI <dme-irati@outlook.com>
Segue orçamento conforme solicitado.

De: DME IRATI <dme-irati@outlook.com>
Enviado: terça-feira, 24 de janeiro de 2023 13:11
Para: Adair Ribeiro <adairesporte@hotmail.com>
Assunto: ORÇAMENTO ARBITRAGEM IRATI/SC

Boa tarde, segue em anexo solicitação de orçamento de serviço de arbitragem para o ano de 2023, favor enviar o orçamento por esse email.

ATT,

RAFAEL GUGEL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE IRATI/SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 08

ORÇAMENTO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE IRATI-SC

SERVIÇO DE ARBITRAGEM

NOME EMPRESA: JENIFER EVENTOS LTDA

CONTATO: 49 9 88415060

EMAIL: ADAIRESPORTE@HOTMAIL.COM

RESPONSÁVEL: ADAIR R. RIBEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	**ARBITRAGEM FUTSAL:** Serviços referente arbitragem de jogos, modalidade Futsal, categoria livre masculino, livre feminino e veterano masculino e Infantil, compreendendo 02 árbitros, e um mesário, partidas com 02 tempos de 25 minutos cada na categoria livre masculino, e na categoria veterano masculino, Força Livre Feminino e infantil masculino 02 tempos de 20 minutos cada.	140	R$ 285,00	R$ 39.900,00
02	**ARBITRAGEM FUTEBOL SUÍÇO:** Serviços referente arbitragem de jogos, modalidade Futebol suíço, categoria livre masculino, livre feminino e veterano masculino e Infantil, compreendendo 02 árbitros, e um mesário, partidas com 02 tempos de 25 minutos cada na categoria livre masculino, e na categoria veterano masculino, Força Livre Feminino e infantil masculino 02 tempos de 20 minutos cada.	100	R$ 295,00	R$ 29.500,00
03	**ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO:** Serviços referente arbitragem de jogos, modalidade Futebol de campo, categoria livre masculino,	70	R$ 480,00	R$ 33.600,00

Jenifer Eventos Ltda

Sócio Administrador

	compreendendo 03 árbitros, e um mesário, partidas com 02 tempos de 45 minutos cada.			
04	**ARBITRAGEM VOLEIBOL:** Serviços referente arbitragem de jogos, modalidade voleibol, categoria força livre, compreendendo 02 árbitros, e um mesário.	90	R$ 250,00	R$ 22.500,00

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 09

23.955.713/0001-0
JENIFER EVENTOS LTDA
Rua Osvaldo Aranha, 40
Sala Centro CEP 89850-000
QUILOMBO - SC

Jenifer Eventos Ltda

Sócio Administrador

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ORÇAMENTO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE IRATI-SC

SERVIÇO DE ARBITRAGEM

NOME EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CORONEL FREITAS

CONTATO: 49 – 98805-3427

EMAIL: smaniottoenxovais@yahoo.com.br

RESPONSÁVEL: LEONEL SMANIOTTO

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	**ARBITRAGEM FUTSAL:** Serviços referente arbitragem de jogos, modalidade Futsal, categoria livre masculino, livre feminino e veterano masculino e Infantil, compreendendo 02 árbitros, e um mesário, partidas com 02 tempos de 25 minutos cada na categoria livre masculino, e na categoria veterano masculino, Força Livre Feminino e infantil masculino 02 tempos de 20 minutos cada.	140	R$278,00	R$38.920,00
02	**ARBITRAGEM FUTEBOL SUÍÇO:** Serviços referente arbitragem de jogos, modalidade Futebol suíço, categoria livre masculino, livre feminino e veterano masculino e Infantil, compreendendo 02 árbitros, e um mesário, partidas com 02 tempos de 25 minutos cada na categoria livre masculino, e na categoria veterano masculino, Força Livre Feminino e infantil masculino 02 tempos de 20 minutos cada.	100	R$285,00	R$28.500,00
03	**ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO:** Serviços referente arbitragem de jogos, modalidade Futebol de campo , categoria livre masculino, compreendendo 03 árbitros, e um mesário, partidas com 02 tempos de 45 minutos cada.	70	R$450,00	R$31.500,00
04	**ARBITRAGEM VOLEIBOL:** Serviços referente arbitragem de jogos, modalidade voleibol , categoria força livre, compreendendo 02 árbitros, e um mesário.	90	R$280,00	R$25.500,00

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
LEONEL SMANIOTTO
CNPJ 21532795/0001-59

21.532.795/0001-59
ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS
AV. SANTA CATARINA, 365
CENTRO-CEP 89660-000
CORONEL FREITAS – SC

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 11

ORÇAMENTO ARBITRAGEM IRATI -SC

DME IRATI <dme-irati@outlook.com>
Ter, 24/01/2023 13:10
Para: Leonel Smaniotto <smaniottoenxovais@yahoo.com.br>

Boa tarde, segue em anexo solicitação de orçamento de serviço de arbitragem para o ano de 2023, favor enviar o orçamento por esse email.

ATT,

RAFAEL GUGEL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE IRATI/SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 17

Orçamento serviços de arbitragem

glaucia smaniotto <glauciasmaniotto@yahoo.com.br>
Seg, 30/01/2023 11:05
Para: dme-irati@outlook.com <dme-irati@outlook.com>

Bom dia.
Segue em anexo, orçamento de serviços de arbitragem da associação de árbitros de Coronel Freitas.

Enviado do Yahoo Mail no Android

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 13

ORÇAMENTO ARBITRAGEM - IRATI SC

DME IRATI <dme-irati@outlook.com>
Seg, 30/01/2023 10:54
Para: anabel gaio <a_gaio@hotmail.com>

1 anexos (16 KB)
ORÇAMENTO ARBITROS 23.docx;

Boa tarde, segue em anexo solicitação de orçamento de serviço de arbitragem para o ano de 2023, favor enviar o orçamento por esse email.

ATT,

RAFAEL GUGEL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE IRATI/SC

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 14

ORÇAMENTO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE IRATI-SC

SERVIÇO DE ARBITRAGEM

NOME EMPRESA:_ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO OESTE

CONTATO:49999015575

EMAIL:a_gaio@hotmail.com

RESPONSÁVEL:ANABEL GAIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	**ARBITRAGEM FUTSAL:** Serviços referente arbitragem de jogos, modalidade Futsal, categoria livre masculino, livre feminino e veterano masculino e Infantil, compreendendo 02 árbitros, e um mesário, partidas com 02 tempos de 25 minutos cada na categoria livre masculino, e na categoria veterano masculino, Força Livre Feminino e infantil masculino 02 tempos de 20 minutos cada.	140	R$ 284,00	R$ 39.760,00
02	**ARBITRAGEM FUTEBOL SUIÇO:** Serviços referente arbitragem de jogos, modalidade Futebol suíço, categoria livre masculino, livre feminino e veterano masculino e Infantil, compreendendo 02 árbitros, e um mesário, partidas com 02 tempos de 25 minutos cada na categoria livre masculino, e na categoria veterano masculino, Força Livre Feminino e infantil masculino 02 tempos de 20 minutos cada.	100	R$ 284,00	R$ 28.400,00
03	**ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO:** Serviços referente arbitragem de jogos, modalidade Futebol de campo , categoria livre masculino, compreendendo 03 árbitros, e um mesário, partidas com 02 tempos de 45 minutos cada.	70	R$ 484,00	R$ 33.880,00
04	**ARBITRAGEM VOLEIBOL:** Serviços referente arbitragem de jogos, modalidade voleibol , categoria força livre, compreendendo 02 árbitros, e um mesário.	90	R$ 284,00	R$ 25.560,00

ANABEL GAIO CPF.55998461991

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 15

JUSTIFICATIVA

Processo: nº 011/2023

Pregão Presencial RP nº 006/2023

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, FUTEBOL DE CAMPO E VOLEIBOL, EDIÇÃO 2023, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, EM EVENTOS PROGRAMADOS E DIVULGADOS PELO DEPTO DE ESPORTES**

Dando continuidade às atividades do Setor de Esportes para 2023, entre suas diversas modalidades, dentre elas temos o campeonato municipal de futsal, futebol suiço, futebol de campo e voleibol, onde pretende-se lançar a edição 2023.

O Setor de Esportes vem registrando grande número de pessoas interessadas em participar, motivo pelo qual lançou-se pesquisa de preços e agora o lançamento do processo licitatório na modalidade de Pregão Registro de Preços, onde somente serão empenhados e pagos os serviços efetivamente prestados, onde haverá controle pelo Setor competente.

Irati – SC, 07 de fevereiro de 2023.

Keli Cristina Malfatti
Secretária de Educação
CPF-069.480.199-27

Keli Cristina Malfatti
Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRATI

JUSTIFICATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 006/2023

Cumpre esclarecer que a pesquisa de preço foi realizada com empresas fora do território deste município, que fornecem os serviços da presente licitação, de acordo com a Lei 8.666 art. 15, §1º, conforme demonstram os orçamentos recebidos, tendo como base o MENOR PREÇO apresentado.

MAURICIO EDUARDO ZANELLA

Irati - SC, 07 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Irati
Fls. 17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE IRATI, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**		Nº **006/2023**

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, FUTEBOL DE CAMPO E VOLEIBOL, EDIÇÃO 2023, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, EM EVENTOS PROGRAMADOS E DIVULGADOS PELO DEPTO DE ESPORTES, para atender as necessidades do Município, de acordo com as disposições contidas neste Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

O recebimento dos Envelopes Nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL** e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08h:30min** do dia **27 DE FEVEREIRO DE 2023**, no Setor de Protocolo deste Município, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro – Irati – SC.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS HABILITAÇÃO:

A abertura dos Envelopes n. 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** dar-se-á a partir das **09h:00min** do dia **27 DE FEVEREIRO DE 2023**, em sessão pública, realizada na Sala de Licit25ações do Município de Irati e da **PROPOSTA DE PREÇOS** no mesmo local e horário.

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente, das 07h 30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min, pelo fone (49) 3349-0010, ou diretamente no Setor Administrativo do MUNICIPIO de Irati, Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro e ainda no site: www.irati.sc.gov.br.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 18

Irati – SC, 07 de fevereiro de 2023.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Declaro que a presente Licitação foi disponibilizada no Site: www.irati.sc.gov.br EMERSON PEDRO BAZI Assessor de Administração e Planejamento	Declaro que a presente Licitação foi Publicada no Mural Publico Municipal em 07/02/2023 Protocolo N. 079/2023 MAURICIO EDUARDO ZANELLA Responsável p/ publicação

Prefeitura Municipal de Irati
19

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA Internet

Processo Administrativo nº 011/2023.
Processo Licitatório nº 011/2023.
Edital de Pregão Presencial Registro de Preços Nº 006/2023.

Razão Social: _____
CNPJ/MF Nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado:___ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para Contato: _____

Recebemos, através do acesso à página do MUNICIPIO de Irati: www.irati.sc.gov.br no ícone Licitações, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, FUTEBOL DE CAMPO E VOLEIBOL, EDIÇÃO 2023, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, EM EVENTOS PROGRAMADOS E DIVULGADOS PELO DEPTO DE ESPORTES**, em conformidade com o Anexo II - Termo de Referência, que integra o Edital, independentemente de sua transcrição.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura)

Obs: A não remessa deste recibo, exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 30

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, FUTEBOL DE CAMPO E VOLEIBOL, EDIÇÃO 2023, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, EM EVENTOS PROGRAMADOS E DIVULGADOS PELO DEPTO DE ESPORTES**, para atender as necessidades do Município, sendo:

a) **Os serviços constantes desta Licitação deverão ser entregues no Município, no prazo e locais indicados na Autorização de Fornecimento, sem custos adicionais.**

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE RECEBIMENTO:

RECEBIMENTO DAS CREDENCIAIS, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Impreterivelmente às 08h:30min DO DIA 27/02/2023.

LOCAL: Setor de Administração, sito à Rua João Beux Sobrinho, N.º 385, Centro – Irati – SC.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informar o nº da Licitação)
E-mail: irati@irati.sc.gov.br
Fax.: (49) 3349.0010
Horário de expediente: das 07h: 30min às 11h: 30min, ou das 13h: 00min às 17h: 00min.

Pregoeiro: EMERSON PEDRO BAZI
Fone: (49) 3349.0010
Municipio de Irati – SC
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro – Irati – SC.
CEP – 89.856-000

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

I - Modelo de Proposta;
II - Aspectos gerais da licitação (Termo de Referência);
III - Relação dos documentos de habilitação;
IV - Modelo de Declaração "Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação em Licitação Pública";
V - Modelo de Declaração "cumpre plenamente os requisitos de habilitação";
VI - Modelo de Procuração;
VII - Modelo de Declaração que "não emprega menor";
VII – Modelo de Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Irati
91

O MUNICIPIO DE IRATI, através do jornal de circulação regional, Quadro de Avisos do Município e da Página Oficial na INTERNET (www.irati@irati.sc.gov.br), torna público que, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e os Decretos Municipais nº 002/2009 e 003/2009, ambos de 02/01/2009, e os termos deste Edital, realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, FUTEBOL DE CAMPO E VOLEIBOL, EDIÇÃO 2023, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, EM EVENTOS PROGRAMADOS E DIVULGADOS PELO DEPTO DE ESPORTES**, conforme objeto descrito neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar do certame todos os interessados (Pessoa Física ou Jurídica) do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

1.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no Preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto do parágrafo único do art. 97, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigentes de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

III - Empresa em consórcio.

Prefeitura Municipal de Irati
Fls. 32

3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II Tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento dentre os indicados no inciso anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. O modelo da presente encontra-se no Anexo VI do Edital.

3.1.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um único licitante.

3.2. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

3.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.4. Os envelopes contendo as propostas comerciais e os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, na seguinte forma:

3.4.1. ENVELOPE PROPOSTA:
RAZÃO SOCIAL E CNPJ (CPF) DO LICITANTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, FUTEBOL DE CAMPO E VOLEIBOL, EDIÇÃO 2023, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, EM EVENTOS PROGRAMADOS E DIVULGADOS PELO DEPTO DE ESPORTES

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 93

3.4.2. ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO:
RAZÃO SOCIAL E CNPJ (CPF) DO LICITANTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, FUTEBOL DE CAMPO E VOLEIBOL, EDIÇÃO 2023, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, EM EVENTOS PROGRAMADOS E DIVULGADOS PELO DEPTO DE ESPORTES

3.5. O envelope nº 1 (proposta) deverá conter todos os requisitos exigidos no **item 09** deste Edital, enquanto que o envelope nº 2 (documentação) deverá conter a documentação exigida no Anexo III.

3.6. No ato da entrega dos envelopes ao Pregoeiro, o licitante deverá entregar, também e separadamente, Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/2002), podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V do presente Edital.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações consta no Anexo I deste Edital.

5. DA CONDIÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
I - Credenciamento dos interessados;
II - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;
V - Adjudicação da proposta de menor preço;
VI - A elaboração do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
VIII - Recebimento, exame e encaminhamento dos recursos, caso existam, ao Prefeito Municipal para decisão com prévio relatório;
IX - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 14

6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
II - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes; e;

6.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.3. As propostas classificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, observado o disposto no inciso III, do item 6.1; e
II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Neste caso, também, será observado o disposto no inciso III, do item 6.1.

6.4. As licitantes deverão apresentar os seus preços observado o preço base estipulado no Modelo de Proposta de Preços, sendo desclassificados os itens que apresentarem preços superiores a estes.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

7.1. Após a fase de "Classificação das Propostas", a Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

7.1.1. Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões da sede do Município de Irati para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 95

7.1.2.1 - Os licitantes não enquadrados no estatuto da Micro Empresa podem ofertar propostas para tais itens, as quais serão consideradas apenas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de pequenas empresas.

7.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, ao Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.1.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

8.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

8.2.1. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 11

8.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao (à) autor (a) da proposta ou lance de menor preço.

8.3.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. São requisitos da proposta de preços:

I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo I do presente, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante, ou em formulário por meio de software (Betha Autocotação).
II - Conter preço unitário e total para todos os itens, já inclusas as despesas com mão-de-obra, seguros, impostos e todos os demais encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e outros tributos pertinentes;
III - Conter identificação do licitante;
IV - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
V - Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
VI – OBSERVAR O DISPOSTO NO ÍTEM 6.6 DO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)

9.2. A omissão da indicação na proposta dos incisos "IV" e "VI" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.3. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fax-símile ou e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 097/2017, sendo o servidor efetivo CARLINHO BOTTEGA, e no caso de seu impedimento, o servidor municipal DANIEL FORTTI, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos produtos, o qual se manifestará antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 27

10.2. O recebimento dar-se-á de duas formas:

I - Provisoriamente, no ato da entrega do produto, com aceite na Nota Fiscal / Fatura;

II - Definitivamente, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante termo de aceite a ser aposto na própria Nota Fiscal / Fatura, após a constatação da adequação do material fornecido, às especificações constantes do processo que deu origem à Nota de Empenho, inclusive quanto à qualidade.

10.3. Após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal / Fatura será encaminhada para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa contratada.

10.4. Constatando que o serviço oferecido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que efetue a troca dentro do menor prazo possível.

10.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A Tesouraria efetuará o pagamento à empresa **CONTRATADA** em até **30 (TRINTA) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal / Fatura**, com assinatura do responsável pelo recebimento, conforme os termos constantes no **item 10** deste Edital.

11.2. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da licitante vencedora que desaprove a liquidação da despesa pela Gerência de Tesouraria, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias.

11.3. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo fiscal do contrato, e após consulta online quanto a Regularidade junto ao FGTS e INSS na data do pagamento, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa contratada.

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 38

11.4. Deverá ocorrer no ato do pagamento do crédito, a retenção dos impostos municipais, sendo: ISS (Imposto Sobre Serviços); IRRF (Imposto de Renda retido na Fonte) se houver incidência e retenção do INSS, pela tabela de contribuição vigente é época, sendo pago ao prestador de serviço o valor líquido.

11.5. O preço a ser pago será o constante da proposta da licitante vencedora, o reajuste de preços somente poderá ser intentado após o cômputo do período de 12 meses (Lei 10.192, de 14/02/2001). Caso haja desequilíbrio econômico financeiro, poderá haver revisão contratual desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de conseqüências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela licitante vencedora através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Administração Municipal.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para o julgamento será adotado o critério de **menor preço por ítem, na data da abertura do processo licitatório**, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo II deste, bem como as condições exigidas no **item 09** do presente Edital.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos.

12.3. Para fins de julgamento, serão considerados preços com **ATÉ 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, após a virgula.

12.4. O Pregoeiro poderá relevar omissões meramente formais quando dispuser de outros meios imediatos para auferir as especificações e informações referentes ao produto oferecido em consonância com o Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

13.2.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 39

número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.2. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

13.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo (a) licitante.

13.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. Estes irão ser encaminhados ao Prefeito Municipal a quem caberá, após deliberação, a adjudicação do objeto.
13.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada **sobre o valor da parcela em atraso ou da Nota de Empenho**, isentando em conseqüência a Administração de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

14.2. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada **sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo.**

14.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

14.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato decorrente, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, equivale à inexecução total da sua obrigação.

14.5. A aplicação de multa, a ser determinado pela Administração Municipal, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alterações.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Setor de Compras e Licitações notificará o PROPONENTE VENCEDOR para assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 30

15.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, assinar o Contrato e/ou Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

15.3. O contrato a ser firmado entre o Município de Irati e a Pessoa vencedora do presente certame, terá validade pelo prazo de até doze meses, substituído neste caso pela Ata de Registro de Preços.

16 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006.

16.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

16.4 - Na licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.6 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

Prefeitura Municipal de Irati
Fls. 31

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1° e 2° do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1° e 2° do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município de Irati poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Irati poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão faze-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

Nota 1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

Prefeitura Municipal de Irati
32

Nota 2 "Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos."

17.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação no Quadro de Avisos ou no Site Oficial do Município: www.irati.sc.gov.br, no link =Licitações=.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município de Irati, inclusive membros da Equipe de Apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Quilombo – SC.

Irati - SC, 07 de fevereiro de 2023.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 33

ANEXO I

A RELAÇÃO DE ITENS CONSTA DO ARQUIVO DO BETHA AUTO COTAÇÃO ANEXO AO EDITAL, NO SITE DO MUNICÍPIO, QUE DEVERÁ SER UTILIZADO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 34

ANEXO II
ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO (Termo de Referência)

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, FUTEBOL DE CAMPO E VOLEIBOL, EDIÇÃO 2023, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, EM EVENTOS PROGRAMADOS E DIVULGADOS PELO DEPTO DE ESPORTES,** para atender as necessidades do Município, através de recursos próprios.

1.2. A entrega dos serviços elencados neste Edital será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Irati, com a devida autorização de servidor encarregado pela Administração, o qual será informado à empresa vencedora quando da assinatura da Ata ou contrato.

1.3. Os serviços cotados deverão ser de qualidade, devendo atender as Normas dos órgãos fiscalizadores e outras pertinentes ao objeto desta, a MARCA deverá ser inserida na proposta de preços, sob pena de ser desclassificado, e a entrega deverá ser de acordo com a proposta.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As aquisições dos produtos decorrentes deste Processo, correrão à conta das dotações expressamente consignadas no orçamento financeiro de 2023:

Órgão: 04 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Atividade: 2020 – Manutenção das Ativ. Esportivas e de Lazer
Elemento: (85) - 3390.39.05.0100 – Serviços Técnico-Profissionais

3. DOS LANCES

3.1. O critério do Pregoeiro e com a concordância de todas as licitantes presentes e credenciadas, através de seus representantes legais, poderá haver um intervalo mínimo entre um lance e outro, registrando-se tal procedência em Ata.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar a entrega dos produtos/serviços dentro das especificações constantes na Proposta e Edital nos prazos e condições estabelecidas.

5.2. Entregar os produtos/serviços em caráter prioritário, depois de solicitados e somente depois de autorizados pelo Município de Irati - SC.

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 35

5.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto da licitação, sempre que solicitado pelo Município de Irati.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os apitos para o serviço de arbitragem deverão ser fornecidos pelo(a) contratado(a).

6.2. As súmulas e demais materiais necessários para execução dos jogos serão fornecidos pelo Município de Irati/SC.

6.3. Os árbitros e mesários deverão ter Curso de Arbitragem comprovado, cujo documento deverá ser apresentado no dia da Licitação.

6.4. O(a) proponente deverá ter no mínimo 07 (sete) árbitros e 05 (cinco) mesários, todos com curso de arbitragem.

6.5. Na apresentação da proposta, o(a) proponente deverá comprovar a vinculação de árbitros e mesários vinculados à empresa, com apresentação de cópia do Registro ou documento equivalente. Em não sendo documento autenticado em Cartório, deverá vir com original e cópia, sendo autenticado por servidor municipal.

Prefeitura Municipal de Irati
36

ANEXO III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

PARA CREDENCIAMENTO: FORA DOS ENVELOPES

I. Prova de Inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS** do Ministério da Fazenda (CNPJ);
II – **CONTRATO SOCIAL** ou **ESTATUTO SOCIAL**;
III – **CPF** e **CARTEIRA DE IDENTIDADE** do Credenciado;
IV – **PROCURAÇÃO**, se necessário.
V - Declaração de **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (art. 4°, inciso VII, Lei 10.520/2002) conforme Modelo constante do Anexo V.
VI – Certidão Simplificada de Micro empresa emitida pela Junta Comercial Estadual.

DENTRO DO ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

I. **PROPOSTA DE PREÇOS** propriamente dita, podendo utilizar-se do modelo BETHA AUTOCOTAÇÃO ou em papel timbrado da empresa, datado e assinado.

DENTRO DO ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO

I. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (**FGTS**), expedida pela Caixa Econômica Federal;

II. Certidão Conjunta de Regularidade Relativa a **TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**;

III. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

IV. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND;

V. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa.

VI. Declaração que **NÃO EMPREGA MENOR** (modelo Anexo VII);

VII - Declaração "**INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO PÚBLICA**", modelo constante do Anexo IV.

1 - A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação

Prefeitura Municipal de Irati
Fls. 37

de documentação de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que **"não são válidas para fins licitatórios"**.

2. Caso a licitante seja matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto, aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz, ou seja, validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

3. A falsa declaração do licitante implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

4. O PREGOEIRO, DE POSSE DE TODA A DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS, PROCEDERÁ À CONSULTA AO CEIS – CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS E NO CNEP – CADASTRO NACIONAL DA EMPRESAS PUNIDAS. CASO, NA SESSÃO, HOUVEREM EMPRESAS IMPEDIDAS, SERÁ(ÃO) NOTIFICADO(S) O(S) REPRESENTANTE(S) DA(S) MESMA(S), ESTANDO PRESENTE OU NÃO NA SESSÃO, SOBRE OS PROCEDIMENTOS QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES ADOTARÁ NO CERTAME LICITATÓRIO, CONSTANDO EM ATA A DECISÃO DE INABILITAÇÃO E SEQUÊNCIA PELA MESMA, NO CERTAME LICITATÓRIO.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 38

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

PROCESSO Nº 011/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº _____, RG Nº _____:

DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firma a presente.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

_____
Assinatura
Nome do Representante Legal

Prefeitura Municipal de Irati
39

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 011/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal, Sr. _____, CPF N° _____, RG N° _____:

DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de participação do processo acima epigrafado, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo a documentação habilitatória do referido Edital.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

_____
Assinatura
Nome do Representante Legal

Prefeitura Municipal de Irati
40

ANEXO VI

PROCURAÇÃO

PROCESSO Nº 011/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal, Sr. _____, CPF N° _____, RG N° _____:

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº _____, e do CPF nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no processo licitatório acima citado, instaurado pelo Município de Irati, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

_____
Assinatura
Nome do Representante Legal

Prefeitura Municipal de Irati
41

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REFERENTE EMPREGABILIDADE DE MENORES

PROCESSO Nº 011/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº _____, RG Nº _____:

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

_____
Assinatura
Nome do Representante Legal

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 47

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2023

No dia ..... do mês de.....ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE IRATI, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.990.230/0001-51, com sede administrativa localizada na RUA JOÃO BEUX SOBRINHO,385, bairro CENTRO, CEP nº. 89856-000, nesta cidade de Irati/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). NEURI MEURER, inscrito no CPF sob o nº....., doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. Processo Licitatório nº. que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, FUTEBOL DE CAMPO E VOLEIBOL, EDIÇÃO 2023, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, EM EVENTOS PROGRAMADOS E DIVULGADOS PELO DEPTO DE ESPORTES,** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, FUTEBOL DE CAMPO E VOLEIBOL, EDIÇÃO 2023, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, EM EVENTOS PROGRAMADOS E DIVULGADOS PELO DEPTO DE**

Prefeitura Municipal de Irati
43

ESPORTES, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:							
Item	**Especificação**		**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**

Fornecedor:						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 44

materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 45

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

Prefeitura Municipal de Irati
Fls. 46

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 47

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1° do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela
Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) O detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 48

e) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro,

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 49

mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 50

competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº
8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Irão caber ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 51

de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem, de nº 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 52

seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Irati,

NEURI MEURER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA RIO BRANCO, Nº 192 – CENTRO – CEP 89.845-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

CÓPIA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 53

DECRETO Nº 002/2009 DE 02 DE JANEIRO DE 2009.

APROVA O REGULAMENTO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS.

ANTONIO GRANDO, Prefeito Municipal de Irati, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado, na forma dos Anexos I e II a este Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da Administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º Compete a Secretaria de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI – SC, 02 DE JANEIRO DE 2009.

ANTONIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicado no Mural Publico na data supra.

TARCISIO SEHNEM
Assessor de Administração e Planejamento

CÓPIA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 54

ANEXO I

REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO

Art. 1º Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Irati – SC, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Regulamento, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pelo Município.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º Ressalvados os casos especificados na legislação os contratos celebrados para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, preferencialmente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão.

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, de acordo com o disposto no Anexo II.

Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado

CÓPIA

Prefeitura Municipal de Irati
FLS. 55

acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º Compete ao Prefeito Municipal:
I - determinar a abertura de licitação;
II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e
IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;
II - a autoridade competente deverá:
a) definir o objeto do certame de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pela área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado e o seu valor estimado;
b) justificar a necessidade da aquisição;
c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e
d) designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;
III - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração; e
IV - para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 9º São atribuições do pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio:
I - o credenciamento dos interessados;
II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
V - a adjudicação da proposta de menor preço;
VI - a elaboração de ata;
VII - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 10. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

CÓPIA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 56

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em jornal de circulação local

II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados apresentarem suas propostas;

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os licitantes apresentarão declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XI - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

XIV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

CÓPIA

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 57

XVI - nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção d recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
XVIII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
XX - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará a licitação;
XXI – homologada a licitação pelo Prefeito Municipal, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo definido no edital;
XXII - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XV;
XXIII - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá a autoridade competente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 13. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação Jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato.

Art. 15. É vedada a exigência de:
I - garantia de proposta;
II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e
III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

CÓPIA

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 58

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 17. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:
I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;
II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;
V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e
VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.
Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 18. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 19. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 20. Deverão ser publicados até o quinto dia útil do mês subseqüente, na imprensa oficial do Município, o extrato dos contratos celebrados no mês anterior.

CÓPIA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 59

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo; quando for o caso

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas e fontes dos recursos;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII – minuta do ato convocatório aprovado por assessoria jurídica;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, quando for o caso;

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

XIII – atos de adjudicação, homologação, anulação ou revogação da licitação, conforme o caso.

Art. 22. Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 60

CÓPIA

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS

1. Bens de Consumo
1.1 Água mineral
1.2 Combustível e lubrificante
1.3 Gás
1.4 Gênero alimentício
1.5 Material de expediente
1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
1.8 Material de limpeza e conservação
1.9 Oxigênio
1.10 Uniforme
1.11 Pneus

2. Bens Permanentes
2.1 Mobiliário
2,2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
2.4 Veículos automotivos em geral
2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

SERVIÇOS COMUNS

1. Serviços de Apoio Administrativo
2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática
2.1 Digitação
2.2. Manutenção

3. Serviços de Assinaturas
3.1. Jornal
3.2. Periódico
3.3. Revista
3.4 Televisão via satélite
3.5 Televisão a cabo

4. Serviços de Assistência
4.1. Hospitalar
4.2. Médica
4.3. Odontológica

CÓPIA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 61

5. Serviços de Atividades Auxiliares
5.1. Ascensorista
5.2.. Auxiliar de escritório
5.3. Copeiro
5.4. Garçom
5.5. Jardineiro
5.6. Mensageiro
5.7. Motorista
5.8. Secretária
5.9. Telefonista

6. Serviços de Confecção de Uniformes

7. Serviços de Copeiragem

8. Serviços de Eventos

9. Serviços de Filmagem

10. Serviços de Fotografia

11. Serviços de Gás Natural

12. Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo

13. Serviços Gráficos

14. Serviços de Hotelaria

15. Serviços de Jardinagem

16. Serviços de Lavanderia

17. Serviços de Limpeza e Conservação

18. Serviços de Locação de Bens Móveis

19. Serviços de Manutenção de Bens Imóveis

20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis

21. Serviços de Remoção de Bens Móveis

CÓPIA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 69

22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de gravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte
33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Apoio Marítimo
37. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento
38. Serviço de Recauchutagem e Recapagem;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010 - E-MAIL: irati@irati.sc.gov.br
RUA RIO BRANCO, 192 – CENTRO – CEP 89.856-000
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

CÓPIA

Prefeitura Municipal de Irati FL. 63

DECRETO Nº 003/2009 DE 02 DE JANEIRO DE 2009

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15, § 3º DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ARTIGO 11 DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irati, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Registro de Preços - SRP, para a aquisição de bens e contratação de serviços pela Administração Pública Municipal, regida pelo disposto neste Decreto.

Art. 2º Subordinam-se ao disposto neste Decreto obrigatoriamente os Órgãos da Administração Direta.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade concorrência ou pregão, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Art. 4º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços – SRP nas seguintes hipóteses:
I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada ou total;
III – quando pela natureza do objeto não for possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 5º Caberá à Comissão Municipal de Licitação realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes, em todos os setores da Administração.

Art. 6º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, podendo haver prorrogação por igual período nas mesmas condições e quantidades originais.

Art. 7º A Administração poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima e o prazo e local de entrega.

Art. 8º A não utilização de registro de preços será admitida nas compras que se revelarem antieconômicas (art. 15, § 3º, II da Lei 8.666/93) e quando, comprovadamente, se verificarem irregularidades que levem ao cancelamento do preço registrado.

CÓPIA

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 64

Art. 9º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado ao detentor do preço registrado, preferência em igualdade de condições.

§ 1º O exercício do direito de preferência previsto neste artigo dar-se-á quando a Administração optar por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, caso o preço cotado seja igual ou superior ao registrado, hipótese em que o detentor do registro terá assegurado o direito de fornecer o objeto.

§ 2º Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar contrato ou outro instrumento equivalente, observadas as condições do Sistema de Registro de Preços e a legislação em vigor. (art. 15, §4 da Lei 8.666/93).

Art. 10. A Administração, observados os critérios e condições estabelecidos no edital de licitação, poderá contratar, concomitantemente, dois ou mais fornecedores que tenham preços registrados, na ordem de classificação e na quantidade proposta pelos classificados, nos termos do § 7º do artigo 23 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único. Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, será permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o edital de licitação fixar o quantitativo mínimo para preservar a economia de escala. (art. 23, § 7º - acrescido mediante Lei nº 9.648/98).

Art. 11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 12. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores com qualquer alteração serão publicados, trimestralmente, na Imprensa Oficial ou sempre que houver necessidade de acordo com art. 14 § 1º do presente decreto.

Art. 13. O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do art.109, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes hipóteses:
I – Pela Administração, quando:
a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente;
b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar o contrato ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
c) o contrato der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
II – Pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

CÓPIA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 65

§ 1º Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, por 01 (uma) vez.

§ 2º A solicitação do proponente e/ou contratado para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

Art. 14. Os preços registrados poderão ser reajustados na forma e condições constantes no edital, cabendo à unidade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços o controle e o acompanhamento da evolução dos preços.
§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados cabendo à Comissão de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores com conseqüente alteração na Ata de Registro de Preço.
§ 2º Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

Art. 15. O edital de licitação conterá demais exigências e condições complementares às fixadas neste decreto.

Art. 16. A Administração geral do Município poderá baixar instruções complementares a este Decreto.

Art. 17. Qualquer dúvida que venha a surgir em Relação a regulamentação de Registro de Preços e suas modalidades, será esclarecida com vistas às Leis Federais nº Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993; nº 10.520, de 17 de Junho de 2002.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI (SC) 02 DE JANEIRO DE 2009.

ANTONIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicado no Mural Publico na data supra.

TARCISIO SEHNEM
Assessor de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 66

DECRETO Nº 097/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MEURER, Prefeito Municipal de Irati – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei; e

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei de Licitações nº 8.666/93 em seu Artigo 67 "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";

CONSIDERANDO, o que dispõe o Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o que dispõe o Artigo 71, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado o servidor do quadro efetivo CARLINHO BOTEGA, para atuar como fiscal dos contratos administrativos.

I – A depender da especialidade ou complexidade do contrato, a Administração poderá designar um fiscal auxiliar.

Art. 2º - O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:

I – Ler o contrato, conhecer o objeto e serviços descritos no Projeto Básico/Termo de Referência e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução;

II – Realizar medições quando necessárias e atestar sua realização;

III – Receber as Notas Fiscais, devidamente atestadas, após conferidas, verificar a regularidade fiscal (certidões negativas) e encaminhá-las ao setor competente responsável;

IV – Comunicar questões relativas à prorrogação de contrato antes do término, se necessário

V – Notificar a contratada, sempre por escrito, com comprovante de recebimento, anotando no diário de obras, no caso de serviços de obras e serviços de engenharia;

VI – Comunicar a autoridade competente de todas as ocorrências em desconformidade com o edital ou contrato, sobre irregularidades encontradas;

VII – Recusar o recebimento de bens ou serviços sempre que estiver em desacordo com o objeto, prazos e demais cláusulas do contrato;

VIII – Arquivar os documentos pertinentes à execução da fiscalização, para eventuais consultas;

IX - Juntar no processo de licitação ou do contrato todas as ocorrências e apontamentos que foram praticados durante o período de fiscalização e transmiti-la ao final, e se necessário a qualquer momento, à autoridade competente;

X – Deverá determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XI – Qualquer decisão que ultrapassar as suas competências deverão ser comunicadas a seus superiores para que em tempo hábil adote as medidas necessárias convenientes;

XII – Deverá solicitar auxílio de terceiros para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato nos casos em que a especialidade ou complexidade supere os limites de conhecimento ou de atuação do servidor ora designado.

Art. 3º - A presente nomeação é por tempo indeterminado, cessando as responsabilidade do fiscal do contrato a cada contrato no momento do encerramento de cada um deles com a apresentação do respectivo relatório conclusivo.

Art. 4º - Fiscal substituto designado para atuar na ausência do fiscal titular, com as mesmas atribuições: DANIEL FORTTI.

Art. 5º - É obrigação do fiscal do contrato cumprir com as suas atribuições, uma vez que a omissão no dever de fiscalizar ou ação indevida que enseje irregularidade na execução do contrato, é hipótese de responsabilidade ao fiscal, cabendo a aplicação de sanções administrativas, após o devido processo e garantia de contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º - O serviço do fiscal do contrato e fiscal auxiliar são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada qualquer disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE ABRIL DE 2017.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume

SÉRGIO PACHECO
Secretario de Administração

Certifico que este documento foi afixado no Mural Publico conforme Portaria 069/2017, nesta data: 18/04/2017

Publicação Nº 116/2017.

MAURICIO EDUARDO ZANELLA
Responsável p/ publicação

Prefeitura Municipal de Iraty
Fl. 07

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 68

DECRETO Nº 003/2023

NOMEIA AGENTE DE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MEURER, Prefeito Municipal em Exercício de Irati – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 071, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Senhor Maurício Eduardo Zanella, ocupante do cargo Efetivo de Técnico em Contabilidade para atuar nos processos licitatórios como Agente de Contratação conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º - Ficam os Servidores: Carlinho Bottega, Arlei Orso e Udrima Bento de Melo Lucas para comporem a Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio de Licitações até 31/03/2023 e, a partir dessa data se acaso houverem contratações para aquisição de produtos específicos.

§2º - Fica o Senhor Emerson Pedro Bazi designado para exercer as funções de Pregoeiro nas Licitações de Modalidade Pregão no exercício de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 02 de janeiro de 2023.

NEURI MEURER
Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

Emerson Pedro Bazi
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Publico conforme Portaria 069/2017, nesta data: 02/01/2023. Publicação Nº 003/2023.

Maurício Eduardo Zanella
Responsável p/ publicação

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 69

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAVE TCE/SC: B3B5B6A4F2050632787410598145OB962BD69FE0
Processo Administrativo Nº 011/2023
Processo Licitatório Nº 011/2023
Edital: Pregão Presencial RP Nº 006/202
Tipo: MENOR PREÇO POR ÍTEM
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, FUTEBOL DE CAMPO E VOLEIBOL, EDIÇÃO 2023, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, EM EVENTOS PROGRAMADOS E DIVULGADOS PELO DEPTO DE ESPORTES**
Entrega dos Envelopes: 08h:30min do dia 27/02/2023.
Abertura dos Envelopes: 09h:00min do dia 27/02/2023.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h: 30min às 11h: 30min e das 13h: 00min às 17h: 00min, pelo telefone (49) 3349-0010, 3349-0143, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 07 de fevereiro de 2023.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irati
Fls. 70

Análise e Confirmação / Remessa Online / Extrato

Filtrar Resultado

Unidade Gestora:
1 Selecionado(s)

Data Inicial:
07/02/2023

Data Final:
07/02/2023

Módulo:
Selecione

Assunto:
Selecione

Ano:
Selecione

Mês:
Selecione

Código de Registro:
Digite o código de registro e pressione Enter

Identificação:

Agrupar por Ente:

Listar assuntos sem dados:

Filtro Avançado

Pesquisar Limpar

Extrato | Informações | Dados da Remessa

Informações de Edital Licitação - Pré-publicação

Unidade Gestora	Código de Registro	Identificação (Nº do edital)	Ano/Mês	Período de Envio	Inform
PMIrati	EEE1F1FF34019414A08E773E557B7805AA33C74A	PR5/2023	202302	07/02/2023 08:25:46 - 08:25:49	1
PMIrati	B3B5B6A4F2050632787410598145OB962BD69FE0	PR6/2023	202302	07/02/2023 01:28:11 - 01:28:13	1

Primeira Anterior 1 Próxima Última

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Terça-feira, 07 de fevereiro de 2023 às 13:34, Florianópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 71

PUBLICAÇÃO

Nº 4544104: PREGÃO R.P. Nº 006/2023-PMI - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, FUTEBOL DE CAMPO E VOLEIBOL, EDIÇÃO 2023, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, EM EVENTOS PROGRAMADOS E DIVULGADOS PELO DEPTO DE ESPORTES

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
B3B5B6A4F2050632787410598145OB962BD69FE0

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO
Iratí

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Decreto 007/2009, nesta data:
PROTOCOLO Nº: 039/2023
ASSINATURA
Retirado em: ___/___/___
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 12

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAVE TCE/SC: B3B5B6A4F205063278741059814 50B962BD69FE0
Processo Administrativo Nº 011/2023
Processo Licitatório Nº 011/2023
Edital: Pregão Presencial RP Nº 006/202
Tipo: MENOR PREÇO POR ÍTEM
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, FUTEBOL DE CAMPO E VOLEIBOL, EDIÇÃO 2023, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, EM EVENTOS PROGRAMADOS E DIVULGADOS PELO DEPTO DE ESPORTES**
Entrega dos Envelopes: 08h:30min do dia 27/02/2023.
Abertura dos Envelopes: 09h:00min do dia 27/02/2023.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h: 30min às 11h: 30min e das 13h: 00min às 17h: 00min, pelo telefone (49) 3349-0010, 3349-0143, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 07 de fevereiro de 2023.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 73

PARECER JURÍDICO

ORDEM DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

PROCESSO Nº 011/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023.

OBJETO – Prestação de serviços e arbitragem de jogos de campeonatos municipais de futsal, futebol suíço, futebol de campo e voleibol, Edição 2023, no território do Município de Irati/SC, em eventos programados e divulgados pelo Departamento de Esportes.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial, com vistas ao Registro de Preços, visando a contratação de serviços de arbitragem de jogos de campeonatos, edição 2023, sob o critério de julgamento menor preço por item.

Os autos encontram-se instruído com os seguintes documentos:

a) Justificativa da necessidade da contratação (fl. 15);
b) Solicitação de despesa pela autoridade competente (fl. 01/02);
c) Solicitação de Abertura de Licitação (fl. 03/04);
d) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (fl. 05);
e) Parecer Contábil de existência de recursos orçamentários (fl. 06);
f) Projeto Jogando em Casa (fls. 05-16);
g) Pesquisa de preços com empresas fora do Município (fls. 07-14);
h) Minuta do edital e seus anexos, Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 20-52);
i) Decreto Municipal que regulamentou a modalidade de licitação denominada Pregão e o sistema de Registro de Preços (fls. 53-62, 63-65);
j) Decreto designando Fiscal do Contrato e Decreto nomeando pregoeiro (fls. 66/67, 68);

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Prefeitura Municipal de Irati
Fls. 74

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir ao Órgão Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o relatório.

DA ANÁLISE

Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, registrado sob nº 005/2023, relativo ao Edital e demais documentos até então acostados ao feito, cumprindo o disposto no Art. 38, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, abaixo transcrito:

> *Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*
>
> *Parágrafo único.* ***As minutas de editais de licitação****, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser* ***previamente examinadas e aprovadas*** *por* ***assessoria jurídica da Administração****. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)(grifei)*

DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Com fulcro no parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Nos termos da consulta, a fundamentação da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade Pregão Presencial para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento na Lei 10.520/2002, e nos diplomas legais, e poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado:

> ***Art. 1º*** *Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*
> *Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*
>
> ***Art. 11.*** *As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.*

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

O Decreto Federal 7.892/2013, regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por sua vez, o art. 3º, assim dispõe:

> *Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*
> *I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*
> *II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*
> *III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*
> ***IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.***

Ademais, o art. 7, § 2º preceitua que:

> *§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.*

Portanto, o sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos adotados pela Administração para registro formal de preços relativos à execução de serviços e fornecimento de bens, para contratações futuras (art. 2, do Decreto nº 7.892/2013).

Não se trata de nova modalidade de licitação, mas de um instrumento auxiliar das licitações e contratações, para a aquisição de bens e a contratação de serviços mediante a adoção das modalidades concorrência e pregão.

A utilização do Sistema de Registro de Preços é adequada em situações em que a demanda é incerta, seja em relação a sua ocorrência, seja no que concerne à quantidade de bens a ser demandada (Inciso II, do art. 15, da Lei 8.666/93), o que ocorre no presente caso.

De acordo com os ensinamentos, antes exposto, verifica-se que a licitação na modalidade pregão para o SRP é um instrumento que proporciona maior eficiências nas contratações públicas, sendo cabível para a contratação de serviços de arbitragem de jogos de campeonatos municipais, nas modalidades indicadas no objeto da licitação, que pelas suas características e natureza são considerados de natureza comuns de fácil identificação e indicam a viabilidade de contratação ocasional, porém, sem a possibilidade de pronta definição do quantitativo exato a ser utilizado.

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Assim, entende ser o Sistema de Registro de Preços a forma que melhor se amolda, pois, propicia maior flexibilidade e vantajosidade nas contratações da Administração Pública Municipal.

Ressalta-se, ainda, que a pretensa contratação encontra-se justificada, instrumento este que foi devidamente aprovado pela autoridade competente ao autorizar o certame.

Portanto, conclui-se que a modalidade e o tipo de licitação escolhidos estão adequados à legislação e amolda-se as definições do objeto a ser contratado.

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

> *Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*
> ***I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;***
> *II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*
> ***III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*
> ***IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio,** cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

No presente caso, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem contratados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

O Edital por sua vez seguiu todas as cautelas recomendas pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei de Licitações 8.666/93, como a seguir explanado:

1- Definição do objeto de forma clara e sucinta, sem particularidades exageradas;

2- Local onde poderá ser adquirido o edital;

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Prefeitura Municipal
Fl. 77

3- Local, data e horário para a abertura da sessão;
4- Condições para a participação;
5- Critérios para julgamento;
6- Condições de pagamento;
7- Sanções para o caso de inadimplemento;
8- Outras especificações ou peculiaridade da licitação.

A previsão da documentação para habilitação está de acordo com a Lei de Licitações (8.666/93), Lei do Pregão Presencial (10.520/2002) e com o Decreto Municipal 002, que trata de regulamentar a modalidade de licitação pregão.

Quanto aos demais anexos, de igual forma, observa-se que o termo de referência contém, de forma clara e suficiente, as descrições sucintas do objeto e suas características, descrevendo os itens, quantitativos e suas especificações, estando, portanto, apto a fornecer as informações necessárias e satisfatórias ao proponente para que possa oferecer a proposta nos moldes que a Administração Pública necessita.

Assim, entende-se que as exigências dos dispositivos legais pertinentes foram atendidas, em especial, ao que dispõe o Inciso III do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que instituiu o Pregão, c/c Art. 40 da Lei nº. 8.666/93. Em relação à minuta da ata de registro de preços, verifica-se que foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atendem às exigências do art. 15, inciso II, §§ 1º ao 5º, da Lei 8. 666/93.

A minuta da Ata de Registro de Preços que acompanha o edital, no anexo VIII (fls. 42-52), encontram-se em consonância com o Art. 55 e Art. 15 da lei 8.666/93 (Lei de Licitações), prevendo todas as exigências cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, os autos administrativos, no entendimento desta parecerista, no que se refere ao Edital e seus anexos se encontram dentro das exigências previstas na legislação, bem como que os atos até então praticados foram dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito, devendo a Comissão observar a disponibilidade do mesmo pelo período determinado por lei.

Irati, SC, 27 de fevereiro de 2023.

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Prefeitura Municipal de Iraí
F. 78

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL**

CPF/CNPJ: **75.433.854/0001-60**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:45:51 do dia 27/02/2023 , com validade até o dia 29/03/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: cFZGH60ifVu0KOMt1NHQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 79

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE IRATI CNPJ: 95.990.230/0001-51 RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385 C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 6/2023 - PR Processo Administrativo: 11/2023 Processo de Licitação: 11/2023 Data do Processo: 07/02/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, FUTEBOL DE CAMPO E VOLEIBOL, EDIÇÃO 2023, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, EM EVENTOS PROGRAMADOS E DIVULGADOS PELO DEPTO DE ESPORTES

Fornecedor: **LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL** Código: 1941
Endereço: AV SANTA CATARINA,S/N - ********
Cidade: Coronel Freitas - SC
CGC/MF: 75.433.854/0001-60 Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 3

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:27** horas do dia **27** de **Fevereiro** de **2023** , habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável

Mauricio Eduardo Zanella
Agente de Contratação
Decreto nº 049/2022

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 80

Ata nº 2 / 2022

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às dez horas, reuniram-se na residência do Presidente da Liga Coronelfreitense de Futebol, filiada a Federação Catarinense de Futebol o Sr. Zelindo Matiasso, residente e domiciliado na Rua Álfaro Bernieri número cinquenta e cinco, Bairro Grambel, Coronel Freitas, Santa Catarina. Fizeram-se presentes integrantes da Liga e os presidentes dos Clubes: Sociedade Esportiva e Recreativa São Cristóvão de Quilombo Sr. Vanderlei Bandeira, Presidente do Clube Esportivo Recreativo Gaúcho de Coronel Freitas Sr. Vlademir Sonda. O assunto principal foi a realização da eleição da nova diretoria da Liga Coronelfreitense de Futebol. Foi apresentado chapa única assim constituída: Presidente: Zelindo Matiasso, Vice-presidente: Ademar De Zorzzi, Diretor financeiro: Carlos Alexandre S Chuuster, Diretores de Futebol: Mauri Zucco, Diretor administrativo, Luiz Ademar Pessoa, Diretor jurídico, Vlademir Sonda. Conselho fiscal: Eduardo Mazzetto, Diretor de Arbitros: André Galina, Secretários: Terezinha Morás Matiasso e Yandir Rizzotto. A votação ocorreu por votação simbólica e a chapa foi aceita e aprovada pelos participantes. Os membros citados acima tomaram posse neste mesmo dia. Nada mais havendo a tratar, eu Terezinha Morás Matiasso, redigi a presente ata, que após ser lida e aprovada será assinada por mim e os demais participantes: Terezinha Morás Matiasso, [illegible] André C. Galina. Carlos Alexandre Schuuster. Ademar Pessoa [illegible] Yandir S Rizzotto Ademar Zorzi [illegible] Van Bianchi

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
27/02/23
Assinatura do Responsável

Estado de Santa Catarina

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 81

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS DENOMINADA:

"ASSOCIAÇÃO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL"

SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Artigo 1º - O presente estatuto disciplina o funcionamento da **ASSOCIAÇÃO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL**, denominada doravante simplesmente **LCFF,** fundada em 21/05/1982, inscrita no CNPJ/MF sob o número 75.433.854/0001-60, registrada no 1º Ofício de Registro Civil de Títulos e documentos, da Comarca de Chapecó (SC). A LCFF que, nos termos do inciso I, do artigo 217, da Constituição Federal, goza de autonomia administrativa, quanto a sua organização e funcionamento, é uma sociedade civil, de direito privado, de caráter desportivo, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, com sede e foro na cidade e comarca de Coronel Freitas (SC), e se regerá pelos artigos 53 a 61 do Código Civil Brasileiro, pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, emanadas da Federação Catarinense de Futebol – FCF, Confederação Brasileira de Futebol – CBF e da Federação Internacional de Football Association – FIFA.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

§ 1º - A LCFF será representada, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, pelo seu presidente.

§ 2º - A LCFF, compreendendo todos os seus poderes, órgãos e dirigentes, não exerce nenhuma função delegada por Poder Público, nem se caracteriza como entidade ou autoridade pública.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
27/02/23
Assinatura do Responsável

Bernardo Ibagy Pacheco
OAB/SC 14.932

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 82

Artigo 16 – O sistema de votos em Assembleia Geral e/ou reunião de seus poderes será sempre unitário.

Artigo 17 – Ficam impedidos de concorrer a cargos eletivos de direção ou tomar posse se eleitos, todos os que tendo exercido cargos ou função em qualquer entidade, não tenham:

I. prestado contas no prazo legal, sem justa causa, dos recursos financeiros recebidos de órgãos públicos;
II. tiverem suas contas, nas condições acima, rejeitadas pelos órgãos governamentais competentes.

Artigo 18 – Aplica-se o mesmo impedimento ao Presidente do CRD e igualmente, até um ano após a investidura, aos que exercerem a função de interventor da entidade.

Artigo 19 – A Assembleia Geral Extraordinária – AGE, será convocada pelo Presidente da LCFF, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devendo, no edital, constar data, local, hora e ordem de assuntos a serem deliberados. Deverá ser publicado em jornal escrito diário de circulação em todo o município.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS CHAPECÓ-SC

§ 1º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente da LCFF, ou, quando requerida por 1/5 (um quinto) dos filiados, por justo motivo fundamentado.

§ 2º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal, através de requerimento ao Presidente da LCFF.

§ 3º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada com no mínimo 1/3 (um terço) de seus filiados, quando se tratar de discussão e votação de proposta que envolva extinção ou fusão de entidade, precisando, no caso, contar com voto favorável de pelo menos 3/4 (três quartos) de seus membros filiados.

§ 4º - Nos casos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, o Presidente da LCFF, obedecerá ao prazo previsto no caput, a contar do deferimento do pedido, e no caso do § 3º, o prazo para a convocação é de 30 dias (trinta) dias, a contar do deferimento do pedido pelo Presidente da LCFF.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
27 / 02 / 23
Assinatura do Responsável

Bernardo Ibagy Pacheco
OAB/SC 14.932

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 83

Artigo 2º - São considerados associados fundadores da LCFF, os membros das Associações que na data da fundação encontravam-se em atividade desportiva, sendo elas:

- Associação Coronelfreitense de Futebol;
- Esporte Clube Recreativo Gaúcho;
- Esporte Clube Rural Flamengo;
- Esporte Clube Ipiranga;
- Esporte Clube Internacional;
- Mafia Esporte Clube;
- Sociedade Esportiva Recreativa e Cultural Portuguesa.

CAPÍTULO II
DA DURAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 3º - A LCFF, funcionará por tempo indeterminado, e terá como finalidades básicas:

I. coordenar o futebol amador em sua jurisdição, incentivando sua difusão e aperfeiçoando-se em todos os níveis, visando o seu aprimoramento técnico e aperfeiçoamento físico, moral e cultural;
II. promover a realização de campeonatos, torneios ou competições de futebol, objetivando o relacionamento e integração de seus participantes;
III. desenvolver e incentivar a melhoria técnica e organizacional das atividades desportivas;
IV. contribuir para o progresso material e técnico das associações filiadas;
V. incentivar a filiação de associações amadoras e difundir, a prática do futebol amador;
VI. zelar pela organização e disciplina da prática de futebol, nas associações que lhe são filiadas;
VII. praticar, no exercício da coordenação municipal ou regional do futebol, todos os atos necessários à realização de seus fins.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
27 / 02 / 93
Assinatura do Responsável

Bernardo Ibagy Pacheco
OAB/SC 14.932

Prefeitura Municipal de Iraty
Fl. 84

Parágrafo Único – As normas de execução dos princípios fixados neste artigo serão prescritos nos regulamentos, regimentos, resoluções, instruções e avisos.

TÍTULO II
DOS PODERES E ÓRGÃOS INTERNOS DA LIGA

CAPÍTULO I
DA DISTRIBUIÇÃO

Artigo 4º - São poderes da LCFF:

I. Assembleia Geral;
II. Conselho Fiscal;
III. Presidência da LCFF;
IV. Diretoria da LCFF;
V. Junta de Justiça Desportiva – JJD

Artigo 5º - Na LCFF, integrar-se-ão como órgãos de cooperação dos poderes indicados no artigo anterior, os departamentos instituídos por atos de Diretoria na forma deste estatuto, proibida a criação de Conselho Arbitral.

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC

Artigo 6º - É vedada aos membros dos poderes da LCFF a percepção de qualquer espécie de remuneração pelo exercício do mandato.

Artigo 7º - É vedada, da mesma forma, a participação de membro dos poderes em outra entidade direta ou indiretamente filiada, salvo como integrante de Assembleia Geral ou de Conselho Deliberativo, sem função representativa.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Iraty
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
27/02/23
Assinatura do Responsável

Bernardo Ibagy Pacheco
OAB/SC 14.932

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 85

CAPÍTULO II
DOS PODERES

SEÇÃO I
Da Assembleia Geral

Artigo 8º - A Assembleia Geral é constituída pelas associações filiadas que preencherem os requisitos para dela participar, como segue:

I. ter no mínimo 1 (um) ano de filiação, salvo nos casos de fusão ou desmembramento, desde que, a associação fundida ou desmembrada já satisfizesse estas condições;
II. possuir alvará de funcionamento expedido pelo Conselho Regional de Desporto, ou ter requerido sua renovação no prazo legal;
III. figurar na relação que deverá ser publicada pela entidade, juntamente com o edital de convocação da Assembleia Geral;
IV. ter participado pelo menos, em um dos campeonatos nos dois anos anteriores à realização da Assembleia Geral, ou esteja participando de campeonato da temporada, em disputa.

§ 1º - Cada associação será unipessoal, sendo permitido o voto pelo credenciado, mas vetado por procuração.

§ 2º - Não terá direito a voto na Assembleia Geral a Associação que estiver licenciada ou em débito para com a Liga Coronelfreitense de Futebol.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

SEÇÃO II
Da Convocação e da Reunião

Artigo 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I. Anualmente, na primeira quinzena de março, com o objetivo de:
   a) discutir e votar o relatório e balanço geral da LCFF;
   b) apreciar o resumo de suas atividades administrativas e financeiras do ano anterior, após o parecer do Conselho Fiscal;
   c) discutir e votar a proposta orçamentária para o exercício em curso, incluídos os meses de janeiro e fevereiro do ano da realização;

Bernardo Ibagy Pacheco
OAB/SC 14.932

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
27/02/93
Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 86

d) conhecer o relatório da JJD.

II. Trienalmente, para as mesmas finalidades do inciso anterior, também na primeira quinzena de março, e ainda para:

a) Eleger em escrutínio secreto o Presidente e vice-presidente da LCFF, bem como os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 10 – Sem prejuízo do objetivo de sua convocação, a Assembleia Geral Ordinária poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da LCFF, desde que decidido por unanimidade dos presentes, respeitando o quórum mínimo de 2/3, do total de membros.

Artigo 11 – A eleição será convocada por edital, publicado na imprensa escrita e falada da cidade sede da LCFF, do qual figurará a relação das associações com direito a voto.

Artigo 12 – A convocação será feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da data marcada para a respectiva posse que também constará no edital.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Artigo 13 – O registro das chapas, limitado ao preenchimento dos cargos de Presidente e Vice-presidente, e dos membros do Conselho Fiscal, em número de 6 (seis), sendo três efetivos e três suplentes, deverá ser feito com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data da Assembleia Geral.

Artigo 14 – Sempre que houver dúvida quanto à legitimidade de participação de qualquer filiado da Assembleia Geral, de caráter eletivo, seu voto será tomado em separado, para posterior apuração e decisão quando necessários.

Artigo 15 – A diretoria eleita, depois de empossada, fica obrigada a enviar à Federação Catarinense de Futebol, no prazo máximo de 30 (trinta) dias:

I. cópia autenticada da ata de eleição;

II. documento de comprovação de posse, devidamente autenticado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
27 / 02 / 23
Assinatura do Responsável

Bernardo Ibagy Pacheco
OAB/SC 14.932

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 87

Artigo 20 – Além de outras matérias constantes do Edital de convocação, compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I. deliberar sobre o preenchimento de cargos vagos dos poderes da LCFF, na forma prevista em Estatuto;
II. aprovar e reformar o Estatuto, regimento, regulamentos internos e quaisquer atos que obriguem os Poderes, seus membros ou funcionários da LCFF;
III. conceder título honorífico a pessoa física ou de reconhecimento à pessoa jurídica que tenha prestado relevantes serviços à entidade ou ao desporto nacional em qualquer ramo de atividade;
IV. julgar, em ultima instância dentro da LCFF, recursos administrativos interpostos contra ato de seus poderes, exceto o da JJD ou outros subordinados a legislação especial;
V. autorizar ou determinar a aquisição, alienação ou gravação de bens imóveis, depois de ouvido o Conselho Fiscal;
VI. revelar, no todo ou em parte, penalidade administrativa prevista neste Estatuto e aplicada à associação filiada, desde que constante de processo com decisão transitado em julgado;
VII. dissolver a LCFF;
VIII. aplicar as penas de suspensão, intervenção e eliminação;
IX. autorizar a abertura de crédito adicional, mediante solicitação justificada do Presidente da LCFF, com parecer favorável do Conselho Fiscal;
X. resolver os casos omissos, pronunciando-se obrigatoriamente sobre os que lhes forem submetidos;
XI. interpretar este Estatuto e demais normas da LCFF.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Artigo 21 – A Assembleia Geral realizar-se-á:

I. em primeira convocação com a presença da maioria dos filiados com direito de voto, considerando-se um voto por modalidade de filiação, caso a entidade seja eclética;
II. em segunda convocação, após uma hora, com qualquer número de associados.

§ 1º - As assembleias serão dirigidas pelo Presidente da LCFF.

Bernardo Ibagy Pacheco
OAB/SC 14.932

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
27/02/23
Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 88

§ 2º - Haverá, obrigatoriamente, um livro para registro de presenças nas assembleias e outro para registro de atas.

§ 3º - As atas e decisões das assembleias serão assinadas pelos presentes na reunião.

§ 4º - Nas assembleias o quorum não será obtido pelo número de filiados presentes, mas pelos votos que representem, sendo 01 (um) por modalidade de filiação.

§ 5º - As assembleias serão realizadas no local indicado pelo Edital, desde que na cidade sede da LCFF.

Artigo 22 – A Assembleia Geral deliberará por maioria de votos presentes, ressalvados os casos previstos no artigo 21, inciso II.

§ 1º - Somente cada representante da associação filiada, que satisfaça os requisitos previstos no artigo 8º, terá direito a voto consoante o disposto no artigo 21, § 4º, ou seja, um voto por modalidade de filiação, quando se tratar de Liga eclética.

§ 2º - As associações apenas vinculadas à LCFF, na forma prevista neste estatuto, não terão direito a voto nas assembleias gerais, embora possam dela participar, inclusive nas discussões.

§ 3º - Das discussões poderão participar quaisquer membros dos poderes da LCFF.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Artigo 23 – A votação poderá ser secreta ou simbólica.

§ 1º - será secreta nos casos de assembleia eletiva ou quando ocorrer solicitação de verificação de votos.

Parágrafo Único – Na apuração por escrutínio secreto, os integrantes da assembleia indicarão dois escrutinadores, entre os seus membros.

CAPÍTULO III
DA JUNTA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Artigo 24 – A Justiça Desportiva, constituída pela Comissão Disciplinar e pela Junta de Justiça Desportiva – JJD, compete conhecer, processar e julgar as questões referentes ao cumprimento de normas relativas à disciplina e às

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
27/02/23
Assinatura do Responsável

Bernardo Ibagy Pacheco
OAB/SC 14.932

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 89

competições desportivas, assegurando-se aos acusados à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º - O exercício das funções dos membros da Comissão Disciplinar e da Junta Desportiva é gratuito, sendo considerado de relevante interesse público.

§ 2º - Aos dirigentes desportivos da LCFF e das associações filiadas, é vedado o exercício ou função nos órgãos da Justiça Desportiva, exceção feita aos membros do Conselho Deliberativo das Associações.

Artigo 25 – A Comissão Disciplinar será composta por 05 (cinco) auditores efetivos e 02 (dois) substitutos, nomeados pelo presidente da LCFF, por indicação da AGO.

§ 1º - A JJD terá também um procurador e um secretário que serão nomeados pelo presidente da LCFF, por indicação do presidente da Junta.

§ 2º - Os mandatos do Procurador e do secretário coincidirão obrigatoriamente, com o dos Auditores, sendo permitida a recondução.

Artigo 26 – A competência e funcionamento da Junta de Justiça Desportiva, bem como a nomeação de seus membros, indistintamente obedecerá ao que dispuser o Código Brasileiro Disciplinar de Futebol (CBDF).

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Artigo 27 – Sempre que ocorrer, quanto às Juntas de Justiça Desportiva, alteração emanada de legislação superior, proceder-se-á para fins de observação, o que dispuser a nova legislação, independentemente da modificação deste Estatuto.

Artigo 28 – Os auditores da JJD tomarão posse perante o presidente da LCFF.

Artigo 29 – As atribuições dos auditores, do procurador e do secretário da Junta, serão estabelecidas em Regimento Interno.

Parágrafo Único – Igualmente serão estabelecidas no mesmo instrumento, as atribuições do Presidente e vice.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
27 / 02 / 23
Assinatura do Responsável

Bernardo Ibagy Pacheco
OAB/SC 14.932

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 90

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 30 – O Conselho Fiscal é integrante dos Poderes da LCFF, cabendo-lhe o dever de fiscalização permanente da LCFF.

Artigo 31 – o Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos, sendo que um deste será nomeado presidente.

Artigo 32 – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos para um mandato de 03 (três) anos, por escrutínio secreto, pela Assembleia Geral, devendo figurar na mesma chapa, um suplente para cada efetivo.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o do Presidente da LCFF, encerrando-se, porém, com a posse dos eleitos para o mandato seguinte.

Artigo 33– Só poderá integrar o Conselho Fiscal o brasileiro capaz civil e penalmente, que satisfaça os seguintes requisitos:

I – não seja membro da Diretoria da LCFF;

II – não tenha parentesco sanguíneo ou por afinidade em linha reta ou colateral até terceiro grau com o presidente ou vice-presidente da LCFF.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Artigo 34 – Além das que constam em outras disposições, compete ao Conselho Fiscal às seguintes atribuições:

I – examinar livros, documentos e balancetes;

II – dar parecer sobre o balanço anual, sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo, sobre a proposta do orçamento anual e sobre os créditos adicionais ao orçamento;

III – fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar os atos que lhe atribuir;

IV – denunciar as irregularidades verificadas, sugerindo medidas saneadoras e as providências necessárias ao exercício pleno de suas funções fiscalizadoras;

V – fiscalizar a aplicação de verbas do Clube, analisando qualitativamente e quantitativamente a sua despesa;

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
29/02/12
Assinatura do Responsável

Bernardo Ibagy Pacheco
OAB/SC 14.932

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 91

VI – apurar, quando lhe couber, a responsabilidade dos membros da Diretoria, levando-a imediatamente, ao conhecimento do poder competente;

VII – convocar Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Se o Conselho Fiscal, ciente de irregularidade praticada pela Diretoria, não comunicar os fatos à Assembleia Geral, tornar-se-á solidariamente responsável, respondendo para com a LCFF e terceiros, pelas omissões e atos praticados com violação da lei ou deste Estatuto.

Artigo 35 – O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I - Ornidariamente:

a) uma vez ao mês, para apreciar o balancete mensal;

b) uma vez ao ano, para dar parecer sobre o balanço anual sobre o projeto de orçamento.

II – Extraordinariamente:

a) quando convocado para dar parecer sobre o assunto determinado:

1 – por qualquer de seus membros;

2- pelo Presidente da LCFF;

3 – pela maioria das filiadas componentes da Assembleia Geral.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

CAPÍTULO V
DA PRESIDÊNCIA

Artigo 36 – A presidência da LCFF é exercida pelo Presidente e, no seu impedimento, pelo vice-presidente, eleitos em Assembleia Geral, na forma do artigo 9º, II, pelo prazo de três anos, permitida a recondução de forma ilimitada.

Parágrafo Único – Poderão concorrer a presidência e a vice-presidência os que satisfizerem os requisitos deste Estatuto.

Artigo 37 – Nos casos de afastamento, licenciamento ou suspensão temporária do Presidente, assumirá a presidência, na respectiva ordem:

I – o vice-presidente;

II – o diretor financeiro;

III – o diretor de futebol;

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Iraí
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
27 / 02 / 23
Assinatura do Responsável

Bernardo Ibagy Pacheco
OAB/SC 14.932

Prefeitura Municipal de Iraty
Fl. 92

IV – qualquer outro diretor que tenha sido nomeado e não constante deste artigo, nos últimos 3 (três) meses anteriores ao impedimento.

Parágrafo Único – Na substituição prevista neste artigo, caberá ao substituto o exercício de todas as atribuições pertinentes à Presidência.

Artigo 38 – No caso de renúncia, o presidente da LCFF será substituído pelo vice-presidente, a quem caberá convocar Assembleia Geral para eleger, em 30 (trinta) dias, o novo vice-presidente.

Parágrafo Único – Ocorrendo renúncia do Presidente e vice-presidente, consideram-se vagas todos os cargos de Diretoria.

Artigo 39 – Na hipótese do Parágrafo Único, do artigo anterior, assumirá a Presidência da LCFF, o presidente da Associação de filiados mais antiga, a quem competirá, no prazo de 30 (trinta) dias, convocar Assembleia Geral para preenchimento dos cargos de eleição, para um mandato de 3 (três) anos.

Artigo 40 – A substituição do Presidente, pelo vice-presidente, em qualquer caso, não poderá exceder o prazo de 180 dias consecutivos.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Artigo 41 – O presidente da LCFF tem na administração a chefia geral e a representação oficial da Liga, inclusive judicialmente e, além de presidir a diretoria, deve:

I – presidir a LCFF, superintender e coordenar suas atividades e promover a execução de seus serviços;

II – cumprir e fazer cumprir a legislação da LCFF e de todas as entidades diretivas nacional;

III – presidir as reuniões da Diretoria;

IV – representar a LCFF, outorgar procurações, credenciar e destituir representantes;

V – nomear, admitir, fixar ordenado, licenciar, punir e demitir funcionário da LCFF, exigindo fiança daqueles que, pela natureza do cargo, estejam obrigados a prestá-la;

VI – assinar, privativamente, correspondência e documento da LCFF destinados aos poderes e órgãos de hierarquia superior;

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Iraty
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
27 / 02 / 93
Assinatura do Responsável

Bernardo Ibagy Pacheco
OAB/SC 14.932

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 93

VII – assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro ou com o Tesoureiro, cheques ou qualquer documento que envolve responsabilidade financeira;

VIII – nomear, empossar e dispensar Diretores, na forma prevista neste estatuto;

IX – nomear os membros da Junta de Justiça Desportiva;

X – nomear, por indicação do Presidente da Junta de Justiça Desportiva, o auditor e o secretário da referida Junta;

XI – autorizar despesas nos limites fixados na proposta orçamentária e promover o recolhimento, em estabelecimento bancário, das disponibilidades financeiras da LCFF;

XII – assinar, com o Diretor Administrativo ou com o secretário, diplomas e títulos desportivos;

XIII – convocar assembleia e reuniões do Conselho Fiscal, e da Diretoria, previstas neste Estatuto;

XIV – exercer, em caráter excepcional, funções judicantes na forma de legislação em vigor;

XV – assinar atas das Assembleias e das reuniões de Diretoria;

XVI – ordenar a publicação, no Boletim Oficial, de todos os atos e declarações próprias e dos Poderes da LCFF, que envolvem interesse de filiadas;

XVII – praticar qualquer ato necessário ao bom andamento das atividades da LCFF "ad referendum" ao Poder próprio, quando for o caso.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

CAPÍTULO VI
DA DIRETORIA

SEÇÃO I
Da Composição

Artigo 42 – A diretoria é composta pelo Presidente, Vice-Presidente e pelos Diretores de Departamento a seguir mencionados:

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
29 / 03 / 23
Assinatura do Responsável

I – Diretor Financeiro;

II – Diretor de Futebol;

III – Diretor Administrativo;

IV – Diretor Jurídico;

Bernardo Ibagy Pacheco
OAB/SC 14.932

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 94

V – Diretor de Árbitros.

§ 1º - A diretoria não poderá ter funcionamento se não preencher pelo menos 03 (três) dos Departamentos existentes.

§ 2º - Os Diretores de Departamento serão de livre nomeação do Presidente.

Artigo 43 – Observando o quorum mínimo de 04 (quatro) membros, a Diretoria deverá reunir-se ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada:

a) por seu Presidente;

b) por dois de seus membros, no mínimo.

Artigo 44 – A Diretoria deliberará pelos votos favoráveis da maioria de seus membros, devendo todas as suas decisões, para fins de validade, ser contidas nas respectivas atas.

Parágrafo Único – O presidente votará sempre em ultimo lugar, e só o fará se necessário à decisão, prevalecendo o seu voto em caso de empate.

Artigo 45 – Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelos compromissos da LCFF, mas são responsáveis para com ela e terceiros, solidariamente, pelas omissões, pelo excesso de mandato, violação de lei ou Estatuto, regimento e regulamento, inclusive, no que se referir a despesas realizadas além dos limites autorizados, ou que dilapidem financeira ou economicamente a LCFF.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Parágrafo Único – Esta responsabilidade somente cessará depois de aprovadas as últimas contas e o último relatório de sua gestão, quando aos atos deles constantes, e em relação aos que dele forem omitidos, somente prevalecerá após 2 (dois) anos, decorridos do término da gestão, salvo disposição legal em contrário.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
27/02/23
Assinatura do Responsável

SEÇÃO II

Das Atribuições

Artigo 46 – Compete à Diretoria:

Bernardo Ibagy Pacheco
OAB/SC 14.932

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 95

I – administrar a LCFF com exata observância dos preceitos legais e estabelecer, prestação de informações quando solicitada por outros Poderes;

II – resolver casos urgentes, de competência da Assembleia Geral, *ad referendum* dela;

III – propor a Assembleia Geral reforma ou emenda do estatuto ou Regimento da LCFF, sem prejuízo da mesma competência reservada àquele Poder;

IV – aprovar regimento interno de departamento, ou de órgão técnico de cooperação;

V – elaborar projeto de orçamento, com a estimativa da receita e fixação da despesa para exercício seguinte, encaminhando-o ao Conselho Fiscal para parecer e após a Assembleia Geral para aprovação;

VI – promover campeonatos e torneios, tanto de caráter obrigatório como facultativos, na jurisdição de sua competência;

VII – elaborar regulamentos de campeonato e publicá-lo antes de iniciados;

VIII – elaborar o calendário anual, oficial de competições, publicando-os em Boletins no ultimo mês anterior ao do ano da competição;

IX – instituir prêmios dos campeonatos e torneios promovidos pela LCFF, bem como proclamar os clubes campeões das competições, expedindo os respectivos certificados;

X – autorizar ou determinar a suspensão de atividades futebolísticas no território de sua jurisdição, por motivos climáticos, salvo nos casos em que a legislação fixar outra autoridade competente.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Artigo 47 – Compete ao Diretor a direção do Departamento para o qual foi nomeado e auxiliar o Presidente na sua gestão, bem como:

I – substituir o Presidente da LCFF, na ordem estabelecida no artigo 42 e nos casos de delegação de competência que não fira a hierarquia ali estabelecida;

II – integrar a diretoria da LCFF e participar de suas reuniões;

III – elaborar, reformar ou emendar o Regimento Interno de seu departamento, submetendo-o a aprovação da Diretoria, observadas as normas do presente Estatuto;

IV – propor ao Presidente a nomeação, contratação ou punição para servidor de seu departamento;

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
27/02/23
Assinatura do Responsável

Bernardo Ibagy Pacheco
OAB/SC 14.932

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 96

V – indicar substituto para assuntos administrativos de seu departamento.

Artigo 48 – Em caso de necessidade, a Diretoria poderá criar outros departamentos, bem como órgãos técnicos de cooperação, cujas atribuições deverão ser fixadas no mesmo ato de criação, desde que não colidam com os já existentes.

Artigo 49 – Haverá na LCFF uma Comissão Municipal de Arbitragem de Futebol, sob a sigla COMAF, presidida pelo Diretor de Árbitros, composta de mais dois membros nomeados pelo Presidente e que terá, entre outras atribuições:

I – estruturar o quadro de árbitros da LCFF;

II – indicar o arbitro e seus auxiliares para as partidas promovidas pela LCFF;

III – analisar as partidas realizadas no que se refere às arbitragens;

IV – representar contra árbitro, solicitando ao Presidente da LCFF, ou à JJD as punições cabíveis.

Parágrafo Único – A indicação mencionada na alínea II, será feita entre os árbitros integrantes da COMAF ou da Federação Catarinense de Futebol, se for o caso.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Artigo 50 – A COMAF disporá em seu Registro Interno sobre sua forma de funcionamento e complementará o disposto neste artigo.

TÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I
DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 51 – Poderão associar-se à Liga Coronelfreitense de Futebol os membros das associações desportivas sediadas no território de sua jurisdição, e que pratiquem o futebol amador por disposição expressa de seu Estatuto.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
27/02/13
Assinatura do Responsável

Bernardo Ibagy Pacheco
OAB/SC 14.932

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 97

§ 1º - A cada associação será concedida uma única filiação e desde que não esteja filiada a qualquer outra Liga dirigente de futebol no Estado de Santa Catarina.

§ 2º - Quando inexistir Liga em seu município, poderá deferir-se a filiação à associação sediada fora da jurisdição desta Liga, mediante autorização expressa concedida pela Federação Catarinense de Futebol, em requerimento escrito do interessado.

Artigo 52 – São condições mínimas, necessárias à filiação:

I – ter existência legal, comprovada por certidão de registro no Cartório de Títulos e documentos;

II – apresentar requerimento solicitando a filiação, instruído com cópia da ata de Assembleia Geral que elegeu a atual Diretoria;

III – apresentar relação nominal de Conselheiros, conforme o número fixado nos estatutos, nunca inferior a 20 (vinte);

IV – recolher à Tesouraria da LCFF a taxa de filiação, igual a 5 (cinco) URH's;

V – disponha de instalação adequada à pratica do futebol, pelas medidas oficiais, compreendendo o campo com alambrado, vestiários para si e visitantes e vestiário para árbitros com entrada independente, sem passagem pelo público.

VI – comprove ter realizado no ano anterior ao do pedido da filiação, entre seus associados ou com outras associações de futebol, competições em número não inferior a 10 (dez);

VII – comprove que não é devedora de taxas ou emolumentos a outras Ligas a que esteja ou esteve filiada.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I
Dos Direitos

Artigo 53 – Além dos previstos em outros atos não constantes no presente estatuto, são direitos dos clubes filiados:

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA COPIA CONFERE COM O ORIGINAL
27 / 02 / 22
Assinatura do Responsável

Bernardo Ibagy Pacheco
OAB/SC 14.932

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 98

I – participar dos campeonatos ou torneios organizados pela LCFF ou FCF, para os quais reúna as condições exigidas nas formas estabelecidas pelos respectivos regulamentos;

II – relacionar-se com os demais filiados, obedecidas as condições estipuladas pela legislação desportiva;

III – dirigir-se aos poderes da LCFF e FCF na forma prevista por este estatuto e pela legislação;

IV – apresentar recursos e formular consulta aos poderes da Liga e FCF;

V – integrar as Assembleias da LCFF e participar das reuniões para as quais for convocado;

VI – exercer outros direitos assegurados por legislação federal ou CND.

SEÇÃO II
Das Obrigações

Artigo 54 – São obrigações dos associados:

I – respeitar, cumprir e fazer cumprir o disposto neste estatuto e em todos os atos legislativos e deliberativos emanados das entidades diretivas estaduais ou federais;

II – remeter à LCFF, no prazo legal, relatório de suas atividades, especialmente a eleição de seus poderes e alterações promovidas;

III – cumprir as decisões dos órgãos de justiça desportiva;

IV – pagar pontualmente as obrigações financeiras devidas à LCFF e FCF;

V – disputar, até sua definitiva conclusão, campeonato ou torneio organizado pela FCF ou LCFF, para o qual foi regularmente inscrito, na forma prevista pelo regulamento;

VI – ceder sua praça de esportes, quando regularmente requisitada para uso da LCFF, Federação ou CBF;

VII – ceder seus atletas quando convocados para participar de competições oficiais ou amistosas como integrante de representação da LCFF, Federação ou Confederação; independentemente de qualquer vantagem ou indenização em dinheiro.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
22/02/22
Assinatura do Responsável

Bernardo Ibagy Pacheco
OAB/SC 14.932

Prefeitura Municipal de Iraí
99

CAPÍTULO III
DAS COMPETIÇÕES DE FUTEBOL

Artigo 55 – A LCFF fará realizar, de forma anual e obrigatoriamente entre seus associados:

I – campeonato municipal de amadores, no mínimo, em duas das seguintes classes:

a) infantil – de 13 a 15 anos;

b) juvenil – de 15 à 17 anos;

c) júnior – de 17 à 20 anos;

d) adulto – a partir de 20 anos.

Parágrafo Único – Os limites de idade estabelecidos poderão ser modificados, independentemente da alteração do presente estatuto, se ocorrer expressa determinação emanada de poder competente.

Artigo 56 – A LCFF deverá indicar, na inexistência de campeão, clube para participar, como representante dela, nos campeonatos estaduais de amadores promovidos pela Federação, na respectiva classe.

Artigo 57 – A Diretoria da LCFF fixará os limites quantitativos para cada um dos campeonatos que realizar, obedecida a legislação nacional e respeitando os direitos dos associados.

Artigo 58 – Os regulamentos dos respectivos campeonatos regularão a forma de participação e disputa.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Iraí
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
27/02/23
Assinatura do Responsável

Bernardo Ibagy Pacheco
OAB/SC 14.932

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 100

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES, DEFESA E RECURSOS

SEÇÃO I
Disposições Preliminares

Artigo 59 – Estão excluídas deste capitulo as penalidades decorrentes de infrações previstas por legislação emanada de poder competente, cujo julgamento e competência sejam dos órgãos de justiça desportiva.

Artigo 60 – As punições de caráter administrativo, previstas neste estatuto, não poderão ser aplicadas, concomitantemente com a de outro poder.

§ 1º - Os associados respondem, perante a LCFF, por atos e atitudes de seus dirigentes, prepostos, empregados ou associados, quando no exercício de suas funções.

SEÇÃO II
Classificação das Penalidades

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Artigo 61 – Pelos atos que praticarem e que forem incompatíveis com o nível moral, social ou desportivo da LCFF, e pela infringência do disposto neste estatuto, na legislação desportiva e em deliberação ou determinação de poder da LCFF, os associados são passíveis das seguintes penalidades de caráter administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão;

IV – intervenção;

V – desfiliação.

§ 1º - Na aplicação das penalidades, deverão ser levados em considerações a gravidade da falta, os motivos e circunstâncias que a determinaram, os antecedentes ou filiados.

§ 2º - A pena de multa variará segundo o que for estabelecido no regulamento que a instituir.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Iraí
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
27/02/23
Assinatura do Responsável

Bernardo Ibagy Pacheco
OAB/SC 14.932

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 101

§ 3º - A pena de suspensão será fixada entre o mínimo de 30 (trinta) dias e o máximo de 730 (setecentos e trinta) dias.

§ 4º - A pena de intervenção e desfiliação somente será aplicável em casos expressamente previstos em lei.

Artigo 62 – Todo processo que resultar em aplicação de penalidade a qualquer associado, deverá estar devidamente instruído, segurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, após citação regular do interessado, com prazo de antecedência de 10 (dez) dias, por carta registrada com aviso de recebimento e publicação em Boletim Oficial.

Artigo 63 – A punição, da mesma forma, também deverá ser publicada em Boletim, com exclusiva finalidade de dar conhecimento aos interessados e possibilitar contagem de prazo para fins de recurso.

Artigo 64 – A LCFF não intervirá em associado, salvo para:

I – manter a ordem desportiva e o respeito aos Poderes internos da filiada;

II – fazer cumprir atos legalmente emanados de órgão ou representante de poder público, ou determinação da Justiça Desportiva.

Parágrafo Único – Para intervir em associado, a LCFF obterá autorização expressa da entidade de direção estadual de hierarquia imediatamente superior.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Artigo 65 – A pena de desassociação será aplicada pela Assembleia Geral, por meio de Resolução aprovada por ¾ (três quartos) dos membros presentes da AGE, para fim especialmente convocada.

SEÇÃO III

Dos Recursos

Artigo 66 – Da penalidade aplicada caberá recurso ordinário, no prazo de 10 (dez) dias, para a entidade de hierarquia imediatamente superior, ou para o Tribunal de Justiça Desportiva da FCF.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
27 / 09 / 23
Assinatura do Responsável

Bernardo Ibagy Pacheco
OAB/SC 14.932

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 109

Artigo 67 – O recurso será admitido independentemente de qualquer pagamento ou taxa.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 68 – São normas da LCFF, além deste estatuto, os códigos regulamentados, regimento interno, regulamentos e demais atos emanados de poderes e órgãos competentes.

Artigo 69 – Além das disposições da legislação relativas à organização desportiva no país, serão obrigatoriamente cumpridas pela LCFF e por seus associados, como parte integrante de sua legislação, as Deliberações do Conselho Nacional de Desportos, resoluções da Diretoria da Confederação Brasileira de Futebol e demais determinações dos poderes da União e do Estado.

Parágrafo Único – Para os efeitos deste artigo, o presente estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, a fim de adaptar-se às resoluções que porventura o alterem, tácita ou expressamente.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Artigo 70 – Em nenhuma hipótese a legislação ou estatuto da LCFF poderá contrariar determinações legais emanadas de entidades diretivas nacionais ou estaduais, com fundamento em legislação nacional desportiva, prevalecendo, em caso de dispositivo contraditório, aplicável à espécie, o da legislação a qual se obriga a LCFF.

Parágrafo Único – O estatuto da LCFF, ressalvada a hipótese do parágrafo único do artigo 69, só poderá sofrer alterações depois de decorridos 2 (dois) anos da última alteração.

Artigo 71 – As deliberações destinadas a destituir os administradores ou a alterar o estatuto, serão de competência privativa da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo Primeiro – As alterações e complementações deste Estatuto só poderão ser levadas a efeito se solicitadas por escrito evidenciando o item a ser

Bernardo Ibagy Pacheco
OAB/SC 14.932

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/23
Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 103

alterado e para ser aprovado deve ter o voto favorável de no mínimo dois terços (2/3) da assembleia.

Parágrafo Segundo – A assembleia com as finalidades previstas no caput deste artigo, será convocada nas formas previstas no artigo 19.

Artigo 72 – A elaboração de Regimento Interno é de caráter facultativo, vedada, porém, a aplicação de qualquer preceito que depende regulamentação regimental.

Artigo 73 - Haverá na LCFF um Boletim Oficial, cuja publicação de caráter periódico, fixada anualmente por Resolução da Diretoria e comunicada por escrito à FCF, conterá todos os atos que impliquem em obrigações ou gerem direitos ou deveres para seus associados destinando-se ainda, a divulgação de atos dos seus poderes e órgãos à divulgação de noticiário de interesse geral.

Artigo 74 – Os prazos previstos neste estatuto deverão ser contados desprezando-se o dia do começo e incluindo o do término, entendido como tal o de expediente normal da LCFF.

Parágrafo Único – As intimações feitas na sexta-feira somente começarão a contar na segunda-feira.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Artigo 75 – Na LCFF e em seus filiados, não será permitida atividade de natureza política ou religiosa, sendo proibida a discriminação de raça, cor ou credo.

Artigo 76 – As penalidade de suspensão superiores a 360 dias, serão aplicadas pela Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral, observando o preceito do artigo 65.

Artigo 77 - A Associação será dissolvida apenas nos casos da Lei e por decisão de Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, com anuência mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, sendo seus bens patrimoniais destinados a instituições similares, neste caso cabendo ao Secretário o ou seu substituto ser o liquidante nato da associação. Em caso de dissolução o patrimônio reverter-se-á em beneficio de outra instituição congênere.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
27/09/93
Assinatura do Responsável

Bernardo Ibagy Pacheco
OAB/SC 14.932

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 104

Artigo 78 – Este estatuto entrará em vigor na data de sua averbação no Registro Público, revogando-se automaticamente o anterior e as disposições que lhe forem contrárias.

Coronel Freitas (SC), 04 de maio de 2011.

Zelindo Matiasso

Presidente da Liga Coronelfreitense de Futebol

Bernardo Ibagy Pacheco

OAB/SC 14.932

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD
Antonio Fernandes Vargas Dias - Oficial
Rua Clevelândia, 34-D, Sala 09, Ed. Ernesto Diavan, Centro, Chapecó - SC,
89802-410 - (49)-3322-6706 - cartoriodias@hotmail.com
Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolo: 004016 Data01/06/2012 Qualidade: Integral
Registro:007048 Data01/06/2012 LivroA-041 Folha194
Apresentante: LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
Emolumentos: Registro: R$46.40, Selos: R$3.90 - Total R$50.30 - Recibo nº: 25628
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - CSE07242-47EY, CSE07243-85Q6, CSE07244-VA05
Dou fé, Chapecó - 01 de junho de 2012
Antonio Fernandes Vargas Dias - Oficial

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS
Títulos e Documentos - 1º Ofício
Comarca de Chapecó - SC
Bel. Antonio Fernandes Vargas Dias
Oficial Titular - CNPJ: 83.630.761/0001-53

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
07/02/23
Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Iratí
Fl. 105

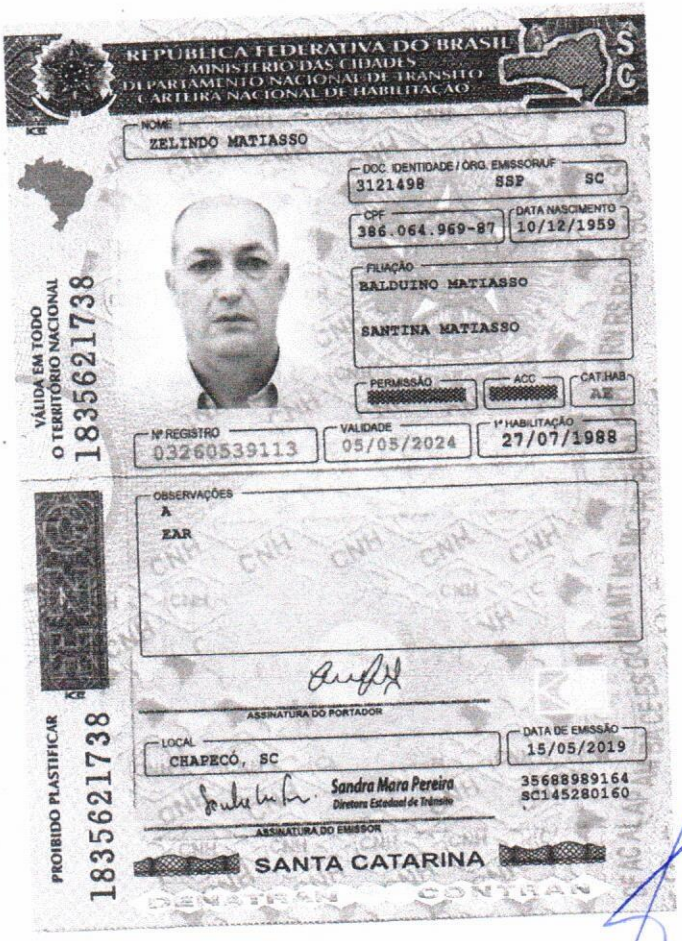

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
ZELINDO MATIASSO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
3121498 SSP SC

CPF
386.064.969-87

DATA NASCIMENTO
10/12/1959

FILIAÇÃO
BALDUINO MATIASSO
SANTINA MATIASSO

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT.HAB
AE

Nº REGISTRO
03260539113

VALIDADE
05/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
27/07/1988

OBSERVAÇÕES
A
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHAPECÓ, SC

DATA DE EMISSÃO
15/05/2019

Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

35688989164
SC145280160

ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

DETRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1835621738

PROIBIDO PLASTIFICAR
1835621738

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Iratí
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
27 / 09 / 23
Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 106

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
DIRETORIA DE POLICIA TECNICO-CIENTIFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.121.498-3
DATA DE EXPEDICAO: 19/SET/2003
NOME: ZELINDO MATIASSO
FILIACAO: BALDUINO MATIASSO
SANTINA MATIASSO
NATURALIDADE: XAXIM SC
DATA DE NASCIMENTO: 10/DEZ/1959
DOC ORIGEM: C CAS 2700 LV 09/B FL 159
CART LOURDES BRIZOT/CEL FREITAS SC
CPF: 386.064.969/87
CHAPECO SC
Patrícia F. Pereira Winckler
Chefe Identificação
Mat. 196.251-8
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Iraí
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
27/02/23
Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 107

LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL

Avenida Santa Catarina, S/N, Coronel Freitas (SC)
CNPJ/MF: 75.433.854/0001-60

PROCURAÇÃO

PROCESSO N° 011/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023.

A empresa **LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL**, inscrita no CNPJ sob o n° **75.433.854/0001-60**, através de seu representante legal Sr. **ZELINDO MATIASSO**, CPF n° 386.064.969-87, RG n° 3.121.498-3.

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, nomeia e constitui seu representante, o Sr. **ZELINDO MATIASSO**, casado, portador da cédula de identidade RG n° 3.121.498-3, e do CPF n° 386.064.969-87, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no processo licitatório acima citado, instaurado pelo Município de Irati, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Coronel Freitas – SC, 27 de fevereiro de 2023.

LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
CNPJ: 75.433.854/0001-60
PRESIDENTE: ZELINDO MATIASSO
CPF: 386.064.969-87

75433854/0001-60
LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
Av. Santa Catarina, 1020
Centro - CEP 89845-000
Coronel Freitas - SC

Prefeitura Municipal de Trat... Fl. 108

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
75.433.854/0001-60 **MATRIZ**		**08/06/1983**

NOME EMPRESARIAL
LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SANTA CATARINA	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.840-000	**CENTRO**	**CORONEL FREITAS**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/12/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2023** às **08:35:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prefeitura Municipal de Irati
109

LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL

Avenida Santa Catarina, S/N, Coronel Freitas (SC)
CNPJ/MF: 75.433.854/0001-60

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N° 011/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023

A empresa **LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL**, inscrita no CNPJ sob o n° **75.433.854/0001-60**, através de seu representante legal Sr. **ZELINDO MATIASSO**, CPF n° 386.064.969-87, RG n° 3.121.498-3.

DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de participação do processo acima epigrafado, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e entrega, juntamente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo a documentação habilitatória do referido Edital.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Coronel Freitas – SC, 27 de fevereiro de 2023.

LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
CNPJ: 75.433.854/0001-60
PRESIDENTE: ZELINDO MATIASSO
CPF: 386.064.969-87

75433854/0001-60
LIGA CORONELFREITENSE
DE FUTEBOL
Av. Santa Catarina, 1020
Centro - CEP 89840-000
Coronel Freitas - SC

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ASSOCIACAO REGIONAL DE ARBRITOS - ARA**

CPF/CNPJ: **24.995.199/0001-01**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:43:54 do dia 27/02/2023 , com validade até o dia 29/03/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 16NUo7XpEFq37vSpC0fU

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2023 - PR

Processo Administrativo: 11/2023
Processo de Licitação: 11/2023
Data do Processo: 07/02/2023

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 11

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, FUTEBOL DE CAMPO E VOLEIBOL, EDIÇÃO 2023, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, EM EVENTOS PROGRAMADOS E DIVULGADOS PELO DEPTO DE ESPORTES**

Fornecedor: **ASSOCIACAO REGIONAL DE ARBRITOS - ARA** Código: 1940
Endereço: R MINAS GERAIS,731 - LETRA E
Cidade: Chapecó - SC
CGC/MF: 24.995.199/0001-01 Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:22** horas do dia **27** de **Fevereiro** de **2023** , habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável

Marcio Eduardo Zanella
Agente de Contratação
Decreto nº 049/2022

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ÁRBITROS - ARA
Chapecó/SC
CNPJ: 24.995.199/0001-01
Telefone: (49) 999371669

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 112

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 011/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

A empresa ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ARBITROS - ARA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.995.199/0001-01, através de seu representante legal, Sr. SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS, CPF N° 021.234.639-30 RG N° 3257523:

DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de participação do processo acima epigrafado, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo a documentação habilitatória do referido Edital.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

CHAPECÓ 24 DE FEVEREIRO DE 2023

SOSTENES WENCESLAU DOS SANTOS
CPF: 02123463930

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ÁRBITROS - ARA
CNPJ: 24.995.199/0001-01

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ÁRBITROS - ARA
Chapecó/SC
CNPJ: 24.995.199/0001-01
Telefone: (49) 999371669

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 113

ANEXO VI

PROCURAÇÃO

PROCESSO Nº 011/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.

A empresa ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ARBITROS - ARA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.995.199/0001-01, através de seu representante legal, Sr. SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS, CPF N° 021.234.639-30 RG N° 3257523:

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, nomeia e constitui seu representante, o Sr. SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS, CPF N° 021.234.639-30 RG N° 3257523, estado civil divorciado, empresario, portadorda cédula de identidade RG nº 3257523, e do CPF nº02123463930 , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no processo licitatório acima citado, instaurado pelo Município de Irati, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todosos demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Por ser verdade, firmo (amos) a

CHAPECÓ 24 DE FEVEREIRO DE 2023

SOSTENES WENCESLAU DOS SANTOS
CPF: 02123463930

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ÁRBITROS - ARA
CNPJ: 24.995.199/0001-01

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 114

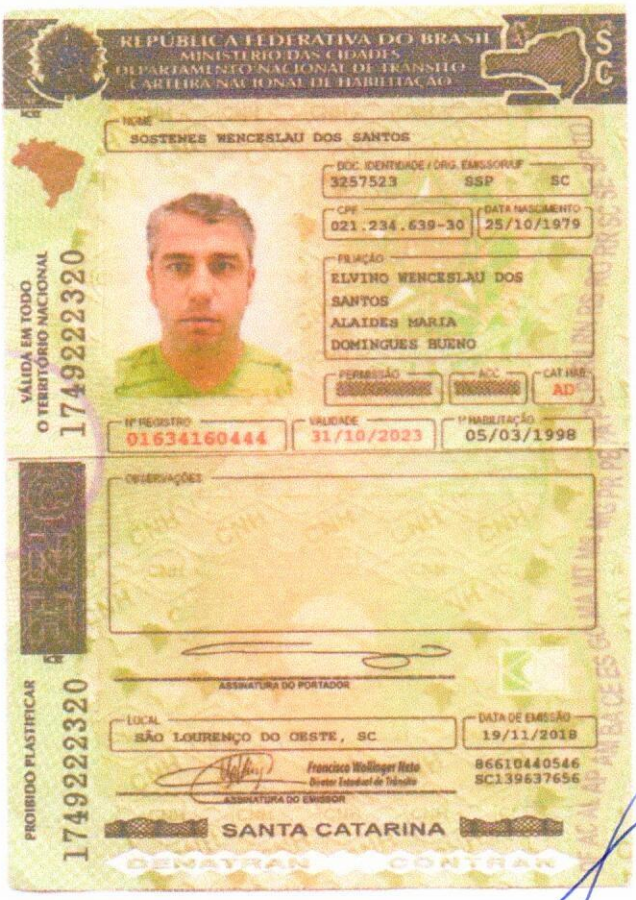
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
SC
NOME
SOSTENES WENCESLAU DOS SANTOS
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
3257523 SSP SC
CPF
021.234.639-30
DATA NASCIMENTO
25/10/1979
FILIAÇÃO
ELVINO WENCESLAU DOS SANTOS
ALAIDES MARIA DOMINGUES BUENO
PERMISSÃO
ACC
CAT HAB
AD
Nº REGISTRO
01634160444
VALIDADE
31/10/2023
1ª HABILITAÇÃO
05/03/1998
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC
DATA DE EMISSÃO
19/11/2018
Francisco Wollinger Neto
Diretor Estadual de Trânsito
ASSINATURA DO EMISSOR
86610440546
SC139637656
SANTA CATARINA
DENATRAN CONTRAN
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1749222320
PROIBIDO PLASTIFICAR
1749222320

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
22/02/23
Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 115

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.995.199/0001-01 MATRIZ		24/05/2016

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO REGIONAL DE ARBRITOS - ARA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MINAS GERAIS	731	LETRA E

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.801-200	PRESIDENTE MEDICI	CHAPECO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOSTENESDOSSANTOS@HOTMAIL.COM	(49) 9937-1669/ (49) 3322-4969

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/09/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/01/2023** às **19:12:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Prefeitura Municipal de Iratí
Fl. 116

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas – RTD

Antonio Fernandes Vargas Dias
Oficial

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico que se encontra registrado neste Cartório sob nº 10208, folha 054, livro A/52 com protocolo nº 10316 nesta data, o estatuto social da entidade denominada **Associação Regional de Árbitros – ARA**, fundada em 17 de março de 2016, de duração indeterminada, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Minas Gerais, nº 731-E, bairro Presidente Medici, Chapecó SC, cujas finalidades estão previstas no artigo 2º de seu ato constitutivo, visado pelo advogado Christian Max de Andrade – OAB/SC nº 30.796.

O referido é verdade e dou fé.
Chapecó SC, 24 de maio de 2016.

Antonio Fernandes Vargas Dias
Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Iratí
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
27/02/23
Assinatura do Responsável

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS - TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º OFÍCIO
COMARCA DE CHAPECÓ - SC
BEL. ANTONIO FERNANDES VARGAS DIAS
OFICIAL TITULAR

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
EHK90051-3UG8
Confira os dados do ato em:
http://selo.tjsc.jus.br/

Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas – RTD – Rua Guaporé, 280-E, Sala 01, Ed. Módena, Centro, Chapecó SC – Cep: 89802-300 – cartoriodias@hotmail.com - (49)3322-5705

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 117

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ÁRBITROS - ARA

ESTATUTOS SOCIAIS

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação Regional de Árbitros, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e também conhecida pela sigla **ARA**, situada a Rua Minas Gerais, 731 E, Bairro Presidente Médici, Chapecó-SC, foro na cidade de Chapecó-SC, foro na cidade de Chapecó-SC, fundada em 17/03/16, com prazo de duração indeterminado, é órgão representativo da comunidade dos Árbitros e Mesários de Futebol de Campo, Futebol Sete, Futebol de Areia e Futsal e outras modalidades por membros da mesma integrados.

PARÁGRO PRIMEIRO - A área de abrangência da Associação Regional de Árbitros estende-se por todo o Estado de Santa Catarina.

TÍTULO II
DAS FINALIDADES

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ - SC

Art. 2º - A **ARA** tem por finalidade:

I – Integrar e dinamizar as ações da Associação aprimorando-a como agente de seu próprio desenvolvimento em colaboração com as Ligas e com órgãos do Poder Público e Privado.

II – Integrar e fortalecer os valores de ordem moral, cultural e esportiva que condicionam e fomentam a dignificação do grupo humano.

III – Promover os vínculos de solidariedade e cooperação entre os membros da associação, solidificando espírito associativo.

IV – Representar o quadro de árbitros perante as Ligas, Órgãos Públicos, Privado, Associações e clubes, buscando junto a eles respostas para o esporte e o lazer.

V – Colaborar com as Ligas de Futebol nas realizações de levantamentos da situação na organização de campeonatos por esta promovidos, observando o equacionamento de necessidades sócio-esportivas da comunidade.

VI – Conscientizar a associação de suas potencialidades, levando-a a responder seus anseios.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
22/02/23
Assinatura do Responsável

Dr. Christian Max de Andrade
ADVOGADO
OAB/SC 30.796

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 118

VII – Proceder ao cadastramento dos sócios.

VIII – Despertar a mentalidade de co-responsabilidade e de co-participação evidenciando a promoção do ser humano, como efeito de conjugação de esforços com as Ligas e os Poderes Públicos e Privados.

IX – Promover a inserção da comunidade dos árbitros no contexto da dinâmica nacional, através do cultivo das virtudes cívico-esportivas.

TÍTULO III
DO QUADRO SOCIAL - CLASSIFICAÇÃO E GENERALIDADES

Art. 3º - O quadro social é constituído sem distinção de sexo, cor, ou religião, por sócios das seguintes categorias:

a) Sócio Fundador;
b) Sócio Benemérito;
c) Sócio Contribuinte.

PARÁGRAFO 1º - DO SÓCIO FUNDADOR: serão considerados sócios fundadores os que participaram da Assembléia e assinarem o livro de fundação.

PARÁGRAFO 2º - DO SÓCIO BENEMÉRITO: será aquele sócio ou não a quem esse título for concedido, tendo-se em vista relevantes serviços prestados a Associação Regional de Árbitros.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ - SC

PARÁGRAFO 3º - DO SÓCIO CONTRIBUINTE: será aquele que for inscrito em qualquer época, maior de 18 anos e menor de 40 anos, devendo pagar Taxa de Inscrição de 50% (cinqüenta por cento) do Salário Mínimo vigente no País, não podendo concorrer a cargos de Diretoria num período de 01(um) ano.

DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Podem associar-se à **ARA**, todos os Árbitros e Mesários de Futebol de Campo, Futebol Sete, Futebol de Areia e Futsal, residentes no Oeste de Santa Catarina.

PARÁGRAFO ÚNICO – A qualidade de associado é adquirida mediante registro oficial.

Art. 5º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da **ARA**.

Art. 6º - São Deveres dos Associados:

I - Cumprir pontualmente os compromissos que contrair com a **ARA**.
II – Zelar pelos interesses morais e materiais da associação.
III – Participar das atividades programadas pela associação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
22/02/23
Assinatura do Responsável

Dr. Christian Max de Andrade
ADVOGADO
OAB/SC 30.796

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 119

IV – Tomar parte das Assembléias Gerais, discutirem, propor, votar e ser votado.
V – Fazer parte das comissões de trabalho.

DAS PENALIDADES

Art. 7º - Serão excluídos do quadro social por deliberação da Comissão de Justiça e Julgamento, os associados que:

I – Solicitarem seu desligamento do quadro social por razões particulares por mais de 06 (seis) meses.

II – Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno conforme o C.B.J.D.

III – Danificarem ou atentarem a moral ou patrimônio da **ARA**.

§ 1º - Os sócios que deixarem de pertencer ao quadro social não poderão reclamar de restituição de qualquer contribuição que haja feito à **ARA**.

§ 2º - Os associados que se julgarem prejudicados poderá recorrer em primeira instância a Comissão de Justiça e Julgamento e em Segunda e última a Assembléia Geral.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ - SC

TÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 8º - O patrimônio da **ARA** é constituído de:

I – Bens móveis e imóveis adquiridos ou doados.

II – Bens móveis e imóveis transferidos em caráter definitivo por pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 9º - Constituem recursos financeiros da **ARA**:

I – Auxílios financeiros de qualquer origem, depois de ouvida a Assembléia Geral.

II Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos, mais contribuições mensais.

III – Subvenção e auxílios estabelecidos pelos Poderes Públicos e Privados.

IV – Rendas decorrentes da exploração de seus bens ou prestação de serviços.

Art. 10 – Extinta a **ARA**, seus bens móveis e imóveis serão entregues a Entidades Filantrópicas, tais como: asilos, APAES, creches, etc...

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
07/03/13
Assinatura do Responsável

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 11 – São órgãos administrativos da **ARA**:

I – Assembléia Geral.

II – Comissão Diretora;

Dr. Christian Max de Andrade
ADVOGADO
OAB/SC 30.796

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 190

III – Comissão de Justiça e Julgamento;
IV – Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO 1° – Nenhum membro ou órgão diretivo ou fiscal poderá receber a qualquer título, quando no desempenho dessas funções, retribuição financeira por serviços prestados à **ARA**.
PARÁGRAFO 2° – O Diretor de Árbitros da **ARA** deverá ser remunerado conforme decisão da Assembléia.

CAPÍTULO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12 – A assembléia Geral é constituída dos associados regularmente registrados e em dia com a Tesouraria da **ARA**, cabendo-lhe o direito de vez e voto, conforme Art. 3° § 3°.

PARÁGRAFO ÚNICO – As Assembléias Gerais são dirigidas pelo Presidente da Comissão Diretora, auxiliado pelo Secretário.

Art. 13 – COMPETE À ASSEMBLÉIA GERAL:
I – Eleger a Comissão Diretora e o Conselho Fiscal.
II – Formular diretrizes gerais que orientam o funcionamento da **ARA**.
III – Aprovar propostas e reformas estatutárias.
IV – Aprovar o Relatório Anual de atividades bem como o Balanço Financeiro.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ - SC

AS ASSEMBLÉIAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 14 – As Assembléias Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Comissão Diretora.

PARÁGRAFO ÚNICO – As Assembléias Extraordinárias poderão ser convocadas pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, no último Sexta Feira do mês de Novembro.

Art. 16 – As Assembléias Gerais serão convocadas mediante edital de convocação, observado o prazo de 15 (quinze) dias de antecedência e anunciado em órgão de imprensa local falada ou escrita ou pelo site da entidade.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
22/02/22
Assinatura do Responsável

Dr. Christian Max de Andrade
ADVOGADO
OAB/SC 30.796

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 191

Art. 17 – Do Edital Convocatório, deverá constar: data, hora, local de realização, ordem do dia a ser apreciada e outras observações julgadas convenientes pela Presidência.

Art. 18 – As Assembléias Gerais funcionarão com a presença mínima de 50% de seus Associados, em Segunda convocação com qualquer número de associados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cada associado só terá direito a 1 (um) voto, não sendo permitido votar por procuração.

Art. 19 – A Assembléia Geral para eleição da Comissão Diretora deverá eleger 6 (seis) membros para a Diretoria e 6 (seis) para o Conselho Fiscal, seguindo as seguintes normas:

I – A inscrição de chapas será até 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição.

II – O voto será individual e secreto.

III – O escrutínio será feito em seguida por uma Comissão previamente escolhida e acompanhada por um fiscal de cada chapa concorrente.

IV – A posse dos eleitos será no último mês do ano em que houver eleição.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ - SC

DA COMISSÃO DIRETORA

Art. 20 – A Comissão diretora é o órgão de execução e de direção geral.

Art. 21 – A Comissão Diretora eleita pela Assembléia Geral é constituída por 6 (seis) membros: 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário, 1 (um) Segundo Secretário, 1 (um) Tesoureiro e 1 (um) Segundo Tesoureiro, mais 6 (seis) membros para o conselho fiscal 3(três) efetivos e 3 (três) suplentes

Art. 22 – O mandato da Comissão Diretora é de 4 (quatro) anos, permitindo-se a reeleição.

Art. 23 – COMPETE À COMISSÃO DIRETORA:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

II – Admitir e demitir servidores.

III – Gerar finanças e administrar o patrimônio.

IV – Criar Departamentos ou Comissões.

V – Propor reformas estatutárias.

VI – Aprovar acordos e convênios.

VII – Indicar a Comissão de Justiça e Julgamento, resolver todos os casos omissos no presente Estatuto.

Art. 24 – COMPETE AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DIRETORA:

I - Representar a Associação Regional de Árbitros em juízo e fora dele.

II – Assinar cheques e movimentar juntamente com o vice-presidente, a conta bancária.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
22/02/23
Assinatura do Responsável

Dr. Christian Max de Andrade
ADVOGADO
OAB/SC 30.796

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 122

Art. 25 – COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:

I – Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções.

II – Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

III - Assinar cheques e movimentar juntamente com o presidente a conta bancária.

Art. 26 – COMPETE AO SECRETÁRIO:

I – Dirigir todo o expediente.

II – Lavrar atas.

III – Organizar, coordenar, superintender todos os serviços de secretaria administrativamente ao setor pessoal, compras, almoxarifado e serviços gerais.

Art. 27 – COMPETE AO SEGUNDO SECRETÁRIO:

I – Auxiliar o secretário no desempenho de suas funções.

II – Substituir o secretário em suas faltas e impedimentos.

Art. 28 – COMPETE AO TESOUREIRO:

I - Ter sob sua guarda todos os valores em espécie.

II – Responder pela contabilidade do patrimônio.

III – Arrecadar receitas e pagar despesas.

IV – Passar recibos.

V – Elaborar Balancetes demonstrativos.

VI – Assinar outros recibos financeiros, juntamente com o Presidente.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ - SC

Art. 29 – COMPETE AO SEGUNDO TESOUREIRO:

I – Auxiliar o Tesoureiro no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO FISCAL

Art. 30 – O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização das atividades da **ARA** nos seus aspectos contábeis e financeiros.

Art. 31 – O Conselho Fiscal é de 3 (três) membros, sendo escolhidos pela Assembléia Geral, junto com a eleição da Diretoria.

Art. 32 – O mandato é paralelo ao da Comissão diretora.

Art. 33 – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente de sessenta em sessenta dias, e sempre que se fizer necessário.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
22/02/22
Assinatura do Responsável

Dr. Christian Max de Andrade
ADVOGADO
OAB/SC 30.796

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 173

Art. 34 – COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

I – Examinar os documentos contábeis e balancetes, relatórios anuais.

II – Dar parecer sobre movimentos financeiros, denunciar erros e sugerir medidas corretoras.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 – Os árbitros deverão sujeitar-se às determinações da Diretoria e Regimento Interna da **ARA**.

Art. 36 – A Destituição de membros da Comissão diretora e do Conselho Fiscal, por motivos disciplinares ou práticas irregulares será de competência do Presidente ou em Assembleia Geral.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CHAPECÓ - SC

Art. 37 – Caso ocorra vacância ou não preenchimento de funções o Presidente em Gestão terá a total autonomia de preencher o cargo vago com a pessoa de sua confiança que faça parte da **ARA** e serão obedecidos os dispositivos do presente Estatuto quanto à eleição.

Art. 38 – Será considerado vago o cargo de membros da Comissão Diretora e do Conselho Fiscal que não comparecerem a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem justificativa formal aceita pelo órgão do qual faz parte.

Art. 39 – O associado que não comparecer em 3 (três) reuniões mensais consecutivas ou em 5 (cinco) alternadas sem JUSTIFICATIVA prévia, por escrito à Diretoria sofrerá punições conforme Art. 25 PARÁGRAFO ÚNICO do Regimento Interno da Associação.

Art. 40 – Será elaborado um regulamento a parte, que deverá Ter aprovação em Assembléia Geral, onde determinarão normas de comportamento e valores, taxas de contribuições a serem impostas aos associados.

Art. 41 – Este Estatuto entrará em vigor na data do competente registro público.

Art. 42 – Revogam-se as disposições em contrário.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
22/02/17
Assinatura do Responsável

Chapecó, 17 de Março de 2016.

SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS
Presidente
ARA

Dr. Christian Max de Andrade
ADVOGADO
OAB/SC 30.796

Digitalizado com CamScanner

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Prefeitura Municipal de [illegible] FL. 124

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ASSOCIACAO DE ARBITROS DE CORONEL FREITAS**

CPF/CNPJ: **21.532.795/0001-59**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:44:45 do dia 27/02/2023 , com validade até o dia 29/03/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: dlmJ8iarRSWu9df5UeKI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2023 - PR

Processo Administrativo: 11/2023
Processo de Licitação: 11/2023
Data do Processo: 07/02/2023

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 435

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, FUTEBOL DE CAMPO E VOLEIBOL, EDIÇÃO 2023, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, EM EVENTOS PROGRAMADOS E DIVULGADOS PELO DEPTO DE ESPORTES

Fornecedor: **ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS** Código: 568
Endereço:
Cidade: Coronel Freitas - SC
CGC/MF: 21.532.795/0001-59 Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 2

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:24** horas do dia **27** de **Fevereiro** de **2023** , habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Mauricio Eduardo Zanella
Agente de Contratação
Decreto nº 049/2022

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Irati
176

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD
Antonio Fernandes Vargas Dias
Oficial

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico que se encontra registrado neste Cartório sob nº 8986, folha 032, livro A/48 com protocolo nº 8182 nesta data, o Estatuto Social da entidade denominada **ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS,** fundada em 03 de novembro de 2014, de duração indeterminada, sem fins lucrativos, estabelecida à Avenida Santa Catarina, nº 366, centro, Cep 89.840-000, Coronel Freitas SC, cujas prerrogativas estão previstas no artigo 2º de seu ato constitutivo, visado pelo advogado Gilberto Grossl – OAB/SC nº 2157.

O referido é verdade e dou fé.

Chapecó - SC, 28 de novembro de 2014

Antonio Fernandes Vargas Dias
Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/23
Assinatura do Responsável

Emolumentos
1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - Isento
1 Selo de Fiscalização isento (DQT13285-BN82) - Isento
Total: Isento

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
DQT13285-BN82
Confira os dados do ato em:
http://selo.tjsc.jus.br/

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
27/02/23
Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 127

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS

Art. 1º) DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS, fundada em data de **03/11/2014**, com sede e foro na cidade de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, na Av. Santa Catarina, nº 366, Centro, CEP 89840-000, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, constituído para difundir e aperfeiçoar a prática do futebol de campo amador, society, futebol sete e outras modalidades esportivas amadoras, programar festividades, como festivais e torneios esportivos.

Art. 2º) SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ - SC

Art. 3º) DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Art. 4º) DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e extraordinariamente, quando devidamente convocada. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos presentes, salvo casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

I. Fiscalizar os membros da associação, na consecução de seus objetivos;
II. Eleger e destituir os administradores;
III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados.
V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da associação;
VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;

GILBERTO GROSSL
Advogado OAB/SC 2137
CPF 397.164.577-15

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Iratí
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
22/02/23
Assinatura do Responsável

VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro: As assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias e serão convocadas pelo presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia e o nome de quem convocou.

Prefeitura Municipal de Iratí
Fl. 128

Parágrafo Segundo: Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação.

Parágrafo Terceiro: Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Art. 5º) DOS ASSOCIADOS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ - SC

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. Associados Fundadores:os que ajudaram na fundação da associação;
II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem mensalmente com a quantia fixada pela Assembléia Geral;
IV. Associados Atletas: os que participam regularmente das atividades esportivas.

Art. 6º) DA ADMINISTRAÇÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I. Apresentar a cédula de identidade e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
IV. Não estar condenado ou sendo processado judicialmente;
V. Caso seja associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 199
ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Iraí
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
09/02/23
Assinatura do Responsável

Art. 7º) SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
III. Zelar pelo bom nome da associação;
IV. Defender o patrimônio e os interesses da associação;
V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
VI. Comparecer por ocasião das eleições;
VII. Votar por ocasião das eleições;
VIII. Jogar quando escalados;
IX. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo único: É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 8º) SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Art. 9º) DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado se demitir do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 10º) DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do estatuto social;
II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
III. Atividades contrárias às decisões das assembléias gerais;
IV. Desvio dos bons costumes;
V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
VI. Falta de pagamento, por parte dos associados contribuintes, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Ibiti
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura do Responsável

Parágrafo Primeiro: Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

Parágrafo Terceiro: Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral.

Parágrafo Quarto: Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Parágrafo Quinto: O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Art. 11º) DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela diretoria executiva e poderão constituir-se em:

I. Advertência por escrito;
II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
III. Eliminação do quadro social.

Art. 12º) DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

I. Diretoria Executiva;
II. Conselho Fiscal.

Art. 13º) DA DIRETORIA EXECUTIVA

A diretoria executiva da associação será constituída por 05 (cinco) membros, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor de Esportes e Conselho Fiscal. A diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

GILBERTO
Advogado OAB/SC
CPF 397.164.577-15

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Iratí
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura do Responsável
Prefeitura Municipal de Iratí
Fl. 131

Art. 14º) COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto e administrar o patrimônio social;
II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
V. Elaborar o orçamento anual;
VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
VII. Admitir e demitir associados.

Parágrafo único: As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes na reunião, as maiorias absolutas de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Art. 15º) COMPETE AO PRESIDENTE

I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
II. Convocar e presidir as reuniões da diretoria executiva;
III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
VI. Contatar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Art. 16º) COMPETE AO VICE PRESIDENTE

I. Substituir legalmente o Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância;
II. Substituir legalmente o Secretário em suas faltas e impedimentos;
III. Substituir legalmente o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
IV. Substituir legalmente o Diretor de Esportes em suas faltas e impedimentos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Iratí
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura do Responsável

Parágrafo único: Em caso de vacância, de qualquer um dos cargos acima referidos, caberá ao Vice-Presidente, acumular o cargo vago, até eventual eleição por parte da Assembléia Geral.

Prefeitura Municipal de Iratí
FL. 132

Art. 17º) COMPETE AO SECRETÁRIO

I. Redigir e manter em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da diretoria executiva;
II. Redigir a correspondência da Associação;
III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria.

Art. 18º) COMPETE AO TESOUREIRO

I. Manter em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da associação, podendo aplicá-los, ouvida a diretoria executiva;
II. Assinar em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
V. Apresentar ao conselho fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
VI. Elaborar anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado, à Assembléia Geral.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ - SC

Art. 19º) COMPETE AO DIRETOR DE ESPORTES

I. Dirigir e supervisionar todo o trabalho do departamento de esportes;
II. Marcar jogos;
III. Escalar árbitros.

Art. 20º) DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal que será composto por três membros efetivos e dois suplentes e tem por objetivo indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da diretoria executiva da associação com as seguintes atribuições:

I. Examinar os livros de escrituração da associação;
II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

GILBERTO GROSSL
Advogado OAB/SC 21.067
CPF 397.164.577-15

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura do Responsável
Prefeitura Municipal de Irati
FL. 133

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

Art. 21º) DO MANDATO

As eleições para a diretoria executiva e conselho fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Art. 22º) DA PERDA DO MANDATO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ - SC

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste estatuto;

III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro: Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Art. 23º) DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Iratí
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura do Responsável

Parágrafo Primeiro: O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral.

Prefeitura Municipal de Iratí
FLS. 134

Parágrafo Segundo: Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscais e respectivos suplentes, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Art. 24º) DA REMUNERAÇÃO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ - SC

Os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

Art. 25º) DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Art. 26º) DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:
I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos e suas possíveis rendas e ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

Art. 27º) DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Art. 28º) DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de

GILBERTO
Advogado OAB/SC 21157
CPF 007.164.577-15

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 135

associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Art. 29º) DA DISSOLUÇÃO

A associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo 1/3 (hum terço) dos associados.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ - SC

Parágrafo único: Em caso de dissolução social da entidade, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para uma entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante no estado de Santa Catarina e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Art. 30º) DO EXERCICIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conforme com as disposições legais.

Art. 31º) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

Art. 32º) DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela diretoria executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura do Responsável

Coronel Freitas (SC), 03 de novembro de 2014.

Leonel Smaniotto
Presidente

GILBERTO GROSSL
Advogado OAB/SC 2157
CPF 397.164.577-15

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 136

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD
Antonio Fernandes Vargas Dias - Oficial
Rua Porto Alegre, 515-D, Sala 01-A, Ed. Piemonte, Centro, Chapecó - SC,
89802-130 - (49)-3322-6705 - cartoriodias@hotmail.com

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo:008182 Data28/11/2014 Qualidade: Integral
Registro:008986 Data28/11/2014 LivroA-048 Folha032

Apresentante: Associação de Árbitros de Coronel Freitas
Emolumentos-Registo: Isento, Selos: Isentos

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - DQT13283-ERDB, DQT13284-7NE6

Dou fé, Chapecó - 28 de novembro de 2014

Antonio Fernandes Vargas Dias - Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
27/02/15
Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Irati
137

Ata Nº05/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Aos 5 dias do mes de novembro de 2018, As 19 horas na casa do senhor Leonel Smaniotto reuniram-se os membros da diretoria da Associação de Arbitros de Coronel Freitas para tratar de assuntos Gerais.

1º Inicialmente o Presidente Leonel Smaniotto desejou as boas vindas a todos, comentou sobre as competições realizadas que esta sendo um sucesso.

2º A eleição da nova diretoria para mais 4 anos.

3º Em comum acordo continuara a mesma diretoria, somente o senhor Tiago Toselto não fará mais parte por ter se afastado de socio conforme ATA anterior Nº4. O mesmo fois substituido e Assumirá no lugar do mesmo Glaucia Smaniotto nada mais a tratar eu lavro a presente ATA que será assinada por mim e demais participantes

Wendy Marilu Tubin Antonio Tubin

Junior Ribas Glaucia Smaniotto

.. Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD
Antonio Fernandes Vargas Dias - Oficial
Rua Guaporé, 280, E. Sala 01, Centro, Chapecó - SC, 89802-300 - (49) 3322-6706 -
cartoriodias@hotmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo: 014466 Data:12/08/2019 Qualidade Integral
Registro: 013045 Data:12/08/2019 Livro: A-061 Folha 191
Apresentante: Associação de Árbitros de Coronel Freitas
Emolumentos: Registro: R$ 71,00, Selo: R$ 1,95, ISS: R$ 2,84 - Total R$76,79 -
Recibo nº: 197715
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - FOH97154-VPL9
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Chapecó - 12 de agosto de 2019

Antonio Fernandes Vargas Dias - Oficial

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

Leonel Smaniotto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.010.835

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/OUT/2018

NOME LEONEL SMANIOTTO

FILIAÇÃO VERGÍLIO SMANIOTTO
MARIA DE LOURDES SMANIOTTO

NATURALIDADE
ARATIBA RS

DATA DE NASCIMENTO
21/11/1959

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 185 LV B-1 FL 185
CART. ZUCCO-CORONEL FREITAS SC

CPF 477.233.359-20

CHAPECÓ - SC

FERNANDO LUIZ DE SOUZA
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Trat.
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
27/02/23
Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de T...
138

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS
Avenida Santa Catarina, nº. 366, Coronel Freitas (SC)
CNPJ/MF: 21.532.795/0001-59

Prefeitura Municipal de Irati
139

PROCURAÇÃO

PROCESSO Nº 011/2023
PREGÃO Nº. 006/2023

A empresa **ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.532.795/0001-59**, através de seu representante legal, Sr. **LEONEL SMANIOTTO**, CPF nº 477.233.359-20, RG nº 1.010.835:

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, nomeia e constitui seu representante, o Sr. **LEONEL SMANIOTTO**, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.010.835, e do CPF nº 477.233.359-20, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no processo licitatório acima citado, instaurado pelo Município de Irati, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Por ser verdade, firmo a presente.

21.532.795/0001-59 ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS AV. SANTA CATARINA, 366 CENTRO - CEP 89.660-000 CORONEL FREITAS - SC

Coronel Freitas - SC, em 27 de fevereiro de 2023.

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS
Presidente: LEONEL SMANIOTTO
CPF: 477.233.359-20
RG: 1.010.835 SSI/SC

Prefeitura Municipal de Ira
Fl. 140

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS
Avenida Santa Catarina, nº. 366, Coronel Freitas (SC)
CNPJ/MF: 21.532.795/0001-59

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 011/2023
PREGÃO Nº 006/2023

A empresa **ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.532.795/0001-59**, através de seu representante legal, Sr. **LEONEL SMANIOTTO**, CPF nº 477.233.359-20, RG nº 1.010.835:

DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de participação do processo acima epigrafado, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo a documentação habilitatória do referido Edital.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

21.532.795/0001-59
ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS
AV. SANTA CATARINA, 366
CENTRO - CEP 89830-000
CORONEL FREITAS - SC

Coronel Freitas - SC, em 27 de fevereiro de 2023.

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS
Presidente: LEONEL SMANIOTTO
CPF: 477.233.359-20
RG: 1.010.835 SSI/SC

Prefeitura de Irati
Fl. 141

68

GA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
PJ: 75.433.854/0001-60
OCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2023
EGÃO PRESENCIAL N° 006/2023
VELOPE N° 1 – PROPOSTA COMERCIAL
JETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE
MPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUÍÇO, FUTEBOL DE
MPO E VOLEIBOL, EDIÇÃO 2023, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE
ATI/SC, EM EVENTOS PROGRAMADOS E DIVULGADOS PELO DEPTO DE
PORTES.

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 147

LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
Avenida Santa Catarina, S/N, Coronel Freitas (SC)
CNPJ/MF: 75.433.854/0001-60

PROPOSTA

PREGÃO N° 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2023
DATA DO PROCESSO: 07/02/2023

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Material	Marca	Preço Unit.	Total
1	140,00	JG	ARBITRAGEM FUTSAL: serviços referente arbitragem de jogos, modalidade futsal, categoria livre masculino, livre feminino e veterano masculino e infantil, compreendendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, partidas com dois tempos de 25 minutos cada na categoria livre masculino, e na categoria veterano masculino, força livre feminino e infantil masculino, dois tempos de 20 minutos cada.	-	249,30	R$ 34.902,00
2	100,00	JG	ARBITRAGEM FUTEBOL SUIÇO: serviços referente arbitragem de jogos, modalidade futebol suíço, categoria livre masculino, livre feminino e veterano masculino e infantil, compreendendo dois árbitros e um mesário, partidas com dois tempos de 25 minutos cada na categoria livre masculino, e na categoria veterano masculino, força livre feminino e infantil masculino dois tempos de 20 minutos cada.	-	254,70	R$ 25.470,00
3	70,00	JG	ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO: serviço referente arbitragem de jogos, modalidade futebol de campo, categoria livre masculino, compreendendo 03 (três) árbitros e 01 (um) mesário, partidas com dois tempos de 45 minutos cada.	-	404,10	R$ 28.287,00
4	90,00	JG	ARBITRAGEM VOLEIBOL: serviços referente arbitragem de jogos, modalidade voleibol, categoria força livre, compreendendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário.	-	224,10	R$ 20.169,00
					PREÇO TOTAL:	**R$ 108.828,00**

Valor total da empresa proponente R$ 108.828,00 (cento e oito mil, oitocentos e vinte oito reais).

Prefeitura Municipal de Ira...
143

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
A VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Coronel Freitas - SC, em 27 de fevereiro de 2023.

LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
CNPJ: 75.433.854/0001-60
PRESIDENTE: ZELINDO MATIASSO
CPF: 386.064.969-87

75433854/0001-60
LIGA CORONELFREITENSE
DE FUTEBOL
Av. Santa Catarina, 1020
Centro - CEP 89860-000
Coronel Freitas - SC

LIGA BLUMENAUENSE DE FUTSAL

LIGA BLUMENAUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

VI ENCONTRO NACIONAL DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL
BLUMENAU - SANTA CATARINA

CERTIFICADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Iratí
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura do Responsável

Certificamos que Delmo Tadeu Finger
Participou da Palestra de Atualização das regras de Futsal no VI Encontro Nacional,
Realizado no período de 30-31/01 a 01/02/2004 em Blumenau - SC

Reginaldo dos Santos
Presidente da LBFS

Hans Werner Hackradt
Presidente da FCFS

Paraguassu Fisch de Figueredo
Diretor do departamento de árbitros da CBFS

Prefeitura Municipal de Iratí

CERTIFICADO

A Associação de Árbitros do Oeste, Liga Chapecoense de Futebol e a
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL,
Outorgam o presente Certificado a

EDUARDO LUIZ MAZETTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Iratí
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
27/02/23
Assinatura do Responsável

Como Participante do

"CURSO DE ARBITRAGEM E ATUALIZAÇÃO DE REGRAS"

Realizado nos dias 05 e 06 de Agosto de 2005,
na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina

Altair Miotto
Presidente da Associação
de Árbitros do Oeste - A.A.O

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO OESTE

Federação Catarinense de Futebol
Desde 1924

José Carlos Bezerra
Diretor de Árbitros F.C.F.
Instrutor da C.B.F.

Prefeitura Municipal de Iratí

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Rua Comandante José Ricardo Nunes nº 79, Sede das Federações, Sala 13
CEP 88070-220 – Estreito Florianopolis/SC.

CERTIFICADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
27/02/23
Assinatura do Responsável

Certificamos que Douglas Tumelero,
participou do Curso e padronização em arbitragem de Futsal. Realizado em Chapecó, Santa Catarina, no período de 20 a 22 de agosto de 2021.

Flademir Rodrigues de Oliveira
Presidente da Liga Oéstina

Gean Coelho Telles
Palestrante

Márcio Leandro D'Ávila
Presidente da FCFS

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 146

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Rua Comandante José Ricardo Nunes nº 79, Sede das Federações, Sala 13
CEP 88070-220 - Estreito Florianopolis/SC.

CERTIFICADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
27/02/23
Assinatura do Responsável

Certificamos que Evandro Pereira,
participou do Curso e padronização em arbitragem de Futsal. Realizado em Chapecó, Santa Catarina, no período de 20 a 22 de agosto de 2021.

Flademir Rodrigues de Oliveira
Presidente da Liga Oestina

Gean Coelho Telles
Palestrante

Márcio Leandro D'Ávila
Presidente da FCFS

Prefeitura Municipal de Irati
447

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Rua Comandante José Ricardo Nunes nº 79, Sede das Federações, Sala 13
CEP 88070-220 - Estreito Florianopolis/SC.

CERTIFICADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Iratí
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/23
Assinatura do Responsável

Certificamos que Joarez Antunes,

participou do Curso e padronização em arbitragem de Futsal. Realizado em Chapecó, Santa Catarina, no período de 20 a 22 de agosto de 2021.

Flademir Rodrigues de Oliveira
Presidente da Liga Oéstina

Gean Coelho Telles
Palestrante

Márcio Leandro D'Ávila
Presidente da FCFS

Prefeitura Municipal de Iratí

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Rua Comandante José Ricardo Nunes nº 79, Sede das Federações, Sala 13
CEP 88070-220 - Estreito Florianopolis/SC.

CERTIFICADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
27 / 02 / 23
Assinatura do Responsável

Certificamos que Alex Celso participou do Curso e padronização em arbitragem de Futsal. Realizado em Chapecó, Santa Catarina, no período de 20 a 22 de agosto de 2021.

Flademir Rodrigues de Oliveira
Presidente da Liga Oestina

Gean Coelho Telles
Palestrante

Márcio Leandro D'Ávila
Presidente da FCFS

Prefeitura Municipal de Irati

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Rua Comandante José Ricardo Nunes nº 79, Sede das Federações, Sala 13
CEP 88070-220 - Estreito Florianopolis/SC.

CERTIFICADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
27/02/23
Assinatura do Responsável

Certificamos que Sidimar Nicolini participou do Curso e padronização em arbitragem de Futsal. Realizado em Chapecó, Santa Catarina, no período de 20 a 22 de agosto de 2021.

Flademir Rodrigues de Oliveira
Presidente da Liga Oéstina

Gean Coelho Telles
Palestrante

Márcio Leandro D'Ávila
Presidente da FCFS

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 152

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Rua Comandante José Ricardo Nunes nº 79, Sede das Federações, Sala 13
CEP 88070-220 - Estreito Florianopolis/SC.

CERTIFICADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
27/02/23
Assinatura do Responsável

Certificamos que Zelindo Matiasso,

participou do Curso e padronização em arbitragem de Futsal. Realizado em Chapecó, Santa Catarina, no período de 20 a 22 de agosto de 2021.

Flademir Rodrigues de Oliveira
Presidente da Liga Oéstina

Gean Coelho Telles
Palestrante

Márcio Leandro D'Ávila
Presidente da FCFS

Prefeitura Municipal de Irati
151

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Rua Comandante José Ricardo Nunes nº 79, Sede das Federações, Sala 13
CEP 88070-220 - Estreito Florianopolis/SC.

CERTIFICADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
22/02/23
Assinatura do Responsável

Certificamos que Neri Bernardi

participou do Curso e padronização em arbitragem de Futsal. Realizado e

Chapecó, Santa Catarina, no período de 20 a 22 de agosto de 2021.

Gean Coelho Telles

Prefeitura Municipal

Márcio Leandro D'Ávil

Prefeitura Municipal de Irati
157

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS
CNPJ: 21.532.795/0001-59
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTSAL, FUTEBOL SUÍÇO, FUTEBOL DE CAMPO

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS
Avenida Santa Catarina, nº. 366, Coronel Freitas (SC)
CNPJ/MF: 21.532.795/0001-59

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 154

PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023
DATA DO PROCESSO: 07/02/2023

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Total
1	140,00	JG	ARBITRAGEM FUTSAL: serviços referente arbitragem de jogos, modalidade futsal, categoria livre masculino, livre feminino e veterano masculino e infantil, compreendendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, partidas com dois tempos de 25 minutos cada na categoria livre masculino, e na categoria veterano masculino, força livre feminino e infantil masculino, dois tempos de 20 minutos cada.	-	276,00	38.640,00
2	100,00	JG	ARBITRAGEM FUTEBOL SUIÇO: serviços referente arbitragem de jogos, modalidade futebol suíço, categoria livre masculino, livre feminino e veterano masculino e infantil, compreendendo dois árbitros e um mesário, partidas com dois tempos de 25 minutos cada na categoria livre masculino, e na categoria veterano masculino, força livre feminino e infantil masculino dois tempos de 20 minutos cada.	-	282,00	28.200,00
3	70,00	JG	ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO: serviço referente arbitragem de jogos, modalidade futebol de campo, categoria livre masculino, compreendendo 03 (três) árbitros e 01 (um) mesário, partidas com dois tempos de 45 minutos cada.	-	448,00	31.360,00
4	90,00	JG	ARBITRAGEM VOLEIBOL: serviços referente arbitragem de jogos, modalidade voleibol, categoria força livre, compreendendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário.	-	248,00	22.320,00
					PREÇO TOTAL:	**R$ 120.520,00**

Valor total da empresa proponente R$ 120.520,00 (cento e vinte mil, quinhentos e vinte reais).

21.532.795/0001-59
ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS
AV. SANTA CATARINA, 366
CENTRO-CEP 89849-000
CORONEL FREITAS – SC

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
A VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 155

Coronel Freitas - SC, em 27 de fevereiro de 2023.

21.532.795/0001-59
ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS
AV. SANTA CATARINA, 356
CENTRO-CEP 89865-000
CORONEL FREITAS - SC

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS
Presidente: LEONEL SMANIOTTO
CPF: 477.233.359-20
RG: 1.010.835 SSI/SC

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS
Avenida Santa Catarina, nº. 366, Coronel Freitas (SC)
CNPJ/MF: 21.532.795/0001-59

RELAÇÃO DE ÁRBITROS E MESÁRIOS QUE PRESTAM SERVIÇO PARA A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS E POSSUEM CERTIFICADO DE CURSO DE ÁRBITROS E MESÁRIOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃO N° 006/2023

- LEONEL SMANIOTTO;
- ANTONIO CARLOS TUBIM;
- TIAGO TOZETTO;
- TIAGO REIS;
- MARCOS MAZETTO;
- ANABEL GAIO;
- DALCIONE LUZZI;
- FERNANDO LIMA;
- JULIO C. DE OLIVEIRA;
- LEOMAR APPEL;
- ODINEI MAFINI;
- MARILU TUBIM;
- ALBINA ALVES;
- SIMONE DE OLIVEIRA;
- CHEILA GAIO;
- DENISE POMPEO;
- JULIANA BOLOTA;

Coronel Freitas - SC, em 27 de fevereiro de 2023.

21.532.795/0001-59
ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS
AV. SANTA CATARINA, 366
CENTRO - CEP 89.824-000
CORONEL FREITAS - SC

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS
Presidente: LEONEL SMANIOTTO
CPF: 477.233.359-20
RG: 1.010.835 SSI/SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 156

Prefeitura Municipal de Iraí
157

Certificado

CERTIFICAMOS QUE

Denise Pompeo

participou do curso de atualização em regras de futsal promovido em parceria com a Associação de Árbitros do Oeste no dia 3 de janeiro de 2023.

Curso ministrado por Tales Ferreira Goulart, ex árbitro FIFA 2000 a 2010, árbitro Liga Nacional de Futsal e árbitro Liga Gaúcha de Futsal.

Tales Goulart
EVENTOS ESPORTIVOS

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DESDE 1989 DO OESTE

Clínica de Aperfeiçoamento em Arbitragem

Tales Ferreira Goulart

Tales Ferreira Goulart

"O árbitro em alguns momentos do jogo tem que apitar com a cabeça e não com o apito." - Tales Ferreira Goulart

Prefeitura Municipal de Irati
158

Certificado

CERTIFICAMOS QUE

Dalcione Luzzi

participou do curso de atualização em regras de futsal promovido em parceria com a Associação de Árbitros do Oeste no dia 3 de janeiro de 2023.

Curso ministrado por Tales Ferreira Goulart, ex árbitro FIFA 2000 a 2010, árbitro Liga Nacional de Futsal e árbitro Liga Gaúcha de Futsal.

Tales Goulart
EVENTOS ESPORTIVOS

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DESDE 1989 DO OESTE

Clínica de Aperfeiçoamento em Arbitragem

Tales Ferreira Goulart

Tales Ferreira Goulart

"O árbitro em alguns momentos do jogo tem que apitar com a cabeça e não com o apito." - Tales Ferreira Goulart

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 159

Certificado

CERTIFICAMOS QUE

Cheila Gaio

participou do curso de atualização em regras de futsal promovido em parceria com a Associação de Árbitros do Oeste no dia 3 de janeiro de 2023.

Curso ministrado por Tales Ferreira Goulart, ex árbitro FIFA 2000 a 2010, árbitro Liga Nacional de Futsal e árbitro Liga Gaúcha de Futsal.

Tales Goulart
EVENTOS ESPORTIVOS

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DESDE 1989 DO OESTE

Clínica de Aperfeiçoamento em Arbitragem

Tales Ferreira Goulart

"O árbitro em alguns momentos do jogo tem que apitar com a cabeça e não com o apito." - Tales Ferreira Goulart

Certificado

CERTIFICAMOS QUE

Albina Alves

participou do curso de atualização em regras de futsal promovido em parceria com a Associação de Árbitros do Oeste no dia 3 de janeiro de 2023.

Curso ministrado por Tales Ferreira Goulart, ex árbitro FIFA 2000 a 2010, árbitro Liga Nacional de Futsal e árbitro Liga Gaúcha de Futsal.

Tales Goulart
EVENTOS ESPORTIVOS

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DESDE 1989 DO OESTE

Clínica de Aperfeiçoamento em Arbitragem

Tales Ferreira Goulart

Tales Ferreira Goulart

"O árbitro em alguns momentos do jogo tem que apitar com a cabeça e não com o apito." - Tales Ferreira Goulart

Certificado

CERTIFICAMOS QUE

Antonio Carlos Tubin

participou do curso de atualização em regras de futsal promovido em parceria com a Associação de Árbitros do Oeste no dia 3 de janeiro de 2023.

Curso ministrado por Tales Ferreira Goulart, ex árbitro FIFA 2000 a 2010, árbitro Liga Nacional de Futsal e árbitro Liga Gaúcha de Futsal.

Tales Goulart
EVENTOS ESPORTIVOS

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DESDE 1989 DO OESTE

Clínica de Aperfeiçoamento em Arbitragem

Tales Ferreira Goulart

"O árbitro em alguns momentos do jogo tem que apitar com a cabeça e não com o apito." - Tales Ferreira Goulart

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 162

Certificado

CERTIFICAMOS QUE

Leomar Appel

participou do curso de atualização em regras de futsal promovido em parceria com a Associação de Árbitros do Oeste no dia 3 de janeiro de 2023.

Curso ministrado por Tales Ferreira Goulart, ex árbitro FIFA 2000 a 2010, árbitro Liga Nacional de Futsal e árbitro Liga Gaúcha de Futsal.

Tales Goulart
EVENTOS ESPORTIVOS

Associação de Árbitros do Oeste
Desde 1989

Clínica de Aperfeiçoamento em Arbitragem

Tales Ferreira Goulart

"O árbitro em alguns momentos do jogo tem que apitar com a cabeça e não com o apito." - Tales Ferreira Goulart

Prefeitura Municipal de Irati

Certificado

CERTIFICAMOS QUE

Julio Cesar R. de Oliveira

participou do curso de atualização em regras de futsal promovido em parceria com a Associação de Árbitros do Oeste no dia 3 de janeiro de 2023.

Curso ministrado por Tales Ferreira Goulart, ex árbitro FIFA 2000 a 2010, árbitro Liga Nacional de Futsal e árbitro Liga Gaúcha de Futsal.

Tales Goulart
EVENTOS ESPORTIVOS

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DESDE 1989 DO OESTE

Clínica de Aperfeiçoamento em Arbitragem

Tales Ferreira Goulart

"O árbitro em alguns momentos do jogo tem que apitar com a cabeça e não com o apito." - Tales Ferreira Goulart

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 144

Certificado

CERTIFICAMOS QUE

Juliana Boiota

participou do curso de atualização em regras de futsal promovido em parceria com a Associação de Árbitros do Oeste no dia 3 de janeiro de 2023.

Curso ministrado por Tales Ferreira Goulart, ex árbitro FIFA 2000 a 2010, árbitro Liga Nacional de Futsal e árbitro Liga Gaúcha de Futsal.

Tales Goulart
EVENTOS ESPORTIVOS

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DESDE 1989 DO OESTE

Clínica de Aperfeiçoamento em Arbitragem

Tales Ferreira Goulart

Tales Ferreira Goulart

"O árbitro em alguns momentos do jogo tem que apitar com a cabeça e não com o apito." - Tales Ferreira Goulart

Prefeitura Municipal de Iraí
165

Certificado

CERTIFICAMOS QUE

Jose Marcos Mazetto

participou do curso de atualização em regras de futsal promovido em parceria com a Associação de Árbitros do Oeste no dia 3 de janeiro de 2023.

Curso ministrado por Tales Ferreira Goulart, ex árbitro FIFA 2000 a 2010, árbitro Liga Nacional de Futsal e árbitro Liga Gaúcha de Futsal.

Tales Goulart
EVENTOS ESPORTIVOS

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DESDE 1989 DO OESTE

Clínica de Aperfeiçoamento em Arbitragem

Tales Ferreira Goulart

"O árbitro em alguns momentos do jogo tem que apitar com a cabeça e não com o apito." - Tales Ferreira Goulart

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 166

Certificado

CERTIFICAMOS QUE

Fernando Lima

participou do curso de atualização em regras de futsal promovido em parceria com a Associação de Árbitros do Oeste no dia 3 de janeiro de 2023.

Curso ministrado por Tales Ferreira Goulart, ex árbitro FIFA 2000 a 2010, árbitro Liga Nacional de Futsal e árbitro Liga Gaúcha de Futsal.

Tales Goulart
EVENTOS ESPORTIVOS

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DESDE 1989 DO OESTE

Clínica de Aperfeiçoamento em Arbitragem

Tales Ferreira Goulart

"O árbitro em alguns momentos do jogo tem que apitar com a cabeça e não com o apito." - Tales Ferreira Goulart

Prefeitura Municipal de Irati

Certificado

CERTIFICAMOS QUE

Marilu A. M. Tubin

participou do curso de atualização em regras de futsal promovido em parceria com a Associação de Árbitros do Oeste no dia 3 de janeiro de 2023.

Curso ministrado por Tales Ferreira Goulart, ex árbitro FIFA 2000 a 2010, árbitro Liga Nacional de Futsal e árbitro Liga Gaúcha de Futsal.

Tales Goulart EVENTOS ESPORTIVOS

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DESDE 1989 DO OESTE

Clínica de Aperfeiçoamento em Arbitragem

Tales Ferreira Goulart

"O árbitro em alguns momentos do jogo tem que apitar com a cabeça e não com o apito." - Tales Ferreira Goulart

Prefeitura Municipal de Irati
168

Certificado

CERTIFICAMOS QUE

Leonel Smaniotto

participou do curso de atualização em regras de futsal promovido em parceria com a Associação de Árbitros do Oeste no dia 3 de janeiro de 2023.

Curso ministrado por Tales Ferreira Goulart, ex árbitro FIFA 2000 a 2010, árbitro Liga Nacional de Futsal e árbitro Liga Gaúcha de Futsal.

Tales Goulart EVENTOS ESPORTIVOS

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DESDE 1989 DO OESTE

Clínica de Aperfeiçoamento em Arbitragem

Tales Ferreira Goulart

"O árbitro em alguns momentos do jogo tem que apitar com a cabeça e não com o apito." - Tales Ferreira Goulart

Certificado

CERTIFICAMOS QUE

Odinei Mafini

participou do curso de atualização em regras de futsal promovido em parceria com a Associação de Árbitros do Oeste no dia 3 de janeiro de 2023.

Curso ministrado por Tales Ferreira Goulart, ex árbitro FIFA 2000 a 2010, árbitro Liga Nacional de Futsal e árbitro Liga Gaúcha de Futsal.

Tales Goulart EVENTOS ESPORTIVOS

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DESDE 1989 DO OESTE

Clínica de Aperfeiçoamento em Arbitragem

Tales Ferreira Goulart

Tales Ferreira Goulart

"O árbitro em alguns momentos do jogo tem que apitar com a cabeça e não com o apito." - Tales Ferreira Goulart

Prefeitura Municipal de Iraí

Certificado

CERTIFICAMOS QUE

Simone de Oliveira

participou do curso de atualização em regras de futsal promovido em parceria com a Associação de Árbitros do Oeste no dia 3 de janeiro de 2023.

Curso ministrado por Tales Ferreira Goulart, ex árbitro FIFA 2000 a 2010, árbitro Liga Nacional de Futsal e árbitro Liga Gaúcha de Futsal.

Tales Goulart
EVENTOS ESPORTIVOS

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DESDE 1989 DO OESTE

Clínica de Aperfeiçoamento em Arbitragem

Tales Ferreira Goulart

"O árbitro em alguns momentos do jogo tem que apitar com a cabeça e não com o apito." - Tales Ferreira Goulart

Prefeitura Municipal de Irati

Certificado

CERTIFICAMOS QUE

Tiago Cardoso Machado

participou do curso de atualização em regras de futsal promovido em parceria com a Associação de Árbitros do Oeste no dia 3 de janeiro de 2023.

Curso ministrado por Tales Ferreira Goulart, ex árbitro FIFA 2000 a 2010, árbitro Liga Nacional de Futsal e árbitro Liga Gaúcha de Futsal.

Tales Goulart
EVENTOS ESPORTIVOS

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DESDE 1989 DO OESTE

Clínica de Aperfeiçoamento em Arbitragem

Tales Ferreira Goulart

"O árbitro em alguns momentos do jogo tem que apitar com a cabeça e não com o apito." - Tales Ferreira Goulart

Prefeitura Municipal de Irati

Certificado

CERTIFICAMOS QUE

Tiago Reis

participou do curso de atualização em regras de futsal promovido em parceria com a Associação de Árbitros do Oeste no dia 3 de janeiro de 2023.

Curso ministrado por Tales Ferreira Goulart, ex árbitro FIFA 2000 a 2010, árbitro Liga Nacional de Futsal e árbitro Liga Gaúcha de Futsal.

Tales Goulart
EVENTOS ESPORTIVOS

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DESDE 1989 DO OESTE

Clínica de Aperfeiçoamento em Arbitragem

Tales Ferreira Goulart

Tales Ferreira Goulart

"O árbitro em alguns momentos do jogo tem que apitar com a cabeça e não com o apito." - Tales Ferreira Goulart

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 173

Certificado

CERTIFICAMOS QUE

Tiago Tosetto

participou do curso de atualização em regras de futsal promovido em parceria com a Associação de Árbitros do Oeste no dia 3 de janeiro de 2023.

Curso ministrado por Tales Ferreira Goulart, ex árbitro FIFA 2000 a 2010, árbitro Liga Nacional de Futsal e árbitro Liga Gaúcha de Futsal.

Tales Goulart EVENTOS ESPORTIVOS

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DESDE 1989 DO OESTE

Clínica de Aperfeiçoamento em Arbitragem

Tales Ferreira Goulart

"O árbitro em alguns momentos do jogo tem que apitar com a cabeça e não com o apito." - Tales Ferreira Goulart

1.1.1. ENVELOPE PROPOSTA:
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ARBITROS ARA
CNPJ: 24.995.199/0001-01 (CPF) DO LICITANTE : 02123463930 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, FUTEBOL DE CAMPO E VOLEIBOL, EDIÇÃO 2023, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, EM EVENTOSPROGRAMADOS E DIVULGADOS PELO DEPTO DE ESPORTES

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: 4933490010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ÁRBITROS - ARA
CNPJ: 24.995.199/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 6/2023 - PR

Processo Administrativo:	11/2023
Processo Licitatório:	11/2023
Data do Processo:	07/02/2023

Folha: 1/1

Fornecedor: **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ARBITROS ARA**
Endereço: RUA MINAS GERAIS 731 E - Bairro: PRESIDENTE MEDICI
Cidade: CHAPECO UF: SC CEP: 89801-200
CNPJ: 24.995.199/0001-01 Inscrição Estadual: 0000000
Telefone: 49999371669 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	140,00	JG	ARBITRAGEM FUTSAL: serviços referente arbitragem de jogos, modalidade futsal, categoria livre masculino, livre feminino e veterano masculino e infantil, compreendendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, partidas com dois tempos de 25 minutos cada na categoria livre masculino, e na categoria veterano masculino, força livre feminino e infantil masculino, dois tempos de 20 minutos cada	278,00	ARA	0,0000	278,00	38.920,00
2	100,00	JG	ARBITRAGEM FUTEBOL SUIÇO: serviços referente arbitragem de jogos, modalidade futebol suiço, categoria livre masculino, livre feminino e veteranoa masculino e infantil, compreendendo dois árbitros e um mesário, partidas com dois tempos de 25 minutos cada na categoria livre masculino, e na categoria veterano masculino, força livre feminino e infantil masculino dois tempos de 20 minutos cada	284,00	ARA	0,0000	284,00	28.400,00
3	70,00	JG	ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO: serviços referente arbitragem de jogos, modalidade futebol de campo, categoria livre masculino, compreendendo três árbitros e um mesário, partidas com dois tempos de 45 minutos cada	450,00	ARA	0,0000	450,00	31.500,00
4	90,00	JG	ARBITRAGEM VOLEIBOL: serviços referente arbitragem de jogos, modalidade voleibol, categoria força livre, compreendendo dois árbitros e um mesário	250,00	ARA	0,0000	250,00	22.500,00

Reservado para Observações do Fornecedor:

Prazo de validade da proposta: 90 dias. DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, deslocamentos dos árbitros. CONTAS BANCÁRIAS PARA PROVÁVEIS PAGAMENTOS Nome do Banco: SICOB Banco Nr. 756 Agência: 3069 Conta Corrente Nr.: 000090272-1

Total Geral:	121.320,00

(Valores expressos em Reais R$)

Total por Extenso: (cento e vinte e hum mil trezentos e vinte reais)

CHAPECO, 26 de Fevereiro de 2023

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ÁRBITROS - ARA
CNPJ: 24.995.199/0001-01

SÓSTENES W. DOS SANTOS
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ÁRBITROS - ARA
Chapecó/SC
CNPJ: 24.995.199/0001-01
Telefone: (49) 999371669

Prefeitura Municipal de Irati 176

DECLARAÇÃO DE ARBITROS E ANOTADORES SOCIOS

PROCESSO Nº 011/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.

A empresa **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ARBITROS - ARA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.995.199/0001-01, através de seu representante legal, Sr. SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS, CPF N° 021.234.639-30 RG N° 3257523:

DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data que os arbitros e anotadores a baixo,são socios pertencem ao quadro de arbitros da ARA.

ARBITROS:
SOSTENES WENCESLAU DOS SANTOS
DOUGLAS FERNANDO TUMELERO
ADRIANO LUIZ SARETTO
MILTON BODANESE JUNIOR
ADAIR ROQUE RIBEIRO
TCHARLES BRUNO PLUCHINSKI
EIDER LANZARIN
RODRIGO RAMOS DE SOUZA
JHONATAN ALCEU VALCARENGHI

ANOTADORES
CLAUDIA NERVO
LEONARDO EMANUEL MENONCIN
LUIZ VANDERLEI PARAVISI
ROSICLEIA JUCELIA AGNES
ANALICE MATTIELLO

Por ser verdade, firmo (amos) a

CHAPECÓ 24 DE FEVEREIRO DE 2023

SOSTENES WENCESLAU DOS SANTOS
CPF: 02123463930

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ÁRBITROS - ARA
CNPJ: 24.995.199/0001-01

LIGA CHAPECOENSE DE FUTSAL E FUTEBOL - L.C.F.F

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

Analice Mattiello

Participou do curso de atualização em regras de Futsal e Futebol promovido em parceria com a Liga Chapecoense de Futsal e Futebol -L.C.F.F no dia 04, 05 e 06 de novembro de 2022.

Curso ministrado por Sóstenes Wenceslau dos Santos ex arbitro CBF, árbitro Liga Nacional de Futsal, árbitro Liga Catarinence de Futsal ex arbitro da Federação Catarinense de Futebol- FCF.

Sóstenes Wenceslau Dos Santos
Árbitro

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura do Responsável

LIGA CHAPECOENSE DE FUTSAL E FUTEBOL - L.C.F.F

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

Claudia Nervo

Participou do curso de atualização em regras de Futsal e Futebol promovido em parceria com a Liga Chapecoense de Futsal e Futebol -L.C.F.F no dia 04, 05 e 06 de novembro de 2022.

Curso ministrado por Sóstenes Wenceslau dos Santos ex arbitro CBF, árbitro Liga Nacional de Futsal, árbitro Liga Catarinence de Futsal ex arbitro da Federação Catarinense de Futebol- FCF.

Sóstenes Wenceslau Dos Santos
Árbitro

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/22
Assinatura do Responsável

Federação Catarinense de Futebol de Salão

Pré - Temporada de Oficiais de

Arbitragem de Futsal 2018

Certificado

Certificamos que SOSTENES WENCESLAU DOS SANTOS

Participou da Pré-Temporada e padronização em arbitragem de Futsal realizado em Florianópolis, Santa Catarina no período de 03 e 04 de Março de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
22/02/23
Assinatura do Responsável

João Carlos de Sousa
Presidente FCFS

Giselle Torri FIFA
Ministrante

Prefeitura Municipal de Irati

Diploma

CONFERIMOS A

Cláudia Nervo

O certificado de conclusão do curso de prática de aperfeiçoamento em regras de futsal que ocorreu no dia 6 de junho de 2022 no Ginásio de Espertes no Batalhão da Polícia Militar em Chapecó

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Iratí
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
22/02/23
Assinatura do Responsável

Clínica de Aperfeiçoamento em Arbitragem

Tales Ferreira Goulart
Ex Árbitro Fifa e Árbitro CBF

"O árbitro em alguns momentos do jogo tem que apitar com a cabeça e não com o apito." - Tales Ferreira Goulart

Prefeitura Municipal de Iratí
180

Diploma

CONFERIMOS A

Adriano Luiz Saretto

O certificado de conclusão do curso de prática de aperfeiçoamento em regras de futsal que ocorreu no dia 6 de junho de 2022 no Ginásio de Espertes no Batalhão da Polícia Militar em Chapecó

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
22/02/23
Assinatura do Responsável

Clínica de Aperfeiçoamento em Arbitragem

Tales Ferreira Goulart
Ex Árbitro Fifa e Árbitro CBF

"O árbitro em alguns momentos do jogo tem que apitar com a cabeça e não com o apito." - Tales Ferreira Goulart

Prefeitura Municipal

Diploma

CONFERIMOS A

Eider Lanzzarin

O certificado de conclusão do curso de prática de aperfeiçoamento em regras de futsal que ocorreu no dia 6 de junho de 2022 no Ginásio de Espertes no Batalhão da Polícia Militar em Chapecó

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Iratí
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/22
Assinatura do Responsável

Clínica de Aperfeiçoamento em Arbitragem

Tales Ferreira Goulart
Ex Árbitro Fifa e Árbitro CBF

"O árbitro em alguns momentos do jogo tem que apitar com a cabeça e não com o apito." - Tales Ferreira Goulart

Prefeitura Municipal de Iratí
Folha 182

Diploma

CONFERIMOS A

Rodrigo Ramos de Souza

O certificado de conclusão do curso de prática de aperfeiçoamento em regras de futsal que ocorreu no dia 6 de junho de 2022 no Ginásio de Espertes no Batalhão da Polícia Militar em Chapecó

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Iratí
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
27 / 02 / 23
Assinatura do Responsável

Clínica de Aperfeiçoamento em Arbitragem

Tales Ferreira Goulart
Ex Árbitro Fifa e Árbitro CBF

"O árbitro em alguns momentos do jogo tem que apitar com a cabeça e não com o apito." - Tales Ferreira Goulart

Prefeitura Municipal 183

LIGA CHAPECOENSE DE FUTSAL E FUTEBOL - L.C.F.F

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

Tcharles Bruno Pluchinski

Participou do curso de atualização em regras de Futsal e Futebol promovido em parceria com a Liga Chapecoense de Futsal e Futebol -L.C.F.F no dia 04, 05 e 06 de novembro de 2022.

Curso ministrado por Sóstenes Wenceslau dos Santos ex arbitro CBF, árbitro Liga Nacional de Futsal, árbitro Liga Catarinence de Futsal ex arbitro da Federação Catarinense de Futebol- FCF.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Iratí
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
27/02/23
Assinatura do Responsável

Sóstenes Wenceslau Dos Santos
Árbitro

LIGA CHAPECOENSE DE FUTSAL E FUTEBOL - L.C.F.F

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

Jhonatan Alceu Valcarenchi

Participou do curso de atualização em regras de Futsal e Futebol promovido em parceria com a Liga Chapecoense de Futsal e Futebol -L.C.F.F no dia 04, 05 e 06 de novembro de 2022.

Curso ministrado por Sóstenes Wenceslau dos Santos ex arbitro CBF, árbitro Liga Nacional de Futsal, árbitro Liga Catarinence de Futsal ex arbitro da Federação Catarinense de Futebol- FCF.

Sóstenes Wenceslau Dos Santos
Árbitro

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Iratí
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
27/02/23
Assinatura do Responsável

Prefeitura
185

LIGA CHAPECOENSE DE FUTSAL E FUTEBOL - L.C.F.F

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

Adriano Luiz Saretto

Participou do curso de atualização em regras de Futsal e Futebol promovido em parceria com a Liga Chapecoense de Futsal e Futebol -L.C.F.F no dia 04, 05 e 06 de novembro de 2022.

Curso ministrado por Sóstenes Wenceslau dos Santos ex arbitro CBF, árbitro Liga Nacional de Futsal, árbitro Liga Catarinence de Futsal ex arbitro da Federação Catarinense de Futebol- FCF.

Sóstenes Wenceslau Dos Santos
Árbitro

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
22/02/23
Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Irati
186

LIGA CHAPECOENSE DE FUTSAL E FUTEBOL - L.C.F.F

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

Milton Bodaneze Junior

Participou do curso de atualização em regras de Futsal e Futebol promovido em parceria com a Liga Chapecoense de Futsal e Futebol -L.C.F.F no dia 04, 05 e 06 de novembro de 2022.

Curso ministrado por Sóstenes Wenceslau dos Santos ex arbitro CBF, árbitro Liga Nacional de Futsal, árbitro Liga Catarinence de Futsal ex arbitro da Federação Catarinense de Futebol- FCF.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/22
Assinatura do Responsável

Sóstenes Wenceslau Dos Santos
Árbitro

Prefeitura Municipal
Fl. 187

LIGA CHAPECOENSE DE FUTSAL E FUTEBOL - L.C.F.F

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

Adair Roque Ribeiro

Participou do curso de atualização em regras de Futsal e Futebol promovido em parceria com a Liga Chapecoense de Futsal e Futebol -L.C.F.F no dia 04, 05 e 06 de novembro de 2022.

Curso ministrado por Sóstenes Wenceslau dos Santos ex arbitro CBF, árbitro Liga Nacional de Futsal, árbitro Liga Catarinence de Futsal ex arbitro da Federação Catarinense de Futebol- FCF.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura do Responsável

Sóstenes Wenceslau Dos Santos
Árbitro

LIGA CHAPECOENSE DE FUTSAL E FUTEBOL - L.C.F.F

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

Douglas Fernando Tumelero

Participou do curso de atualização em regras de Futsal e Futebol promovido em parceria com a Liga Chapecoense de Futsal e Futebol -L.C.F.F no dia 04, 05 e 06 de novembro de 2022.

Curso ministrado por Sóstenes Wenceslau dos Santos ex arbitro CBF, árbitro Liga Nacional de Futsal, árbitro Liga Catarinence de Futsal ex arbitro da Federação Catarinense de Futebol- FCF.

Sóstenes Wenceslau Dos Santos
Árbitro

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
27/03/23
Assinatura do Responsável
Prefeitura Municipal de Irati

Diploma

CONFERIMOS A

Sóstenes Wenseslau dos Santos

O certificado de conclusão do curso de prática de aperfeiçoamento em regras de futsal que ocorreu no dia 6 de junho de 2022 no Ginásio de Espertes no Batalhão da Polícia Militar em Chapecó

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Iratí
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
27/09/23
Assinatura do Responsável

Clínica de Aperfeiçoamento em Arbitragem

Tales Ferreira Goulart
Ex Árbitro Fifa e Árbitro CBF

"O árbitro em alguns momentos do jogo tem que apitar com a cabeça e não com o apito." - Tales Ferreira Goulart

Prefeitura Municipal
Fls. 196

LIGA CHAPECOENSE DE FUTSAL E FUTEBOL - L.C.F.F

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

Luis Vanderlei Paravise

Participou do curso de atualização em regras de Futsal e Futebol promovido em parceria com a Liga Chapecoense de Futsal e Futebol -L.C.F.F no dia 04, 05 e 06 de novembro de 2022.

Curso ministrado por Sóstenes Wenceslau dos Santos ex arbitro CBF, árbitro Liga Nacional de Futsal, árbitro Liga Catarinence de Futsal ex arbitro da Federação Catarinense de Futebol- FCF.

Sóstenes Wenceslau Dos Santos
Árbitro

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura do Responsável

LIGA CHAPECOENSE DE FUTSAL E FUTEBOL - L.C.F.F

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

Leonardo Emanuel Menoncin

Participou do curso de atualização em regras de Futsal e Futebol promovido em parceria com a Liga Chapecoense de Futsal e Futebol -L.C.F.F no dia 04, 05 e 06 de novembro de 2022.

Curso ministrado por Sóstenes Wenceslau dos Santos ex arbitro CBF, árbitro Liga Nacional de Futsal, árbitro Liga Catarinence de Futsal ex arbitro da Federação Catarinense de Futebol- FCF.

Sóstenes Wenceslau Dos Santos
Árbitro

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Iratí
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura do Responsável
Prefeitura Municipal

Certificado

CERTIFICAMOS QUE

Rosicleia Jucelia Agnes

participou do curso de atualização em regras de futsal promovido em parceria com a Associação de Árbitros do Oeste no dia 3 de janeiro de 2023.

Curso ministrado por Tales Ferreira Goulart, ex árbitro FIFA 2000 a 2010, árbitro Liga Nacional de Futsal e árbitro Liga Gaúcha de Futsal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Iraí
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
27/02/23
Assinatura do Responsável

Tales Goulart
EVENTOS ESPORTIVOS

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DESDE 1989 DO OESTE

Clínica de Aperfeiçoamento em Arbitragem

Tales Ferreira Goulart

"O árbitro em alguns momentos do jogo tem que apitar com a cabeça e não com o apito." - Tales Ferreira Goulart

Prefeitura Municipal de Irati
194

ONELFREITENSE DE FUTEBOL
3.854/0001-60
ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
RESENCIAL Nº 006/2023
Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE
ATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUÍÇO, FUTEBOL DE CAMPO
L, EDIÇÃO 2023, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, EM

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 195

LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
Avenida Santa Catarina, S/N, Coronel Freitas (SC)
CNPJ/MF: 75.433.854/0001-60

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA Internet

Processo Administrativo n° 011/2023.
Processo Licitatório n° 011/2023.
Edital de Pregão Presencial Registro de Preços n° 006/2023.

Razão Social: **LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL**
CNPJ N°: 75.433.854/0001-60
Endereço: Avenida Santa Catarina, S/N, Centro, Coronel Freitas – SC.
E-mail: ligacoronelfreitense@hotmail.com
Telefone para contato: (49)98860-6116

Recebemos, através do acesso à página do município de Irati: www.irati.sc.gov.br no ícone licitações, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUÍÇO, FUTEBOL DE CAMPO E VOLEIBOL, EDIÇÃO 2023, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, EM EVENTOS PROGRAMADOS E DIVULGADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, em conformidade com o Anexo II - termo de referência, que integra o edital, independentemente de sua transcrição.

75433854/0001-60
LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
Av. Santa Catarina, 1020
Centro 89.870-000
Coronel Freitas - SC

Coronel Freitas – SC, 27 de fevereiro de 2023.

LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
CNPJ: 75.433.854/0001-60
PRESIDENTE: ZELINDO MATIASSO
CPF: 386.064.969-87

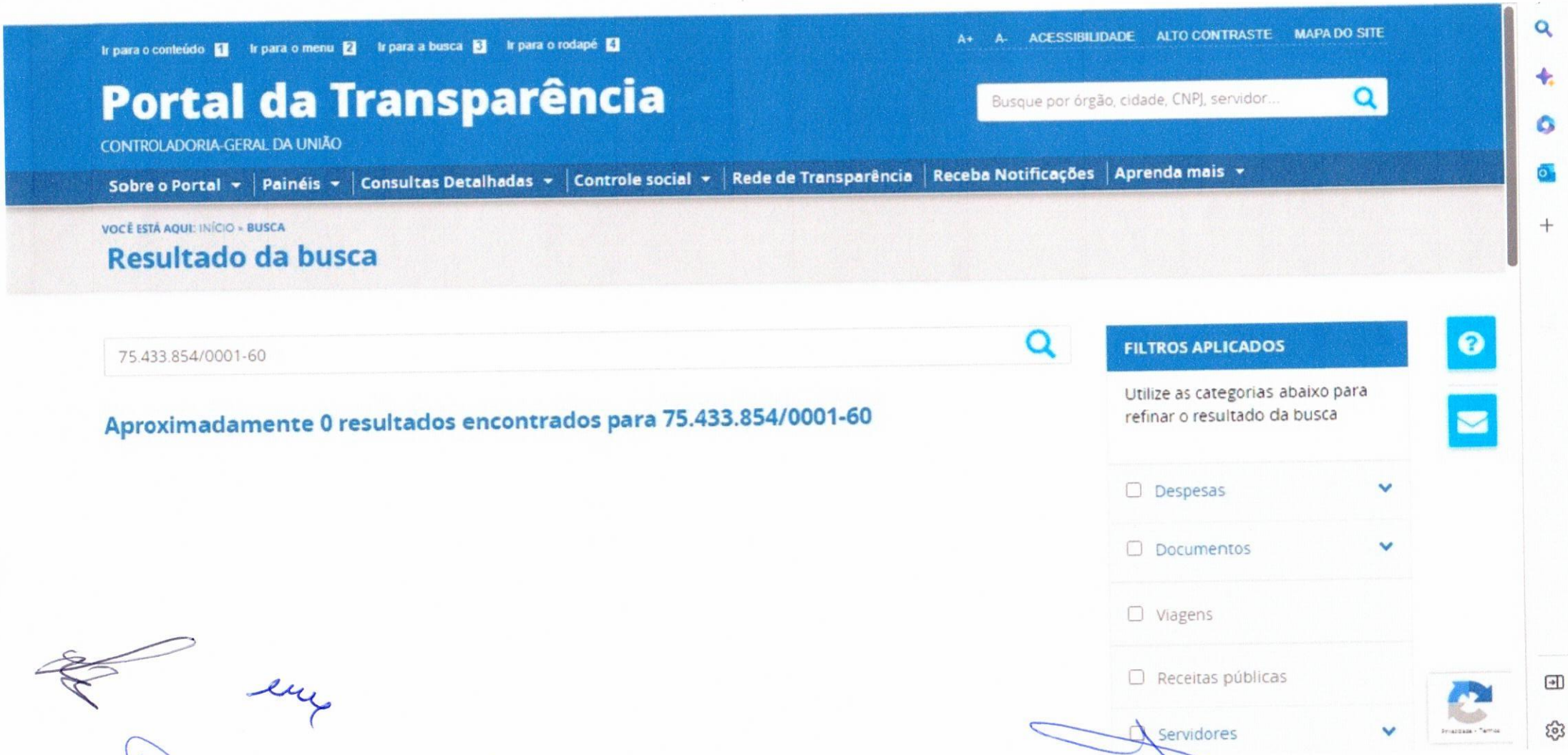

Prefeitura Mun... de Irati
Fl. 196

Número do pedido: 1957409
FOLHA: 1 / 1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 197

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 1957409

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
Raiz do CNPJ: 75.433.854
Certidão emitida às 14:24 de 31/01/2023.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
4) Foram considerados os normativos do CNJ;
5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Irati
198

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL**
CNPJ/CPF: **75.433.854/0001-60**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**230140027164671**
Data de emissão:	**31/01/2023 14:18:33**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**01/04/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/02/2023 07:45:49

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 08/02/2023

LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL

Avenida Santa Catarina, S/N, Coronel Freitas (SC)
CNPJ/MF: 75.433.854/0001-60

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 199

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E EMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

PROCESSO N° 011/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023.

A empresa **LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL**, inscrita no CNPJ sob o n° **75.433.854/0001-60**, através de seu representante legal Sr. **ZELINDO MATIASSO**, CPF: 386.064.969-87, RG n° 3.121.498-3.

DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firma a presente.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Coronel Freitas – SC, 27 de fevereiro de 2023.

LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
CNPJ: 75.433.854/0001-60
PRESIDENTE: ZELINDO MATIASSO
CPF: 386.064.969-87

75433854/0001-60
LIGA CORONELFREITENSE
Diretoria
Av. Santa Catarina, 1020
Centro - CEP 89.870-000
Coronel Freitas - SC

LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL

Avenida Santa Catarina, S/N, Coronel Freitas (SC)
CNPJ/MF: 75.433.854/0001-60

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 200

DECLARAÇÃO REFERENTE EMPREGABILIDADE DE MENORES

PROCESSO Nº 011/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

A empresa **LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL**, inscrita no CNPJ sob o nº **75.433.854/0001-60**, através de seu representante legal Sr. **ZELINDO MATIASSO**, CPF nº 386.064.969-87, RG nº 3.121.498-3.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Coronel Freitas – SC, 27 de fevereiro de 2023.

LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
CNPJ: 75.433.854/0001-60
PRESIDENTE: ZELINDO MATIASSO
CPF: 386.064.969-87

75433854/0001-60
LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
Avenida Santa Catarina, 1020
Centro - CEP 89840-000
Coronel Freitas - SC

Prefeitura Mun... FL. 201

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.433.854/0001-60
Certidão nº: 5659719/2023
Expedição: 08/02/2023, às 07:52:27
Validade: 07/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.433.854/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 08/02/2023 07h53min

Número	Validade
1347	10/03/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL CNPJ: 75433854000160

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 647 - LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
Endereço: Rua ALFARO BERNIERI, 55 - Bairro SÃO FELIX - CEP 89.840-000

Código de Controle

CWEYU0P7UM9FOHB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Coronel Freitas (SC), 08 de Fevereiro de 2023

31/01/2023 0013069437

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Coronel Freitas

Prefeitura de Iraí
Fl. 203

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 371130 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Coronel Freitas, com distribuição anterior à data de 30/01/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL, portador do CNPJ: 75.433.854/0001-60. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Coronel Freitas, terça-feira, 31 de janeiro de 2023.

PEDIDO Nº: 0013069437

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
CNPJ: 75.433.854/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:38:23 do dia 07/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2023.
Código de controle da certidão: **F50D.068F.61B0.66D8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

Prefeitura Mun... de Irani
FL 205

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.433.854/0001-60
Razão Social: LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
Endereço: AV SANTA CATARINA S/N / CENTRO / CORONEL FREITAS / SC / 89840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2023 a 03/03/2023

Certificação Número: 2023020202051124246095

Informação obtida em 08/02/2023 07:46:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ARBITROS ARA
CNPJ: 24.995.199/0001-01 (CPF) DO LICITANTE : 02123463930 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, FUTEBOL DE CAMPO E VOLEIBOL, EDIÇÃO 2023, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, EM EVENTOSPROGRAMADOS E DIVULGADOS PELO DEPTO DE ESPORTES

Prefeitura Municipal 207

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.995.199/0001-01
Razão Social: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ARBRITOS ARA
Endereço: R MINAS GERAIS 731 E / PRESIDENTE MEDICI / CHAPECO / SC / 89801-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/02/2023 a 07/03/2023

Certificação Número: 2023020601435591183520

Informação obtida em 19/02/2023 10:43:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 208

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO REGIONAL DE ARBRITOS - ARA
CNPJ: 24.995.199/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:10:28 do dia 30/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2023.
Código de controle da certidão: **17CA.C687.ACF9.EB1E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Itat
Fl. 209

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO REGIONAL DE ARBRITOS - ARA**
CNPJ/CPF: **24.995.199/0001-01**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**230140026371096**
Data de emissão:	**30/01/2023 17:44:34**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**31/03/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 30/01/2023 17:44:33

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 30/01/2023

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Prefeitura Municipal de Chapecó
Fl. 210

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
14993 / 2023	30/01/2023	30/04/2023

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
24.995.199/0001-01	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ARBITROS ARA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 51469

ATIVIDADE CNAE:

19101 - Produção e promoção de eventos esportivos

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: MINAS GERAIS, 731 E — Complemento:

Bairro: PRESIDENTE MEDICI — Apto: — Bloco: — CEP: 89801-200

AVISO:

Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2314993N9336D64

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó
www.chapeco.sc.gov.br

Município de Chapecó — Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Chapecó 211

Alvará de Localização e Permanência (LC 767/2022, Art. 10, inciso I)

Número da ordem:	Data de emissão:	Valido até:
24074/2023	**14/01/2023**	**31/01/2024**

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170 DA LEI 170/83 À:

RAZÃO SOCIAL: 419277 - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ARBITROS ARA — CNPJ: 24.995.199/0001-01

NOME FANTASIA: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ARBITROS ARA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Logradouro: Rua MINAS GERAIS — Número: 731 E
Complemento: — CEP: 89801-200
Bairro: PRESIDENTE MEDICI
Cidade: Chapecó — UF: SC

INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	INÍCIO ATIVIDADE	DEFERIMENTO INSC.
51469		**24/05/2016**	**28/06/2016**

CÓDIGO DE CONTROLE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
XFRU-GOEX	

ATIVIDADE(S) CNAE

PRINCIPAL:
9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos

OBSERVAÇÕES

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado
www.chapeco.sc.gov.br

ADMINISTRAÇÃO
2021/2024

Chapecó (SC) - 30/01/2023
Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Palmital
89812-000 - 4933218400

Prefeitura Municipal de Itatiaia
Fl. 217

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO REGIONAL DE ARBRITOS - ARA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.995.199/0001-01
Certidão nº: 4463602/2023
Expedição: 30/01/2023, às 17:41:43
Validade: 29/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO REGIONAL DE ARBRITOS - ARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.995.199/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ÁRBITROS - ARA
Chapecó/SC
CNPJ: 24.995.199/0001-01
Telefone: (49) 999371669

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 213

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REFERENTE EMPREGABILIDADE DE MENORES

PROCESSO Nº 011/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

A empresa ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ARBITROS - ARA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.995.199/0001-01, através de seu representante legal, Sr. SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS, CPF N° 021.234.639-30 RG N° 3257523:

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Por ser verdade, firmo (amos) a

CHAPECÓ 24 DE FEVEREIRO DE 2023

SOSTENES WENCESLAU DOS SANTOS
CPF: 02123463930

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ÁRBITROS - ARA
CNPJ: 24.995.199/0001-01

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ÁRBITROS - ARA
Chapecó/SC
CNPJ: 24.995.199/0001-01
Telefone: (49) 999371669

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 314

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

PROCESSO Nº 011/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.

A empresa ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ARBITROS - ARA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.995.199/0001-01, através de seu representante legal, Sr. SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS, CPF. N° 021.234.639-30 RG N° 3257523:

DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Porser verdade, firma a presente.

Por ser verdade, firmo (amos) a

CHAPECÓ 24 DE FEVEREIRO DE 2023

SOSTENES WENCESLAU DOS SANTOS
CPF: 02123463930

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ÁRBITROS - ARA
CNPJ: 24.995.199/0001-01

Prefeitura Municipal
Fl. 715

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.995.199/0001-01 MATRIZ		24/05/2016

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO REGIONAL DE ARBRITOS - ARA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MINAS GERAIS	731	LETRA E

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.801-200	PRESIDENTE MEDICI	CHAPECO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOSTENESDOSSANTOS@HOTMAIL.COM	(49) 9937-1669/ (49) 3322-4969

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/09/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/01/2023** às **19:12:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Número do pedido: 1955386
FOLHA: 1 / 1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Prefeitura Municipal
Fl. 216

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 1955386

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ARBITROS ARA
Raiz do CNPJ: 24.995.199
Certidão emitida às 19:38 de 30/01/2023.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
3) A certidão da Capital abrange os crimes do Código Penal Militar, no primeiro grau de jurisdição.
4) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
5) Foram considerados os normativos do CNJ;
6) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
7) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 217

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 1955385

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ARBITROS -ARA
Raiz do CNPJ: 24.995.199
Certidão emitida às 19:37 de 30/01/2023.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
4) Foram considerados os normativos do CNJ;
5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

30/01/2023 0013065765

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Chapecó

Prefeitura Munic... Fl. 218

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 367469

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 29/01/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ARBITROS -ARA, portador do CNPJ: 24.995.199/0001-01. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, segunda-feira, 30 de janeiro de 2023.

PEDIDO Nº: 0013065765

Prefeitura Municipal de Irati
319

ÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS
32.795/0001-59
O ADMINISTRATIVO N° 011/2023
RESENCIAL N° 006/2023
E N° 2 – DOCUMENTAÇÃO
RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE
ATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUÍÇO, FUTEBOL DE CAMPO
OL, EDIÇÃO 2023, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, EM
PROGRAMADOS E DIVULGADOS PELO DEPTO DE ESPORTES.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 190

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, FUTEBOL DE CAMPO E VOLEIBOL, EDIÇÃO 2023, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, EM EVENTOS PROGRAMADOS E DIVULGADOS PELO DEPTO DE ESPORTES

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2023 (Sequência: 1)

Ao(s) 27 de Fevereiro de 2023, às 09:26 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 030, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 11/2023, Licitação nº 6/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: ABERTA A SESSÃO VEREFICOU-SE A PRESENÇA DE TRÊS PREPONENTES POR MEIO DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES E DOCUMENTOS. FOI QUESTIONADO PELO REPRESENTANTE DA PROPONENTE ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CORONEL FREITAS QUE A PROPONENTE LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL NÃO POSSUI OS MESARIOS NO ROL DE DOCUMENTOS APRESENTADOS NA PROPOSTA, BEM COMO, ALEGOU QUE O ARBRITO DOUGLAS TUMELEIRO NÃO FAZ PARTE DO QUADRO DE ARBRITAGEM DA PROPONENTE CONCORRENTE, SENDO ASSIM FOI ABERTO PELO PREGOEIRO O PRAZO RECURSAL DE TRÊS DIAS UTEIS PARA AS RAZÕES DE RECURSO E O MESMO PRAZO PARA AS CONTRARRAZÕES APOS FIM DO PRAZO DAS RAZÕES. AS RAZÕES E CONTRARAZÕES DE RECURSOS PODERÃO SER APRESENTADAS DIRETAMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES OU ATRAVES DE EMAIL LICITACAO@IRATI.SC.GOV.BR. ABERTA A FASE DE LANCES, FOI CONSTADO POR MEIO DE LANCES VERBAIS A REDUÇÃO DOS PREÇOS INICIAIS E FINAIS. ENCERRADA A FASE DE LANCES, O PREGOEIRO PROCEDEU A ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS, ESTANDO AS VENCEDORAS HABILITADAS.

Participante: 1940 - **ASSOCIACAO REGIONAL DE ARBRITOS - ARA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ARBITRAGEM FUTSAL: serviços referente arbitragem de jogos, modalidade futsal, categoria livre masculino, livre feminino e veterano masculino e infantil, compreendendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, partidas com dois tempos de 25 minutos cada na categoria livre masculino, e na categoria veterano masculino, força livre feminino e infantil masculino, dois tempos de 20 minutos cada	JG	140,00	PROPRIA	0,0000	235,00	32.900,00

Total do Participante ----------> 32.900,00

Participante: 1941 - **LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	ARBITRAGEM FUTEBOL SUIÇO: serviços referente arbitragem de jogos, modalidade futebol suiço, categoria livre masculino, livre feminino e veteranoa masculino e infantil, compreendendo dois árbitros e um mesário, partidas com dois tempos de 25 minutos cada na categoria livre masculino, e na categoria veterano masculino, força livre feminino e infantil masculino dois tempos de 20 minutos cada	JG	100,00	PROPRIA	0,0000	242,00	24.200,00
3	ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO: serviços referente arbitragem de jogos, modalidade futebol de campo, categoria livre masculino, compreendendo três árbitros e um mesário, partidas com dois tempos de 45 minutos cada	JG	70,00	PROPRIA	0,0000	370,00	25.900,00
4	ARBITRAGEM VOLEIBOL: serviços referente arbitragem de jogos, modalidade voleibol, categoria força livre, compreendendo dois árbitros e um mesário	JG	90,00	PROPRIA	0,0000	212,00	19.080,00

Total do Participante ----------> 69.180,00

Total Geral ----------> 102.080,00

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 99

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 27 de Fevereiro de 2023

COMISSÃO:

EMERSON PEDRO BAZI - ..... - Pregoeiro(a)

CARLINHO BOTTEGA - ..... - EQUIPE DE APOIO

ARLEI ORSO - ..... - EQUIPE DE APOIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS - ..... - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LEONEL SMANIOTTO - ..... - Representante

SOSTENES WENCESLAU DOS SANTOS - ..... - Representante

ZELINDO MATIASSO - ..... - Representante

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 111

Edital de Pregão Presencial Nº 6
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2023

ITEM 2 - ARBITRAGEM FUTEBOL SUIÇO: serviços referente arbitragem de jogos, modalidade futebol suiço, categoria livre masculino, livre feminino e veteranoa masculino e infantil, compreendendo dois árbitros e um mesário, partidas com dois tempos de 25 minutos cada na categoria livre masculino, e na categoria veterano masculino, força livre feminino e infantil masculino dois tempos de 20 minutos cada

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1940	ASSOCIACAO REGIONAL DE ARBRITOS - ARA	Sim	284,0000
568	ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS	Sim	282,0000
1941	LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL	Sim	254,7000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ASSOCIACAO REGIONAL DE ARBRITOS - ARA	0,0000	254,0000	
1	ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS	0,0000	253,0000	
1	LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL	0,0000	252,0000	
2	ASSOCIACAO REGIONAL DE ARBRITOS - ARA	Desistiu	Desistiu	254,0000
2	ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS	0,0000	251,0000	
2	LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL	0,0000	250,0000	
3	ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS	0,0000	249,0000	
3	LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL	0,0000	248,0000	
4	ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS	0,0000	247,0000	
4	LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL	0,0000	246,0000	
5	ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS	0,0000	245,0000	
5	LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL	0,0000	244,0000	
6	ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS	0,0000	243,0000	
6	LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL	0,0000	242,0000	
7	ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS	Desistiu	Desistiu	243,0000

O licitante LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL pelo valor de R$ 242,0000 (duzentos e quarenta e dois reais).

ITEM 3 - ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO: serviços referente arbitragem de jogos, modalidade futebol de campo, categoria livre masculino, compreendendo três árbitros e um mesário, partidas com dois tempos de 45 minutos cada

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1940	ASSOCIACAO REGIONAL DE ARBRITOS - ARA	Sim	450,0000
568	ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS	Sim	448,0000
1941	LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL	Sim	404,1000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ASSOCIACAO REGIONAL DE ARBRITOS - ARA	0,0000	403,5000	
1	ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS	0,0000	403,0000	
1	LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL	0,0000	402,0000	
2	ASSOCIACAO REGIONAL DE ARBRITOS - ARA	0,0000	400,0000	
2	ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS	0,0000	399,0000	
2	LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL	0,0000	370,0000	
3	ASSOCIACAO REGIONAL DE ARBRITOS - ARA	Desistiu	Desistiu	400,0000
3	ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS	Desistiu	Desistiu	399,0000

O licitante LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL pelo valor de R$ 370,0000 (trezentos e setenta reais).

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 993

Edital de Pregão Presencial Nº 6
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2023

ITEM 4 - ARBITRAGEM VOLEIBOL: serviços referente arbitragem de jogos, modalidade voleibol, categoria força livre, compreendendo dois árbitros e um mesário

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1940	ASSOCIACAO REGIONAL DE ARBRITOS - ARA	Sim	250,0000
568	ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS	Sim	248,0000
1941	LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL	Sim	224,1000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ASSOCIACAO REGIONAL DE ARBRITOS - ARA	0,0000	220,0000	
1	ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS	0,0000	219,0000	
1	LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL	0,0000	218,0000	
2	ASSOCIACAO REGIONAL DE ARBRITOS - ARA	0,0000	217,0000	
2	ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS	Desistiu	Desistiu	219,0000
2	LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL	0,0000	216,0000	
3	ASSOCIACAO REGIONAL DE ARBRITOS - ARA	0,0000	215,0000	
3	LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL	0,0000	214,0000	
4	ASSOCIACAO REGIONAL DE ARBRITOS - ARA	0,0000	213,0000	
4	LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL	0,0000	212,0000	
5	ASSOCIACAO REGIONAL DE ARBRITOS - ARA	Desistiu	Desistiu	213,0000

O licitante LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL pelo valor de R$ 212,0000 (duzentos e doze reais).

Sobre a documentação dos licitantes: ABERTOS OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, FOI CONSTATADO QUE AS PROPONENTES VENCEDORAS FORAM HABILITADAS.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:50 horas do dia 27 de Fevereiro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

E[illegible]SON PEDRO BAZI - ..... Pregoeiro

CARLINHO BOTTEGA - ..... EQUIPE DE APOIO

ARLEI ORSO - ..... EQUIPE DE APOIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS - ..... EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LEONEL SMANIOTTO - ..... Representante

SOSTENES WENCESLAU DOS SANTOS - ..... Representante

ZELINDO MATIASSO - ..... Representante

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 234

Edital de Pregão Presencial Nº 6
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 5 - 2023

Reuniram-se no dia 27/02/2023, as 09:00:00, na MUNICIPIO DE IRATI, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 030 com o objetivo de JULGAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 6 destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, FUTEBOL DE CAMPO E VOLEIBOL, EDIÇÃO 2023, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, EM EVENTOS PROGRAMADOS E DIVULGADOS PELO DEPTO DE ESPORTES.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

568	ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS	CNPJ: 21.532.795/0001-59
1940	ASSOCIACAO REGIONAL DE ARBRITOS - ARA	CNPJ: 24.995.199/0001-01
1941	LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL	CNPJ: 75.433.854/0001-60

Sobre a documentação dos licitantes: ABERTOS OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, FOI CONSTATADO QUE AS PROPONENTES VENCEDORAS FORAM HABILITADAS.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:54 horas do dia 27 de Fevereiro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EMERSON PEDRO BAZI - ..... Pregoeiro

CARLINHO BOTTEGA - ..... EQUIPE DE APOIO

ARLEI ORSO - ..... EQUIPE DE APOIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS - ..... EQUIPE DE APOIO

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 935

Edital de Pregão Presencial Nº 6
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2023

Reuniram-se no dia 27/02/2023, as 09:26:18, na MUNICIPIO DE IRATI, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 030 com o objetivo de JULGAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 6 destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, FUTEBOL DE CAMPO E VOLEIBOL, EDIÇÃO 2023, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, EM EVENTOS PROGRAMADOS E DIVULGADOS PELO DEPTO DE ESPORTES.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

568	ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS	CNPJ: 21.532.795/0001-59
1940	ASSOCIACAO REGIONAL DE ARBRITOS - ARA	CNPJ: 24.995.199/0001-01
1941	LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL	CNPJ: 75.433.854/0001-60

ITEM 1 - ARBITRAGEM FUTSAL: serviços referente arbitragem de jogos, modalidade futsal, categoria livre masculino, livre feminino e veterano masculino e infantil, compreendendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, partidas com dois tempos de 25 minutos cada na categoria livre masculino, e na categoria veterano masculino, força livre feminino e infantil masculino, dois tempos de 20 minutos cada

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1940	ASSOCIACAO REGIONAL DE ARBRITOS - ARA	Sim	278,0000
568	ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS	Sim	276,0000
1941	LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL	Sim	249,3000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ASSOCIACAO REGIONAL DE ARBRITOS - ARA	0,0000	249,0000	
1	ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS	0,0000	248,5000	
1	LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL	0,0000	248,0000	
2	ASSOCIACAO REGIONAL DE ARBRITOS - ARA	0,0000	247,0000	
2	ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS	0,0000	246,0000	
2	LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL	Desistiu	Desistiu	248,0000
3	ASSOCIACAO REGIONAL DE ARBRITOS - ARA	0,0000	245,0000	
3	ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS	0,0000	244,0000	
4	ASSOCIACAO REGIONAL DE ARBRITOS - ARA	0,0000	243,5000	
4	ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS	0,0000	242,0000	
5	ASSOCIACAO REGIONAL DE ARBRITOS - ARA	0,0000	241,0000	
5	ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS	0,0000	240,0000	
6	ASSOCIACAO REGIONAL DE ARBRITOS - ARA	0,0000	239,0000	
6	ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS	0,0000	238,0000	
7	ASSOCIACAO REGIONAL DE ARBRITOS - ARA	0,0000	237,0000	
7	ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS	0,0000	236,0000	
8	ASSOCIACAO REGIONAL DE ARBRITOS - ARA	0,0000	235,0000	
8	ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS	Desistiu	Desistiu	236,0000

O licitante ASSOCIACAO REGIONAL DE ARBRITOS - ARA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor ASSOCIACAO REGIONAL DE ARBRITOS - ARA pelo valor de R$ 235,0000 (duzentos e trinta e cinco reais).

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 926

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
SETOR DE LICITAÇÕES

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Santa Catarina, nº 366, Centro, Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.532.795/0001-59, por seu representante legal **LEONEL SMANIOTTO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 477.233.359-20, vem à vossa presença, expor e ao final requerer, conforme segue:

1) A requerente participou do Processo Licitatório nº 11/2023, Concorrência para Pregão Presencial nº 006/2023, referente o serviço de Arbitragem;
2) A requerente alega, que o participante vencedor da licitação dos itens:
   - Arbitragem Futebol Suíço;
   - Arbitragem de Futebol de Campo;
   - Arbitragem de Voleibol.

Sendo a empresa LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL – CNPJ: 75.433.854/0001-60, não apresentou toda documentação exigida no edital, faltando o certificado de curso de mesários, possuindo um dos certificados do DOUGLAS TUMELERO e EVANDRO PEREIRA, não cadastrados como árbitros a empresa vencedora, e sim arbitro da Associação Regional de Árbitros – ARA. E o mesmo não possuía os 12 (doze) árbitros e mesários exigidos em certificados, somente 9 (nove) certificados.

3) A requerente solicita que a empresa que estava irregular com a documentação exigida no edital, seja desclassificada.

Ficamos ao vosso dispor para maiores informações que se fizerem necessárias e desde já agradecemos a compreensão e entendimento.

N. Termos,
P. Deferimento.
Coronel Freitas SC, 28 de fevereiro de 2023.

21.532.795/0001-59
ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS
DE CORONEL FREITAS
AV. SANTA CATARINA, 366
CENTRO-CEP 89840-000
CORONEL FREITAS - SC

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS
Presidente: LEONEL SMANIOTTO
CPF: 477.233.359-20
RG: 1.010.835 SSI/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina
João Beux Sobrinho, 788, Brasília - SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC 48-3665.8386

POLÍCIA CIVIL

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 937

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

REGISTRO 0199628/2023-BO-00629.2023.0000347
DATA E HORA DO REGISTRO: 28/02/2023 12h44min
UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - DELEGACIA DE POLÍCIA DE FRONTEIRA DE IRATI - 49-3349.0131

FATO

DATA DO FATO: 27/02/2023 **HORA DO FATO:** 08:30
LOCAL DO FATO: (Interior do ambiente/Órgão público) ACESSO ASPI, nº 385, prefeitura, CENTRO, IRATI/SC/BR | CEP: 89856-000 | Coordenadas: -26.65745,-52.89218
FATOS COMUNICADOS: Estelionato/Consumado

ENVOLVIDOS

DOUGLAS FERNANDO TUMELERO (38 anos) | Comunicante: Estelionato/Consumado | Vítima: Estelionato/Consumado

Mãe: ROSANE TEREZA TUMELERO
Pai: JOSENEI TUMELERO
Data de Nascimento: 06/04/1984
Naturalidade: SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC/BRASIL
CNH: 02364436646 - SC

Relato Individual: Informo que, o presidente da Liga Coronel Freitense de Futebol CNPJ 75433854/0001-60 S.r. ZELINDO MATIASSO, no processo licitatório nº 011/2023, Pregão Presencial Registro de Preços nº006/2023 às 08h30min. na Prefeitura Municipal de IRATI/SC, onde para poder participar do Processo de Licitação, deveria apresentar certificados ou algo similar que comprovasse que a pessoa tinha curso de árbitro e fosse vinculado a sua liga ou empresa. O tal presidente apresentou um certificado com a data de 20 a 22 de Junho de 2021 em meu nome e o mais agravante que eu não participei desse curso. Informo também, que a nenhum momento autorizei ele usar o meu nome, sendo que não pertenço e nunca pertenci a sua LIGA. Liga onde o mesmo usou de má-fé para poder se beneficiar na licitação. Desejo representar o acusado e que seja aberto inquérito policial para apurar os fatos tendo em vista que o mesmo pode estar utilizando meu nome para se promover nas licitações.
Outras Informações: • O comunicante assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no relato deste registro e declara estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal. • Deseja Exercer o direito de representação ou queixa contra o autor.

ATENDENTES

JEFERSON RUIS PEREIRA (AGENTE DE POLICIA CIVIL)

PROVIDÊNCIAS

Via impressa pela internet

Documento assinado digitalmente. Certificação de validade pelo site https://delegaciavirtual2.sc.gov.br/impressaoboletimnovo.aspx

Protocolo nº: 2023092135618 - **Código de validação:** 52534695

Leon
hoje

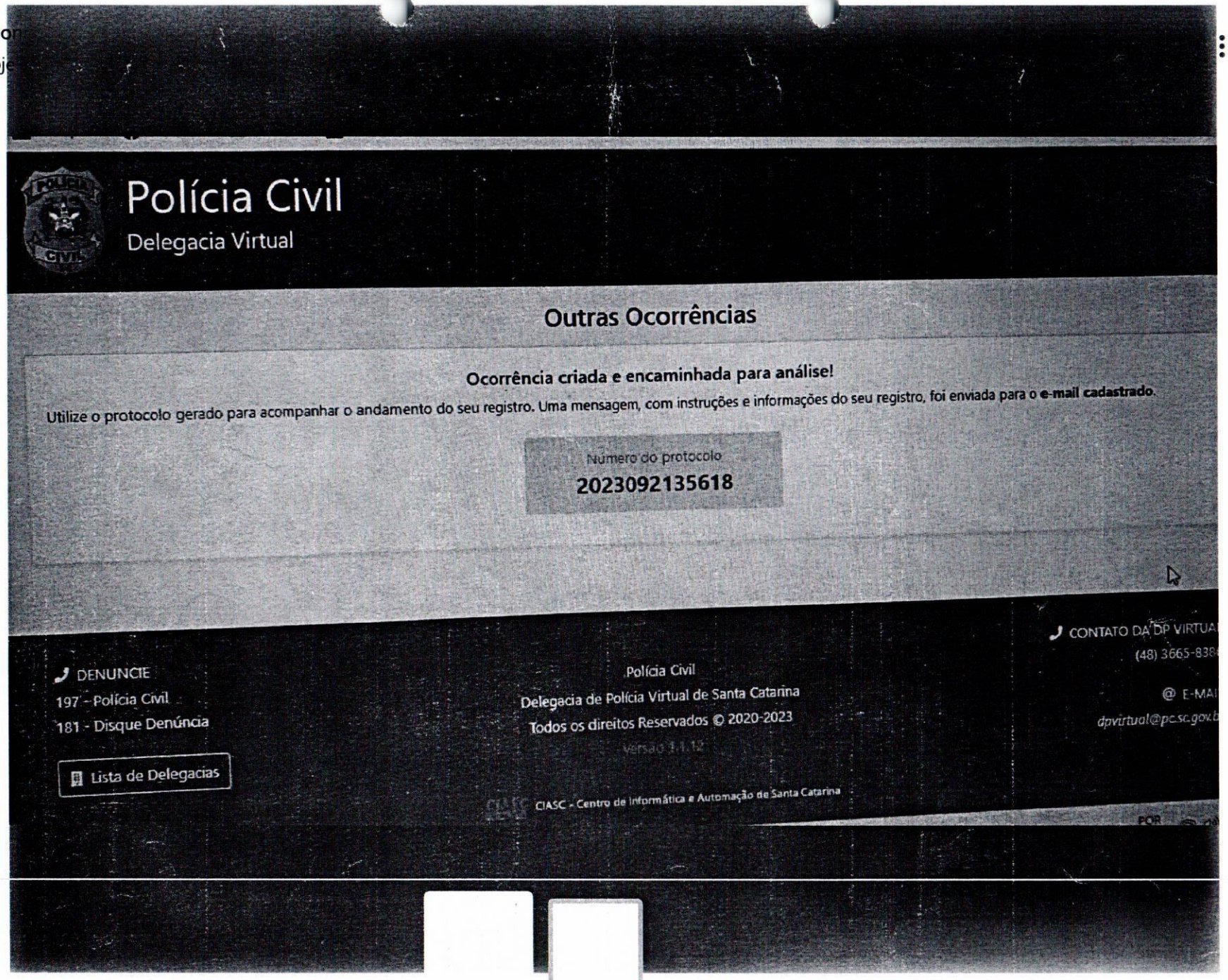

Prefeitura Municipal de Iraty
Fl. 238

Licitação Irati/SC

Prefeitura Municipal de Irati 339

De: Leonel Smaniotto <smaniottoenxovais@yahoo.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023 14:50
Para: licitacao@irati.sc.gov.br
Assunto: Requerimento
Anexos: IMG_20230227_0005.pdf; IMG_20230227_0002.pdf

Boa tarde, segue em anexo documentos para solicitação de verificação referente ao processo licitatório n 011/2023.

Sent from Yahoo Mail for iPhone

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ÁRBITROS - ARA
Chapecó/SC
CNPJ: 24.995.199/0001-01
Telefone: (49) 999371669

Prefeitura Municipal de Iraty
Fl. 330

DECLARAÇÃO DE ARBITROS

A **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ARBITROS - ARA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.995.199/0001-01, através de seu representante legal, Sr. SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS, CPF Nº 021.234.639-30 RG Nº 3257523 atendendo a solicitação de uma declaração pela ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CORONEL FREITAS:

DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data que os arbitros **DOUGLAS TUMELERO** e **EVANDRO PEREIRA** pertencem ao quadro dos arbitros da ASOCIAÇÃO REGIONAL DE ARBITRO - ARA e não da LIGA CORONELFREITENSE DE FUEBOL.

Por ser verdade, firmo (amos) a

CHAPECÓ 27 DE FEVEREIRO DE 2023

SOSTENES WENCESLAU DOS SANTOS
CPF: 02123463930

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ÁRBITROS - ARA
CNPJ: 24.995.199/0001-01

Digitalizado com CamScanner

Licitação Município de Irati-SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 731

De: Licitação Município de Irati-SC <licitacao@irati.sc.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 2 de março de 2023 15:33
Para: 'sostenesdossantos@gmail.com'
Assunto: ENC: RECURSO REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2023 PREFEITURA DE IRATI/SC
Anexos: RECURSO ASSOCIAÇÃO ÁRBITROS.pdf

De: Licitação Município de Irati-SC [mailto:licitacao@irati.sc.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 2 de março de 2023 14:51
Para: 'sostenesdossantos@hotmail.com' <sostenesdossantos@hotmail.com>
Assunto: ENC: RECURSO REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2023 PREFEITURA DE IRATI/SC

De: Licitação Município de Irati-SC [mailto:licitacao@irati.sc.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 2 de março de 2023 14:50
Para: 'sostenesdossantos@hotmail.com' <sostenesdossantos@hotmail.com>
Assunto: RECURSO REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2023 PREFEITURA DE IRATI/SC

Boa tarde!

Para que tome conhecimento encaminho em anexo recurso apresentado referente ao Pregão Presencial nº 006/2023 do Processo Licitatório 11/2023.

Atenciosamente.

Poliana Peruzzo
Agente de Licitações

Licitação Município de Irati-SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 332

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quinta-feira, 2 de março de 2023 14:51
Para: licitacao@irati.sc.gov.br
Assunto: Entregue: ENC: RECURSO REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2023 PREFEITURA DE IRATI/SC
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00017.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

sostenesdossantos@hotmail.com

Assunto: ENC: RECURSO REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2023 PREFEITURA DE IRATI/SC

Licitação Município de Irati-SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 733

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@sc.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 2 de março de 2023 15:33
Para: licitacao@irati.sc.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host n170.fecam.sc.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<sostenesdossantos@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[142.251.167.26]:25: 250 2.0.0 OK 1677782005
x11-20020a05620a448b00b006fd70d0184asi185855qkp.213 - gsmtp

Licitação Município de Irati-SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 334

De: Licitação Município de Irati-SC <licitacao@irati.sc.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 2 de março de 2023 15:36
Para: 'ligacoronelfreitensedefutebol@hotmail.com'
Assunto: ENC: RECURSO REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2023 PREFEITURA DE IRATI/SC
Anexos: RECURSO ASSOCIAÇÃO ÁRBITROS.pdf

De: Licitação Município de Irati-SC [mailto:licitacao@irati.sc.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 2 de março de 2023 15:35
Para: 'ligacoronelfreitensedefutebol@hotmail.com' <ligacoronelfreitensedefutebol@hotmail.com>
Assunto: RECURSO REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2023 PREFEITURA DE IRATI/SC

Boa tarde!

Para que tome conhecimento encaminho em anexo recurso apresentado referente ao Pregão Presencial nº 006/2023 do Processo Licitatório 11/2023.

Atenciosamente.

Poliana Peruzzo
Agente de Licitações

Licitação Município de Irati-SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 335

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quinta-feira, 2 de março de 2023 15:36
Para: licitacao@irati.sc.gov.br
Assunto: Entregue: ENC: RECURSO REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2023 PREFEITURA DE IRATI/SC
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00039.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

ligacoronelfreitensedefutebol@hotmail.com

Assunto: ENC: RECURSO REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2023 PREFEITURA DE IRATI/SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 236

Licitação Irati/SC

De: Vlademir Antonio Sonda <sondaadv@unetvale.com.br>
Enviado em: terça-feira, 7 de março de 2023 14:02
Para: Licitação Município de Irati-SC
Assunto: Re: RES: Lcitiação pregão presencia 006/2023
Anexos: Defesa assinada.pdf; sumula.pdf; pagamento 1.pdf; pagamento 2.pdf; pagamento 3.pdf

Boa tarde Poliana

Segue defesa ao recurso impetrado no pregão presencia n. 006/2023 deste municipio.

anexo documentos.

favor acusar o recebimento

Att. Zelindo Matiasso

Em 06.03.2023 15:52, Licitação Município de Irati-SC escreveu:

> Boa tarde!
>
> O prazo do recurso abaixo solicitado é terça feira dia 07/03/2023.
>
> Atenciosamente.
>
> Poliana Peruzzo
>
> Agente de Licitações
>
> ---
>
> **De:** Vlademir Antonio Sonda [mailto:sondaadv@unetvale.com.br]
> **Enviada em:** segunda-feira, 6 de março de 2023 10:56
> **Para:** licitacao@irati.sc.gov.br
> **Assunto:** Lcitiação pregão presencia 006/2023
>
> Bom dia

Sou advogado da Liga Coronelfreitense de Futebol

Gostaria de saber qual é o prazo para apresenar defesa no recurso promovido no pregão presencia n. 006/2023.

aguardo vossa manifetação.

Att. Vlademir Sonda

ADVOGADO - OAB/SC 19.303

/--

SONDA ADVOGADOS

Av. Santa Catarina | 1454 | centro | Coronel Freitas | SC

CEP 89.840-000 | Tel. (49) 3347-1170

--
SONDA ADVOGADOS
Av. Santa Catarina | 1454 | centro | Coronel Freitas | SC
CEP 89.840-000 | Tel. (49) 3347-1170

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 237

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 138

Coronel Freitas/SC, 07 de março de 2023.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI -SC

A/C Setor de Licitação

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO – N. 11/2023.
Pregão presencial 006/2023

Objeto – Resposta ao recurso

Prezado Senhor,

A LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL, associação civil de direito privado de fins não econômicos, de caráter desportivo, inscrita no CNPJ sob o nº.75433854/0001-60, com sede na cidade de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pelo seu presidente Sr. **ZELINDO MATIASSO,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 386.064.969-87, portador do documento de identidade RG 3.121.498-3, residente e domiciliado na Rua Álvaro Bernieri, nº 55, Bairro Grambel, de Coronel Freitas/SC, vem perante Vossa Senhoria para apresentar reposta ao Recurso com pedido de desclassificação apresentada pela Associação de Árbitros de Coronel Freitas e faz nos seguintes termos:

Inicialmente dizer que esta Liga tem como princípio cumprir com as normas legais, zelando pela boa qualidade nos serviços que presta, priorizando o respeito e companheirismo entre as pessoas, sejam aos envolvidos na organização, sejam os atletas que participam no evento ou até mesmo os convidados/torcida.

E foi o que ocorreu ao participar no processo licitatório denominado pregão presencial n. 006/2023, promovido por este município.

Tanto é verdade que no ato licitatório, quando estava presente o representante legal da empresa denominada Liga Coronelfreitense de futebol, foi apresentado toda a documentação exigida, a qual foi vistoriada pelo responsável.

Quanto o questionamento de que os **árbitros Douglas Tumeleiro e Evandro Pereira**, não estão cadastrados na empresa Liga Coronelfreitense de futebol, temos:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 939

Primeiro, estamos diante de ARBITROS AMADORES, que prestam serviços de arbitragem de uma forma **autônoma,** sem estar vinculados ao uma única empresa, podendo arbitrar para diversas empresas, desde que não ocorra choque de horários.

E mais, entre as empresas/associações de arbitragem e o prestador de serviço não é realizado contrato de trabalho formal, muito menos registro com carteira de trabalho, tudo é feito verbalmente.

Ainda, como são árbitros amadores também não possuem vínculos perante a Federação Catarinense de Futebol.

Importante registrar, que o próprio arbitro amador Douglas Fernando Tumeleiro e Evandro Pereira, já prestaram serviços de arbitragem para a contestante (Liga Coronelfreitense de futebol, conforme comprova a súmula do jogo promovido pelo município de Quilombo no dia 26/06/2022.

Assim, entende-se que o arbitro poderá aceitar ou não prestar serviços de arbitragem em determinado jogo quando for solicitado, ou seja, ficando a seu critério a aceitação.

Logo, sem razão o questionamento do impugnante que haveria necessidade de o Arbitro estar cadastro na empresa vencedora.

Quanto ao questionamento da falta de documentação, em especial a não apresentação de certificado de curso de mesários, a Liga Coronelfreitense de futebol apresentou doze (12) certificado, entendendo que qualquer um dos árbitros informado poderá trabalhar apitando a partida ou sendo mesário, ou seja sempre observado sua disponibilidade e condição física para tanto.

Por fim, é de conhecimento deste Órgão Público que esta Liga de Futebol preza em desenvolver junto ao seu quadro de árbitros uma boa qualidade técnica, postura adequada e profissionalismo.

Ainda

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

...

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...]

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo

Prefeitura Municipal de Ireti
Fl. 340

deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Diante do exposto, requer seja esta recebida com a documentação que acompanha, respondendo com isso o recurso/impugnação apresentada pela Associação de Árbitros de Coronel Freitas.

Ainda, fico a disposição para maiores esclarecimentos, se necessário for.

Atenciosamente.

LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
ZELINDO MATIASSO

SUÍÇO SENIOR

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO EDIÇÃO 2022				Jogo Nº:	23	HORÁRIO	09H30
MUNICIPAL	Chave:	QUARTAS	Fase: 2ª	Data:	26/06/2022	Naipe:	M
LINHA MARAFON	Município:	QUILOMBO		Estado:	SANTA CATARINA		

OK

[A] SER CANARINHO (V) [signature] 1(01) x 1(3)

Equipe [B] Saída Ø BAIRRO SANTA INÊS (V)

de Tempo Equipe [A]	
1º Período	2º Período
/ :	/ :

Faltas Acumulativas							
1º Período	1	2	3	4	5	6	7
2º Período	1	2	3	4	5	6	7

Pedidos de Tempo Equipe [B]	
1º Período	2º Período
:	:

Faltas Acumulativas							
1º Período	1	2	3	4	5	6	7
2º Período	1	2	3	4	5	6	7

Técnico: [signature] Capitão: [signature]

ATLETAS	Amarelo	Vermelho	GOLS			INICIANTES
ALCIMAR SANTIN	:	:	01	17	15	
ANTONINHO SIVIERO	:	:	:		:	
AURI PERETTI	:	:	02		16	
ELEUDIR GIACHINI	:	:	:		:	
EMERSON BALSANELLO	:	:	03		17	
IVAN ANSELMI	:	:	:		:	
JOÃO MIORANZA	:	:	04		18	
LEANDRO DEZORDI	:	:	:		:	
ODAIR JOSE REBELATTO	:	:	05		19	
ORIDES NEGRI	:	:	:		:	
SIMÃO MIORANZA	:	:	06		20	
VALDECIR DA SILVA	:	:	:		:	
VANDERCELIO SARA DARIFF	:	:	07		21	
VILAMIR FORTUNA	:	:	:		:	
	:	:	08		22	
	:	:	:		:	
	:	:	09		23	
	:	:	:		:	
	:	:	10		24	
	:	:	:		:	
	:	:	11		25	
	:	:	:		:	
	:	:	12		26	
	:	:	:		:	
	:	:	13		27	
o:	:	:	:		:	
Técnico:	:	:	14		28	
Físico:	:	:	:		:	
:	:	:				

Nº	ATLETAS	Amarelo	Vermelho	GOLS			INICIANTES
7	JUCIMAR RAMOS	:	:	01	60	15	
9	CARLINHOS DOS SANTOS	:	:	:		:	
27	SILVIO BODANESE	:	:	02		16	
3	CLAUDECIR CENCI	:	:	:		:	
60	ATANIR LOPES PAZ	:	:	03		17	
40	MAURO DE LIMA TERES	:	:	:		:	
2	GELSON AROZI	:	:	04		18	
99	JURANDIR JUNGLES	:	:	:		:	
90	RODRIGO SANTIAN	:	:	05		19	
26	ADEMIR DA SILVA	:	:	:		:	
1	RUDIMAR DIAS	:	:	06		20	
4	CLEONIR MANN	:	:	:		:	
	VALCIR ANTUNES	:	:	07		21	
6	EDSON ALVES SILVA	:	:	:		:	
		:	:	08		22	
		:	:	:		:	
		:	:	09		23	
		:	:	:		:	
		:	:	10		24	
		:	:	:		:	
		:	:	11		25	
		:	:	:		:	
		:	:	12		26	
		:	:	:		:	
		:	:	13		27	
Técnico:		:	:	:		:	
Assist. Técnico:		:	:	14		28	
Prep. Físico:		:	:	:		:	
Médico:		:	:				

Equipe de Arbitragem	
1:	Douglas Tumolero
2:	Evandro Pereira
ior:	Jerisica Santin Negri
netrista:	
do:	

HORÁRIO	INÍCIO	TÉRMINO
1º Período	10:44	11:12
2º Período	11:14	11:40
Período Extra		

CONTAGENS			
1º Período	1	x	0
2º Período	0	x	1
Período Extra		x	
Penaltes	0	x	3
FINAL		x	

Prefeitura Municipal de Irati

Comprovante de Pagamento PIX

Sicredi

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 312

arbitragem

Valor: R$ 10,00

Realizado em: 26/06/2022 - 17:38:53

Solicitante: ASSOCIACAO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL

Cooperativa e conta origem: 0258/78946-1

Nome do destinatário: DOUGLAS FERNANDO TUMELERO

CPF do destinatário: ***.816.589-**

Instituição do destinatário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência e conta do destinatário: 4626 / 00010000000000022602-8

Nome do pagador: Associacao Liga Coronelfreitense De Futebol

CNPJ do pagador: 75.433.854/0001-60

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E89468565202206262038 21kKA8v6nhv

Autenticação Eletrônica: E894.6856.5202.2062.6203.821k.KA8v.6nhv

Número de Controle: 306581484

Emitido em: 26/06/2022 - 17:38:57

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

Comprovante de Pagamento PIX

Sicredi

Prefeitura Municipal de Irati
Fls. 143

arbitragem

Valor: R$ 60,00

Realizado em: 26/06/2022 - 17:36:12

Solicitante: ASSOCIACAO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL

Cooperativa e conta origem: 0258/78946-1

Nome do destinatário: EVANDRO ALVES PEREIRA

CPF do destinatário: ***.066.689-**

Instituição do destinatário: CCLA MAXI ALFA

Agência e conta do destinatário: 3069 / 308712-3

Nome do pagador: Associacao Liga Coronelfreitense De Futebol

CNPJ do pagador: 75.433.854/0001-60

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E89468565202206262035 47ZVaOHjLHS

Autenticação Eletrônica: E894.6856.5202.2062.6203.547Z.VaOH.jLHS

Número de Controle: 306580472

Emitido em: 26/06/2022 - 17:36:15

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

Comprovante de Pagamento PIX

Sicredi

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 344

arbitragem

Valor: R$ 50,00

Realizado em: 26/06/2022 - 17:33:44

Solicitante: ASSOCIACAO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL

Cooperativa e conta origem: 0258/78946-1

Nome do destinatário: DOUGLAS FERNANDO TUMELERO

CPF do destinatário: ***.816.589-**

Instituição do destinatário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência e conta do destinatário: 4626 / 00010000000000022602-8

Nome do pagador: Associacao Liga Coronelfreitense De Futebol

CNPJ do pagador: 75.433.854/0001-60

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E89468565202206262032 34KSBG7ISx5

Autenticação Eletrônica: E894.6856.5202.2062.6203.234K.SBG7.ISx5

Número de Controle: 306579514

Emitido em: 26/06/2022 - 17:33:47

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 345

Licitação Município de Irati-SC

De: Licitação Município de Irati-SC <licitacao@irati.sc.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 6 de março de 2023 11:21
Para: 'Vlademir Antonio Sonda'
Assunto: RES: Lcitiação pregão presencia 006/2023

Bom dia!

Desculpe houve um equívoco na resposta anterior, na o PRAZO FINAL É DIA 07/03/2023 NA TERÇA FEIRA.

Atenciosamente.

Poliana Peruzzo
Agente de Licitações

De: Vlademir Antonio Sonda [mailto:sondaadv@unetvale.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 6 de março de 2023 10:56
Para: licitacao@irati.sc.gov.br
Assunto: Lcitiação pregão presencia 006/2023

Bom dia

Sou advogado da Liga Coronelfreitense de Futebol

Gostaria de saber qual é o prazo para apresenar defesa no recurso promovido no pregão presencia n. 006/2023.

aguardo vossa manifetação.

Att. Vlademir Sonda

ADVOGADO - OAB/SC 19.303

/--
SONDA ADVOGADOS
Av. Santa Catarina | 1454 | centro | Coronel Freitas | SC
CEP 89.840-000 | Tel. (49) 3347-1170

Licitação Município de Irati-SC

De: Licitação Município de Irati-SC <licitacao@irati.sc.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 6 de março de 2023 11:00
Para: 'Vlademir Antonio Sonda'
Assunto: RES: Lcitiação pregão presencia 006/2023

Bom dia!

ATÉ NA QUARTA FEIRA DIA 08/03/2023.

Atenciosamente.

Poliana Peruzzo
Agente de Licitações

De: Vlademir Antonio Sonda [mailto:sondaadv@unetvale.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 6 de março de 2023 10:56
Para: licitacao@irati.sc.gov.br
Assunto: Lcitiação pregão presencia 006/2023

Bom dia

Sou advogado da Liga Coronelfreitense de Futebol

Gostaria de saber qual é o prazo para apresenar defesa no recurso promovido no pregão presencia n. 006/2023.

aguardo vossa manifetação.

Att. Vlademir Sonda

ADVOGADO - OAB/SC 19.303

--
SONDA ADVOGADOS
Av. Santa Catarina | 1454 | centro | Coronel Freitas | SC
CEP 89.840-000 | Tel. (49) 3347-1170

Licitação Município de Irati-SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 147

De: Vlademir Antonio Sonda <sondaadv@unetvale.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 6 de março de 2023 16:12
Para: Licitação Município de Irati-SC
Assunto: Re: RES: Lcitiação pregão presencia 006/2023

OK

Obrigado

Em 06.03.2023 15:52, Licitação Município de Irati-SC escreveu:

> Boa tarde!
>
> O prazo do recurso abaixo solicitado é terça feira dia 07/03/2023.
>
> Atenciosamente.
>
> Poliana Peruzzo
>
> Agente de Licitações
>
> ---
>
> **De:** Vlademir Antonio Sonda [mailto:sondaadv@unetvale.com.br]
> **Enviada em:** segunda-feira, 6 de março de 2023 10:56
> **Para:** licitacao@irati.sc.gov.br
> **Assunto:** Lcitiação pregão presencia 006/2023
>
> Bom dia
>
> Sou advogado da Liga Coronelfreitense de Futebol
>
> Gostaria de saber qual é o prazo para apresenar defesa no recurso promovido no pregão presencia n. 006/2023.
>
> aguardo vossa manifetação.
>
> Att. Vlademir Sonda

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 948

ADVOGADO - OAB/SC 19.303

/--

SONDA ADVOGADOS

Av. Santa Catarina | 1454 | centro | Coronel Freitas | SC

CEP 89.840-000 | Tel. (49) 3347-1170

--
SONDA ADVOGADOS
Av. Santa Catarina | 1454 | centro | Coronel Freitas | SC
CEP 89.840-000 | Tel. (49) 3347-1170

Município de Irati-SC

Prefeitura Municipal de Irati
949

De: Irati - Delegacia de Polícia de Fronteira do Município <dpirati@pc.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 7 de março de 2023 13:57
Para: irati@irati.sc.gov.br
Assunto: Encaminha Ofício
Anexos: 20230307135928066.pdf

Prezado Senhor Prefeito,

Cumpre-me encaminhar a Vossa Senhoria Ofício n° 028/2023 da DPMu de Irati, para providências.

Atenciosamente,

Sandra Sueli Scmith
Agente de Polícia Civil

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 250

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE QUILOMBO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE FRONTEIRA DE IRATI

Ofício nº. 028/2023

Irati/SC, 23 de Março de 2023.

Senhor Prefeito Municipal,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a Vossa Senhoria informações sobre a "licitação para contratação de árbitro" no município de Irati/SC. Visando apurar fato registrado no Boletim de Ocorrência registro n° 0202230/2023-BO-00629.2023.0000353 e registro n° 0199628/2023-BO-00629.2023.0000347, solicita-se informações se ZELINDO MATIASSO habilitou-se, devendo apresentar as cópias dos documentos juntados.

Atenciosamente,

Sandra Sueli Scmith
Agente de Polícia Civil
Responsável pela DPMu de Irati

Ilmo. Senhor
NEURI MEURER
Prefeito Municipal
Irati-SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 251

Irati – SC, 09 de março de 2023.

Do Gabinete do Prefeito

Para: Setor de Licitações

Ref. Processo Licitatório nº 011/2023 – Pregão Presencial nº 006/2023

Prezados,

Quanto ao Processo Licitatório acima supracitado, relativamente ao recurso interposto pela Empresa Associação de Árbitros de Coronel Freitas e contrarrazões da empresa Liga Coronelfreitense de Futebol, acolho o parecer jurídico exarado pelo Procurador do Município Dr. Neudi Perin – OAB/SC-8455 e determino:

1. Prosseguimento do processo administrativo, adjudicando e homologando-o;
2. Encaminhe-se os autos do processo ou a documentação solicitada através do Oficio nº 028/2023 da Delegacia de Polícia Civil deste município para apurar os fatos narrados nos boletins de ocorrência.

NEURI MEURER

Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 252

MUNICÍPIO DE IRATI – ESTADO DE SANTA CATARINA

Nº ordem de licitação 011/2023

Processo Administrativo 011/2023

Modalidade Pregão Presencial R P 006/2023

Da Procuradoria do Município NEUDI PERIN OAB/SC 8455

Recebi para análise de recurso em 08/03/2023

A empresa denominada " Associação de árbitros de Coronel Freitas" interpôs recurso contra a Associação Coronelfreitense de Futebol.

Alega a recorrente em síntese que a recorrida não tem o número suficiente de certificados quanto ao curso de mesário e que Douglas Tumelero e Evandro Pereira não estão cadastrados como árbitros da vencedora (recorrida), e sim a outra associação.

Quanto a este item, tenho que não merece acolhimento, pois vejamos: item 6.3 do anexo II fl. 35 " Os árbitros e mesários deverão ter Curso de Arbitragem comprovado, cujo documento deverá ser apresentado no dia"

Todos os participantes apresentaram estes documentos. Importante destacar que o edital não exige neste item que os cursos sejam fornecidos por este ou aquele órgão, entidade, Federação ou outros, nem mesmo quantidade mínima de horas, ou seja, é bem vago neste sentido, mas o certo é que todas comprovaram.

Quanto ao item 6.4, também do anexo II fl. 35 diz " O (a) proponente deverá ter no mínimo 07 (sete) árbitros e 05 (cinco) mesários, todos com curso de arbitragem.

Ou seja, a quantidade mínima exigida é 07 (sete) e não de 12 (doze) como quer dar a entender o recorrente.

Prefeitura Municipal de Irati
Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 253

A empresa ora recorrida Associação Coronelfreitense de Futebol apresentou (09) nove árbitros com curso.

Ainda que paire discussão e ou dúvidas sobre a legalidade dos documentos de Douglas Tumelero e Evandro Pereira, e que estes fossem excluídos mesmo assim sobraria o mínimo 07 (sete).

Deve ser destacado que o Edital não exige que sejam listas separados de árbitros e mesários, ou seja, que se some e atinja um mínimo de 12 (doze).

O mínimo exigido no edital é 07 (sete) e 05 (cinco).

Conversando com o diretor de esportes este me relatou e declarou formalmente que no dia em que será promovido jogos não haverá rodada dupla, mas somente rodada simples em um único local, o que permitirá que a empresa que tiver trabalhando com seus árbitros utilize no máximo 04 (quatro) profissionais sendo um para árbitro principal 02 (dois) auxiliares e 01 (um) mesário.

Fica bem evidente que a regra do item 6.4 está bem formulada em não exigir 12 profissionais e sim um mínimo de 07, obedecendo assim o princípio da economicidade para os proponentes e razoabilidade para a Administração em não exigir o excesso.

DIANTE DO EXPOSTO, OPINO E RECOMENDO o prosseguimento do feito com a consequente habilitação da empresa recorrida Associação Coronelfreitense de Futebol

Irati, 08 de março de 2023

NEUDI PERIN

OAB/SC 8455

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 254

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, RAFAEIL GUGEL, diretor de esportes do Município de Irati SC, DECLARO para os devidos fins que as modalidades esportivas em que serão desenvolvidos os campeonatos nas modalidades constantes do

Nº ordem de licitação 011/2023

Processo Administrativo 011/2023

Modalidade Pregão Presencial R P 006/2023

que será promovido jogos não haverá rodada dupla, mas somente rodada simples em um único local, o que permitirá que a empresa que tiver trabalhando com seus árbitros utilize no máximo 04 (quatro) profissionais sendo um para árbitro principal 02 (dois) auxiliares e 01 (um) mesário.

Irati, 08 de março de 2023

Rafael Gugel
RAFAEL GUGEL

DIRETOR DE ESPORTES

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 955

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2023

No dia 13 do mês de Março do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE IRATI , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.990.230/0001-51, com sede administrativa localizada na RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385, bairro CENTRO, CEP nº. 89856-000, nesta cidade de Irati/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). NEURI MEURER, inscrito no CPF sob o nº. 460.339.639-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 6/2023, Processo Licitatório nº. 11/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, FUTEBOL DE CAMPO E VOLEIBOL, EDIÇÃO 2023, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, EM EVENTOS PROGRAMADOS E DIVULGADOS PELO DEPTO DE ESPORTES Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
568	ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS	
1940	ASSOCIACAO REGIONAL DE ARBRITOS - ARA	1
1941	LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL	2, 3, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS	21.532.795/0001-59	LEONEL SMANIOTTO	477.233.359-20
ASSOCIACAO REGIONAL DE ARBRITOS - ARA	24.995.199/0001-01	SOSTENES WENCESLAU DOS SANTO	021.234.639-30
LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL	75.433.854/0001-60	ZELINDO MATIASSO	386.064.969-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, FUTEBOL DE CAMPO E VOLEIBOL, EDIÇÃO 2023, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, EM EVENTOS PROGRAMADOS E DIVULGADOS PELO DEPTO DE ESPORTES
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1940 - ASSOCIACAO REGIONAL DE ARBRITOS - ARA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ARBITRAGEM FUTSAL: serviços referente arbitragem de jogos, modalidade futsal, categoria livre masculino, livre feminino e veterano masculino e infantil, compreendendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, partidas com dois tempos de 25 minutos cada na categoria livre masculino, e na categoria veterano masculino, força livre feminino e infantil masculino, dois tempos de 20 minutos cada	JG	PROPRIA	140,000	235,0000	32.900,00

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 956

Fornecedor: 1941 - LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
2	ARBITRAGEM FUTEBOL SUIÇO: serviços referente arbitragem de jogos, modalidade futebol suiço, categoria livre masculino, livre feminino e veteranoa masculino e infantil, compreendendo dois árbitros e um mesário, partidas com dois tempos de 25 minutos cada na categoria livre masculino, e na categoria veterano masculino, força livre feminino e infantil masculino dois tempos de 20 minutos cada	JG	PROPRIA	100,000	242,0000	24.200,00
3	ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO: serviços referente arbitragem de jogos, modalidade futebol de campo, categoria livre masculino, compreendendo três árbitros e um mesário, partidas com dois tempos de 45 minutos cada	JG	PROPRIA	70,000	370,0000	25.900,00
4	ARBITRAGEM VOLEIBOL: serviços referente arbitragem de jogos, modalidade voleibol, categoria força livre, compreendendo dois árbitros e um mesário	JG	PROPRIA	90,000	212,0000	19.080,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.6[illegible] de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 957

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 958

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 959

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 960

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11. . pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

uspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) an

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 361

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Irati para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Irati,13 de Março de 2023.

NEURI MEURER
PREFEITO

Empresas Participantes:

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS	CNPJ: 21.532.795/0001-59	_____
ASSOCIACAO REGIONAL DE ARBRITOS - ARA	CNPJ: 24.995.199/0001-01	_____
LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL	CNPJ: 75.433.854/0001-60	_____

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 962

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 11/2023
b) Licitação Nr.: 6/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/03/2023
e) Data da Adjudicação: 13/03/2023 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, FUTEBOL DE CAMPO E VOLEIBOL, EDIÇÃO 2023, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, EM EVENTOS PROGRAMADOS E DIVULGADOS PELO DEPTO DE ESPORTES

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ASSOCIACAO REGIONAL DE ARBRITOS - ARA (1940)					
1 ARBITRAGEM FUTSAL: serviços referente arbitragem de jogos, modalidade futsal, categoria livre masculino, livre feminino e veterano masculino e infantil, compreendendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, partidas com dois tempos de 25 minutos cada na categoria livre masculino, e na categoria veterano masculino, força livre feminino e infantil masculino, dois tempos de 20 minutos cada - Marca: PROPRIA	JG	140,00	0,0000	235,00	32.900,00
				Total do Fornecedor:	**32.900,00**
LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL (1941)					
2 ARBITRAGEM FUTEBOL SUIÇO: serviços referente arbitragem de jogos, modalidade futebol suiço, categoria livre masculino, livre feminino e veteranoa masculino e infantil, compreendendo dois árbitros e um mesário, partidas com dois tempos de 25 minutos cada na categoria livre masculino, e na categoria veterano masculino, força livre feminino e infantil masculino dois tempos de 20 minutos cada - Marca: PROPRIA	JG	100,00	0,0000	242,00	24.200,00

Irati, 13 de Março de 2023.

EMERSON PEDRO BAZI
Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 163

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL (1941)

3	ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO: serviços referente arbitragem de jogos, modalidade futebol de campo, categoria livre masculino, compreendendo três árbitros e um mesário, partidas com dois tempos de 45 minutos cada - Marca: PROPRIA	JG	70,00	0,0000	370,00	25.900,00
4	ARBITRAGEM VOLEIBOL: serviços referente arbitragem de jogos, modalidade voleibol, categoria força livre, compreendendo dois árbitros e um mesário - Marca: PROPRIA	JG	90,00	0,0000	212,00	19.080,00

Total do Fornecedor: **69.180,00**

Total Geral: **102.080,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (77) Saldo: 134.203,00

Irati, 13 de Março de 2023.

EMERSON PEDRO BAZI
Pregoeiro(a)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 11/2023
b) Licitação Nr.: 6/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/03/2023
e) Objeto da Licitação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, FUTEBOL DE CAMPO E VOLEIBOL, EDIÇÃO 2023, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, EM EVENTOS PROGRAMADOS E DIVULGADOS PELO DEPTO DE ESPORTES

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ASSOCIACAO REGIONAL DE ARBRITOS - ARA (1940)						
1	ARBITRAGEM FUTSAL: serviços referente arbitragem de jogos, modalidade futsal, categoria livre masculino, livre feminino e veterano masculino e infantil, compreendendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, partidas com dois tempos de 25 minutos cada na categoria livre masculino, e na categoria veterano masculino, força livre feminino e infantil masculino, dois tempos de 20 minutos cada - Marca: PROPRIA	JG	140,00	0,0000	235,00	32.900,00
					Total do Fornecedor:	**32.900,00**

Irati, 13 de Março de 2023.

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Decreto 007/2009, nesta data.
PROTOCOLO Nº: 075/2023
13/03/2023
ASSINATURA
Retirado em: ____/____/____
ASSINATURA .....

NEURI MEURER
PREFEITO

NEURI MEURER
Prefeito Municipal
CPF-460.339.639-20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL (1941)

2	ARBITRAGEM FUTEBOL SUIÇO: serviços referente arbitragem de jogos, modalidade futebol suiço, categoria livre masculino, livre feminino e veteranoa masculino e infantil, compreendendo dois árbitros e um mesário, partidas com dois tempos de 25 minutos cada na categoria livre masculino, e na categoria veterano masculino, força livre feminino e infantil masculino dois tempos de 20 minutos cada - Marca: PROPRIA	JG	100,00	0,0000	242,00	24.200,00
3	ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO: serviços referente arbitragem de jogos, modalidade futebol de campo, categoria livre masculino, compreendendo três árbitros e um mesário, partidas com dois tempos de 45 minutos cada - Marca: PROPRIA	JG	70,00	0,0000	370,00	25.900,00
4	ARBITRAGEM VOLEIBOL: serviços referente arbitragem de jogos, modalidade voleibol, categoria força livre, compreendendo dois árbitros e um mesário - Marca: PROPRIA	JG	90,00	0,0000	212,00	19.080,00

Total do Fornecedor: 69.180,00

Total Geral: 102.080,00

Irati, 13 de Março de 2023.

NEURI MEURER
PREFEITO

NEURI MEURER
Prefeito Municipal
CPF-460.339.639-20

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE QUILOMBO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE FRONTEIRA DE IRATI

Prefeitura Municipal de Irati
266

Ofício nº. 028/2023

Irati/SC, 07 de Março de 2023.

Senhor Prefeito Municipal,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a Vossa Senhoria informações sobre a "licitação para contratação de árbitro" no município de Irati/SC. Visando apurar fato registrado no Boletim de Ocorrência registro n° 0202230/2023-BO-00629.2023.0000353 e registro n° 0199628/2023-BO-00629.2023.0000347, solicita-se informações se ZELINDO MATIASSO habilitou-se, devendo apresentar as cópias dos documentos juntados.

Atenciosamente,

Sandra Sueli Scmith
Agente de Polícia Civil
Responsável pela DPMu de Irati

Ilmo. Senhor
NEURI MEURER
Prefeito Municipal
Irati-SC

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 267

Ofício Nº 034/2023

Irati - SC, 17 de março de 2023.

Sandra Sueli Scmith
Agente de Polícia
358.988-9

Prezada Senhora:

Cumprimentando-a cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a documentação solicitada através de Vosso Ofício nº 028/2023 de 07 de março de 2023.

Referida documentação é de fls. 78 a 265 do Processo Licitatório nº 11/2023 Modalidade pregão Presencial nº 006/2023.

Ante ao exposto, informamos que foi aventado pelo representante da empresa que perdeu a Licitação sobre possível falsificação de documento (fls. 146), o que é exclusivamente denunciado no Boletim de Ocorrência registrado por Douglas Tumelero o que solicitamos que seja investigado pela Policia Civil e Instituto Geral de Perícias do Estado e que nos sejamos informados sobre a conclusão do inquérito, caso seja verdadeiro o fato para que possamos tomar as providências legais e administrativas.

Sem mais para o momento, renovamos cumprimentos.

NEURI MEURER
Prefeito

A Vossa Senhoria a Senhora
SANDRA SCMITH
MD. Responsável pela DPMU
IRATI - SC

CNPJ 95.990.230/0001-51 Fone/Fax: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Rua João Beux Sobrinho, 385
CEP 89856-000 Irati SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 268

Município de Irati-SC

De: Quilombo - Promotoria de Justiça <QuilomboPJ@mpsc.mp.br>
Enviado em: sexta-feira, 17 de março de 2023 17:56
Para: juridico; irati@irati.sc.gov.br
Assunto: Ofício n. 0057/2023 - Notícia de Fato n. 01.2023.00009951-5
Anexos: ofício n. 0057.2023.pdf; NF n. 01.2023.00009951-5.pdf

Excelentíssimo Senhor Prefeito,
Prezados(as) Servidores(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente, de ordem da Dra. Marta Fernanda Tumelero, Promotora de Justiça em exercício, sirvo-me do presente expediente para encaminhar ofício n. 0057/2023/PJ/QUI, exarado no bojo da Notícia de Fato n. 01.2023.00009951-5, para adoção das diligências solicitadas no prazo de **10 (dez) dias.**

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,
Miriam Caroline Zambiasi
MP Residente
Promotoria de Justiça da Comarca de Quilombo
(49) 3346-1301

MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO Santa Catarina

Ofício n. 0057/2023/PJ/QUI

Quilombo, 17 de março de 2023.

A Sua Excelência, o Senhor
NEURI MEURER
Prefeito do Município de Irati
Irati – Santa Catarina
(jurídico@irati.sc.gov.br e irati@irati.sc.gov.br)

Assunto: Requisição de informações
Prazo: 10 (dez) dias úteis
Referência: Notícia de Fato n. 01.2023.00009951-5.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O Ministério Público de Santa Catarina, por sua Promotora de Justiça, nos autos da Notícia de Fato acima informada, cujo objeto visa *"apurar eventual irregularidade no processo licitatório n. 011/2023, modalidade pregão presencial n. 006/2023, do Município de Irati/SC"*, vem **REQUISITAR** que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, Vossa Excelência:

a) preste esclarecimentos sobre os fatos narrados na denúncia que segue anexa a este ofício, refutando-a ponto a ponto;

b) encaminhe cópia integral do procedimento licitatório em apreço.

Solicita-se que a resposta e demais documentos sejam enviados em formato PDF para o endereço eletrônico quilombopj@mpsc.mp.br, mencionando o SIG n. 01.2023.00009951-5.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
MARTA FERNANDA TUMELERO
Promotora de Justiça

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARTA FERNANDA TUMELERO em 17/03/2023. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpsc.mp.br, informe o processo 01.2023.00009951-5 e o código 22BD179.

COPIADO

Atendimento n. 05.2023.00010368-0

DESPACHO

Trata-se de atendimento registrado nesta Promotoria de Justiça, por meio do qual o representante, Leonel Smaniotto, narrou os seguintes fatos:

> Que é presidente da Associação de Árbitros de Coronel Freitas/SC e que foi realizada licitação no município de Irati/SC, sendo que o ganhador de arbitragem de futebol suíço, futebol de campo e voleibol foi a Liga Coronel Freitense de Futebol.
> Relata que a Liga não possuía diploma de curso de Arbitragem e Mesário na quantidade exigida no edital. Quanto à Arbitragem a Liga apresentou 9 certificados, sendo que dois não pertencem à referida Liga, mas sim à Associação Regional de Árbitros e enquanto ao curso de Mesário não possuíam nenhum.
> Um dos árbitros, Douglas, da Associação Regional de Árbitros, registrou um boletim de ocorrência (anexo) relatando não ter ligação com a Liga Coronel Freitense de Futebol e que, o documento apresentado é falso, uma vez que não participou do curso de Arbitragem.
> Diante dos fatos, o representante apresentou recurso administrativo em face do município e em conclusão foi recomendado o prosseguimento do feito com a habilitação da empresa Associação Coronel Freitense de Futebol.

Documentos às fls. 3-48.

Vieram os autos para análise.

É o relatório.

O art. 21 do Ato n. 885/2014 da Procuradoria-Geral de Justiça determina que: *"O registro no SIG-MPSC de um procedimento extrajudicial instaurado em face de documentos recebidos, de um atendimento realizado ou de um outro procedimento extrajudicial anterior poderá ser feito pela evolução, para a classe do respectivo procedimento, do protocolo do documento, do atendimento ou do procedimento extrajudicial anterior".*

Considerando a necessidade de esclarecer se os fatos narrados configuram lesão ou ameaça a interesse e direito tutelável pelo Ministério Público[1], **DETERMINO:**

a) Seja instaurada Notícia de Fato com o seguinte objeto: *"apurar eventual irregularidade no processo licitatório n. 011/2023, modalidade pregão presencial n. 006/2023, do Município de Irati/SC";*

[1] Art. 2º do Ato n. 395/2018/PGJ. A comunicação de lesão ou ameaça a interesse e direito tutelável pelo Ministério Público poderá ser formulada por representação, requerimento ou comunicação por qualquer outro meio, independentemente de formalidade.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARTA FERNANDA TUMELERO em 16/03/2023. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpsc.mp.br, informe o processo 01.2023.00009951-5 e o código 22BAE14.

b) a expedição de ofício ao Município de Irati, com cópia do termo de declaração, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe cópia integral do procedimento licitatório em apreço, bem como para que preste esclarecimentos acerca da denúncia, refutando-a ponto a ponto.

Por fim, os documentos físicos trazidos pelo representante, assim que digitalizados, foram a ele restituídos, pelo que não há de ser determinada sua destruição ou guarda.

Quilombo, 16/03/2023.

[assinado digitalmente]
MARTA FERNANDA TUMELERO
Promotora de Justiça

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARTA FERNANDA TUMELERO em 16/03/2023. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpsc.mp.br, informe o processo 01.2023.00009951-5 e o código 22BAE14.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 272

Município de Irati-SC

De: Município de Irati-SC <irati@irati.sc.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 20 de março de 2023 07:31
Para: 'Quilombo - Promotoria de Justiça'
Assunto: RES: Ofício n. 0057/2023 - Notícia de Fato n. 01.2023.00009951-5

BOM DIA

RECEBIDO.

Att.
EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Em respeito à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

De: Quilombo - Promotoria de Justiça [mailto:QuilomboPJ@mpsc.mp.br]
Enviada em: sexta-feira, 17 de março de 2023 17:56
Para: juridico <juridico@irati.sc.gov.br>; irati@irati.sc.gov.br
Assunto: Ofício n. 0057/2023 - Notícia de Fato n. 01.2023.00009951-5

Excelentíssimo Senhor Prefeito,
Prezados(as) Servidores(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente, de ordem da Dra. Marta Fernanda Tumelero, Promotora de Justiça em exercício, sirvo-me do presente expediente para encaminhar ofício n. 0057/2023/PJ/QUI, exarado no bojo da Notícia de Fato n. 01.2023.00009951-5, para adoção das diligências solicitadas no prazo de **10 (dez) dias.**

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,
Miriam Caroline Zambiasi
MP Residente
Promotoria de Justiça da Comarca de Quilombo
(49) 3346-1301

MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 273

Coronel Freitas/SC, 16 de março de 2023.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI -SC

A/C Setor de Licitação

Recebi em 20/03/23

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO – N. 11/2023.
Pregão presencial 006/2023

Objeto – **RETIFICAÇÃO DE DEFESA**

Prezado Senhor,

A LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL, , já qualificada nos processo acima, neste ato representada pelo seu presidente Sr. ZELINDO MATIASSO, também qualificado, vem perante Vossa Senhoria para RETIFICAR a reposta ao Recurso apresentado pela Associação de Árbitros de Coronel Freitas e faz nos seguintes termos:

Que a pessoa de DOUGLAS FERNANDO TUMELERO, já realizou trabalho de arbitragens para a Liga Coronelfreitense de Futebol, conforme comprovantes juntado, contudo, **NÃO se trata da mesma pessoa de DOGLAS TUMELEIRO,** cuja o certificado foi apresentado por esta Liga quando do processo licitatório.

Logo, estamos diante de pessoas diferentes.

Nestes termos, pede-se juntada.

LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
ZELINDO MATIASSO

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 274

MUNICÍPIO DE IRATI – ESTADO DE SANTA CATARINA

Do Prefeito Municipal NEURI MEURER

Ao Ministério Público da Comarca

Objeto – Arbitragem – licitação

Notícia fato 01.2023.00009951-5

Resposta – Ofício nº 0057/2023/PJ/QUI de 17 de março de 2023

O Ministério Público requisita o seguinte:

Pergunta " a " preste esclarecimentos sobre os fatos narrados na denúncia que segue em anexo a este ofício, refutando-a ponto a ponto.

Leonel Smaniotto, representante da Associação de Árbitros de Coronel Freitas, apresentou denúncia face a licitação que segue cópia em anexo.

Objeto de licitação – Contratação de árbitros no Município.

Vencedor da licitação – Liga Coronelfreitense de Futebel

Em síntese o reclamante relata o seguinte:

Primeiro questionamento – Que a liga Coronelfreitense de Futebol não possui diploma de curso de Arbitragem e Mesário na quantidade exigida no edital.

RESPOSTA - No edital conforme fl. 35 item 6.4 exige que o participante apresente 07 (sete) certificados de curso de arbitragem e 05 (cinco) de mesários, **todos com curso de arbitragem. (grifo meu).**

Em nenhum momento se exigiu curso específico de mesário, mas tão e somente curso de arbitragem.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 275

Constata-se que todas as 03 (três) empresas participantes apresentaram documentação referente aos certificados de forma idêntica.

Ou seja, todos os árbitros indicados, por todos os participantes tem curso de arbitragem. Nenhuma empresa apresentou curso específico de mesário até porque não foi exigido.

Logo se conclui que todos os participantes entenderam de forma clara o que se estava pedindo. Tanto é assim que todos se quer impugnaram e ou pediram esclarecimentos sobre o edital ou sobre o item específico do curso.

Por fim a liga Coronelfreitense de Futebol, apresentou 09 (nove) árbitros com curso de arbitragem. 02 (dois) a mais do que foi exigido.

Segundo questionamento – Dos certificados apresentados 02 (dois) deles não pertencem a referida liga (liga Coronelfreitense de Futebol), mas sim a Associação Regional de Árbitros, segundo a alegação do reclamante.

RESPOSTA – Alega o denunciante que 02 (dois) árbitros não pertencem a liga Coronelfreitense de Futebol, e sim a Associação Regional de Árbitros.

Primeiro que na denúncia o denunciante não informa quais são estes 02 (dois) árbitros. E,

Ainda que 02 (dois) árbitros estivessem irregular assim mesmo sobraria o número mínimo de 07 (sete) que foi exigido no certame.

Mas para não se ater exclusivamente na denúncia, e sim no contesto narrado constata-se que o denunciante na peça de recurso de fl. 226 cita Douglas Tumelero e Evandro Pereira como árbitros não cadastrados junto a liga Coronelfreitense de Futebol e sim a outra empresa.

Partindo-se por esta análise percebe-se que o Edital exige que o proponente participante apresente que seu árbitro tenha o dito curso. E ambos, Doglas e Evandro tem o curso.

Doglas Tumeleiro fl. 146 e Evandro fl. 147.

Nos certificados de Doglas Tumeleiro e Evendro apresentados pela liga Coronelfreitense de Futebol não diz a qual entidade, empresa, associação ou outra terminologia que se adote estejam eles filiados e ou inscritos, até porque o edital apenas pede o curso e não filiação específica.

Terceiro questionamento – Que a liga Coronelfreitense de Futebol não possui nenhum certificado de curso de mesário.

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 276

RESPOSTA – Quanto ao curso específico de Mesário realmente a liga Coronelfreitense de Futebol, não apresentou, até porque não foi solicitado, não é exigência, e ou documento obrigatório/exigido a ser apresentado.

Não faz o menor sentido se pedir o mínimo e não pedir o mais. Como assim: Não faz sentido exigir curso de mesário e não pedir curso de arbitragem das demais modalidades passíveis de contratação, como futebol suíço, futebol de campo e voleibol.

A complexidade de se fazer uma súmula (atividade do mesário) é bem inferior e muito mais simples do que apitar um jogo, o que justificaria a exigência de cursos de arbitragem em todas as modalidades e não o de mesário.

Quarto questionamento – Que Douglas Fernando Tumelero da Associação Regional de Árbitros, registrou um Boletim de ocorrência. (não veio o anexo) relatando não ter ligação com a liga Coronelfreitense de Futebol e que o documento é falso uma vez que não participou do curso de Arbitragem.

RESPOSTA - Quanto aos cursos de arbitragem apresentados consta o nome de Doglas Tumeleiro fl. 146 e Douglas Fernando Temelero fl. 189, percebe-se facilmente não se tratar da mesma pessoa (nomes completamente diferentes um do outro)

Fl. 146 Consta um certificado em nome de Doglas Tumeleiro.

Fl. 189 consta outro certificado agora em nome de Douglas Fernando Tumelero.

Fl. 227 (boletin de ocorrência) consta como nome idêntico ao segundo certificado aquele de fl 189.

Fl. 241 a súmula do jogo consta como nome de Douglas Tumelero.

Quanto a eventual fraude do certificado, como dito acima ainda que se elimine este certificado (Doglas Tumeleiro) e aquele do Evendro Pereira, ainda assim sobra o mínimo necessário de 07 (sete) o que permite a habilitação.

Conforme resposta da Liga Coronelfreitense de Futebol, Doglas Tumeleiro, cujo certificado foi apresentado não se trata da mesma pessoa de Douglas Fernando Tumelero.

Douglas está registrando um Boletin de Ocorrência de um documento que realmente não lhe pertence, e sim a outra pessoa.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 277
PR

Ainda sobre a fraude o Município encaminhou os documentos para a Delegacia de Polícia (comprovante em anexo) e está colaborando nas investigações.

Em caso de comprovação da fraude o Município irá tomar as medidas Administrativas cabíveis.

Caso a empresa ora recorrida tenha realmente se utilizado de documento falso, por certo iremos tomar as medidas administrativas cabíveis, e para tanto aguardamos a decisão, conclusão do Inquérito Penal.

Informamos que não foi tomada medida face ao Procedimento de investigação que tramita na Delegacia de Polícia deste Município e a depender do resultado das investigações tomaremos as medidas cabíveis.

Quinto questionamento – Que apresentou recurso e não obteve procedimento.

RESPOSTA – Quanto as razões do recurso, contra razões e decisão tomada, segue em anexo como parte integrante do processo licitatório fl. 251/254.

Pergunta " b " encaminha cópia integral do processo licitatório em apreço.

RESPOSTA – Segue em anexo cópia do processo licitatório referido.

OUTROS ESCLARECIMENTOS

A empresa ora recorrente venceu todas a licitações dos últimos anos promovidas pelo Município de Irati.

Quando venceu nunca reclamou de nada, agora que perdeu reclama até mesmo de documentos que o edital se quer exigiu, e que ele mesmo (reclamante) não tem.

O reclamante alega que o reclamado não tem os cursos/certificados de mesário, mas esquece de dizer ao Ministério Público que ele também não tem estes documentos, mas mesmo assim se acha no direito de ser habilitado.

SOBRE A EXIGÊNCIA DOS CURSOS DE ARBITRAGEM

Convenhamos estamos diante de um simples campeonato cujas disputas são de modalidades amadoras, e cujas regras de participação sempre

Prefeitura Municipal de Iraty
Fl. 278

foram as mesmas daquelas que o reclamante se sagrava vencedor. E lá as regras valiam. Agora que perdeu uma as mesmas regras não servem mais.

A exigência dos cursos não devem ser levadas e analisados com tanto rigor, pois se assim fosse a cada uma das modalidades licitados deveria ter sido exigido cursos específicos.

A licitação contempla as modalidades de Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol.

Se fosse tão importante assim o Município teria exigido cursos específicos para cada uma das modalidades, no entanto não o fez.

Outra exigência que poderia ter sido feita era a quantidade mínima de curso e que estes cursos fossem fornecidos e validados pela Federação Catarinense.

Veja, os cursos que o reclamante apresentou foram Ministrados por Tales Ferreira Goulart ex árbitro, se quer existe comprovante de que este palestrante está habilitado para ministrar os cursos exigidos.

A ideia é, e foi possibilitar mais amplitude, mais alcance de participantes e mais competidores.

Exigências mais rígidas, regras mais detalhadas e complexas poderiam ter sido exigidas sim. Contudo, o Município observa o custo benefício. Exigir mais, exigir muito encare os custos e diminui a competitividade.

O Município deixou de exigir e contemplar regras mais rígidas face ao histórico destas competições.

DO HISTÓRICO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS

Todos os anos e não só deste gestor, mas dos anteriores também, são feitos campeonatos nestas modalidades.

As regras gerais das licitações sempre foram similares, idênticas, sem tanto rigor.

Todos os campeonatos tiveram início, meio e fim sem nunca ter sido registrado um único incidente de ordem administrativa, ou que tenha algum caso ido parar na Policia.

Regras simples e mais acessíveis ao competidores sempre se mostraram eficientes e alcançaram os resultados pretendidos.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 279

DO PARECER JURÍDICO

O edital e seus anexos passaram por análise jurídica e obteve aprovação. Fl. 73/77.

É o que temos a informar e esclarecer.

Ao final pedimos o arquivamento do processo.

Irati, 31 de Março de 2023

NEURI MEURER

PREFEITO MUNICIPAL